



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Olivença
Secretaria Municipal de Cultura
CNPJ: 12.257.762/0001-57



PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Protocolo: 01060018 Ano: 2025 Emissão: 06/01/2025 Hora: 10:45:45

TIPO PROCESSO:
ADMINISTRATIVO

ASSUNTO:
CONTRATAÇÃO DA EMPRESA

TITULAR / ORGÃO:
JAMISSON NERY SILVA

REQUERENTE / PROCURADOR:
JAMISSON NERY SILVA

Outras Informações:

Contratação da Empresa S4 - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA para a Festa de Emancipação Política do município de Olivença/AL, no dia 01 de fevereiro de 2025.

JAMISSON NERY SILVA

Recebido Por

Data

Hora

Corte aqui



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Olivença
Secretaria Municipal de Cultura
CNPJ: 12.257.762/0001-57



PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Protocolo: 01060018 Ano: 2025 Emissão: 06/01/2025 Hora: 10:45:45

TIPO PROCESSO:
ADMINISTRATIVO

ASSUNTO:
CONTRATAÇÃO DA EMPRESA

TITULAR / ORGÃO:
JAMISSON NERY SILVA

REQUERENTE / PROCURADOR:
JAMISSON NERY SILVA

Outras Informações:

Contratação da Empresa S4 - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA para a Festa de Emancipação Política do município de Olivença/AL, no dia 01 de fevereiro de 2025.

JAMISSON NERY SILVA

Recebido Por

Data

Hora

Olivença/AL, em 06 de janeiro de 2025.

MEMORANDO: 01/2025 SC-LC.

Ao Exmo.

Sr. JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito do município de Olivença/AL

Assunto: Contratação da Empresa S4 – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA para a festa de Emancipação Política do município de Olivença/AL, no dia 01 de fevereiro de 2025.

Senhor Prefeito,

Solicitamos a **Contratação da Empresa S4 – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.047.906/0001-73, conforme programação constante na proposta comercial em anexo, para a Festa de Emancipação Política do município de Olivença/AL, no dia 01 de fevereiro de 2025.

A escolha do artista proposto se deu, fundamentalmente, em virtude da consagração pela opinião pública local e regional, à razão de que é suficientemente conhecido pelos shows que realiza e goza de excelente conceito e indiscutível aceitação popular, não pairando nenhuma dúvida que o mesmo possui reputação, experiência e conhecimento compatível com a dimensão do evento que se propõe a Administração realizar aos nossos municípios.

Por oportuno, a fim de se verificar a disponibilidade da mencionada artista, consultamos a sua disponibilidade para este evento com a indicação da reserva da data em que será realizada a apresentação, bem como a proposta com os valores dos cachês cobrados pela prestação dos serviços.

Para efeito de certificação da razoabilidade do preço a ser desembolsado para a contratação, por meio de consultas prévias, constatamos que os valores ofertados estão compatíveis com o mercado musical local.

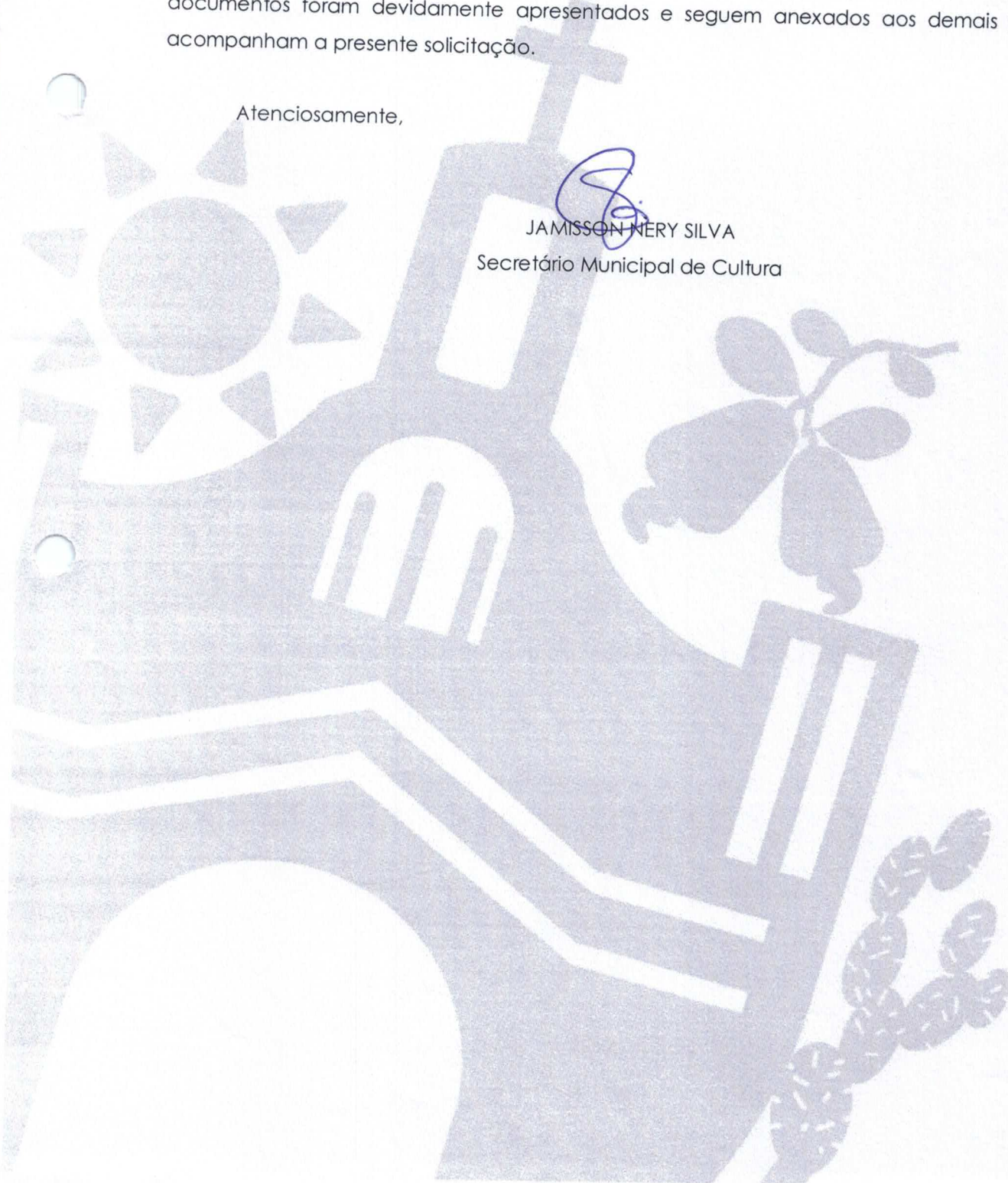
Igualmente, informamos que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, a ser informado pela Secretaria Municipal de Finanças.



Esta contratação será feita nos moldes do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 específica de inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Informamos ainda que solicitamos do artista toda a documentação prevista nos artigos 72, inciso V e 74, II, § 2º da Lei nº 14.133/2021, cujos documentos foram devidamente apresentados e seguem anexados aos demais itens que acompanham a presente solicitação.

Atenciosamente,

JAMISSON NERY SILVA
Secretário Municipal de Cultura





PREFEITURA DE
OLIVENÇA



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1. SETOR REQUISITANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

2 RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:

Nome completo: Jamisson Nery Silva

3. OBJETO:

Contratação de Show Artístico da dupla JOÃO BOSCO & VIINÍCIUS para Festa de Emancipação Política do município de Olivença/AL, no dia 19 de janeiro de 2025, Praça de Eventos, Olivença/AL.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

Contratação de S4 – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA para realização de apresentação musical (show), em comemoração dos Festa de Emancipação do município de Olivença/AL, a qual será realizada dia 01 de fevereiro de 2025.

Por se tratar de banda musical de expressão regional e nacional, com diversas contratações de outros municípios da região conforme anexos. Os equipamentos de luz, sonorização e demais estruturas necessárias para realização do evento ficarão de responsabilidade da contratada, que deverá estar no local até ao meio dia (12h00min) do dia do evento, para assim, disponibilizar tempo suficiente para montagem da estrutura e realizar teste de som.

O tempo de duração do show será de 01H30min.

5. FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS:

a) Período de realização da Pesquisa:

Janeiro de 2025

b) Metodologia Aplicada:

O valor de referência foi aferido por meio de()

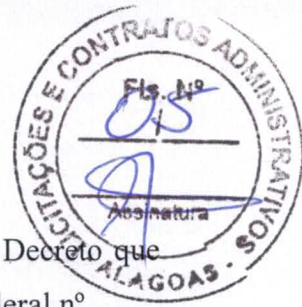
Média

() Mediana

() Menor Preço

(x) Outra: diretamente com o fornecedor.

c) Fontes de Pesquisa:



Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Decreto que estabelece critérios para formação do valor das contratações públicas pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Olivença/AL:

I. **Portal Nacional de Contratações Públicas**

(https://pncp.gov.br/app/editaisq=&&status=recebendo_proposta&pagina=1)

II. **Painel de Preços** (<http://paineldepocos.planejamento.gov.br>);

III. **Contratações similares de outros entes públicos**, em execução ou concluídos nos **180 dias** anteriores à data da pesquisa de preços. *Ex. Termos de Homologações, Contratos;*

IV. **Pesquisa** publicada em mídia especializada, **sítios eletrônicos** especializados ou de domínio amplo, *desde que contenha a data e hora de acesso;*

pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

V. **Pesquisa com os fornecedores (orçamentos)**, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de **6 meses**.

VI. **Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas**, desde que a data das notas fiscais esteja no período de até 1 ano anterior à data de divulgação do edital.

d) Análise da Pesquisa:

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias (caso algum resultado de pesquisa seja desconsiderado, deve ser descrito o critério ou metodologia que motivou), tendo sido priorizado o inciso I, II e III como fonte de consulta (se for o caso ou excluir a observação), chegou-se ao:

Item	Descrição/ Especificação	Tipo de item (*)	Unidade de medida	Duração do show	Quantidade	Preço de referência
1	Contratação da dupla João Bosco & Vinícius para festa de Emancipação Política do município de Olivença/AL, no dia 01 de fevereiro de 2025.	Serviço	Unidade	1h30min	1	R\$310.000,00

(*) *Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.*

Obs. Deve-se justificar caso tenha sido utilizado menos de 3 (três) pesquisas de preços.

6. GRAU DE PRIORIDADE DO SERVIÇO:

Alto.



PREFEITURA DE
OLIVENÇA



7. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

O período para execução do serviço está previsto para o dia 01/02/2025.

8. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO:

Local: Praça de Eventos – Olivença/AL, das 23h59min às 01h29min.

8. VINCULADO OU DEPENDENTE DA CONTRATAÇÃO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:

() Sim - *Informar DFD*

(x) Não

9. UNIDADE E SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS:

Secretaria Municipal de Cultura: JAMISSON NERY SILVA

INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR QUE FARÁ ALIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria Municipal de Cultura: JAMISSON NERY SILVA

10. OUTROS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

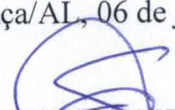
Não há.

11. ANEXOS:

A documentação comprobatória contendo a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Em conformidade a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Olivença/AL, 06 de janeiro de 2025.


JAMISSON NERY SILVA
Secretário Municipal de Cultura

PROPOSTA



JOÃO BOSCO & VINÍCIUS

SÃO PAULO, 06 DE JANEIRO DE 2025

A/C – PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇAS / AL

Conforme solicitação segue orçamento completo com valor e condições para realização de show com a dupla Sertaneja "JOÃO BOSCO & VINÍCIUS".

SHOW - JOÃO BOSCO & VINÍCIUS

DURAÇÃO: Aprox. 1h30min.

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2025 – SABADO

CIDADE: OLIVENÇAS / AL

HORARIO: 23H59

VALOR E OBRIGAÇÕES:

CACHÊ: R\$ 310.000,00 (Trezentos e Dez Mil Reais).

INCLUSOS: Transporte (ônibus/carreta ou Aéreo/excesso de bagagem), Diárias de Alimentação, Hospedagem, Translado local.

NECESSIDADES LOCAIS (Por Conta do Contratante/Não Inclusas no Valor do Show):

PALCO, SOM, LUZ e GERADORES: Conforme nosso Rider Técnico.

CAMARINS: 03 salas-camarins abastecidos conforme lista enviada.

CARREGADORES: 10 Homens para descarga e carga dos equipamentos.

PAGAMENTO DO ECAD

FORMA DE PAGAMENTO:

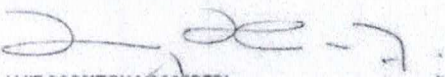
100% ATÉ UM DIA ANTES DO SHOW.

VALIDADE DA PROPOSTA 10 DIAS.

ATENÇÃO: A CONTRATADA está enquadrada no artigo 2º, parágrafo 1º, alínea I, com reflexo e efeitos no artigo 4º e alíneas, ambos da Lei Federal nº 14.148/21 (PERSE), sendo vedada a retenção na fonte de quaisquer tributos federal (IRPJ, CSLL, PIS e COFINS). O valor da nota fiscal não inclui também retenção relativa a INSS, caso haja a retenção do INSS na fonte, os valores percentuais deverão ser acrescidos ao valor do cachê.

Sem mais,

Atenciosamente,


LUIZ MONTOYA SAMPERI
(016) 99128-1080 / 3632-4555.

JBOV

www.jbev.com.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Contratação da empresa S4 – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA para a Festa de Emancipação Política do município de Olivença/AL, no dia 01 de fevereiro de 2025.

A inexigibilidade de licitação para esta contratação justifica-se por se tratar de banda musical de expressão regional e nacional, com diversas contratações de outros municípios da região conforme anexos. Apurada a necessidade da contratação e configurada a inviabilidade de competição para contratação da dupla JOÃO BOSCO & VINÍCIUS, a Administração o selecionou, pois atende as expectativas para a realização do evento.

Por se tratar de show musical, o serviço a ser contratado possui especificações limitantes, se tornando objeto diferenciado para a região.

A banda possui renome, reputação e experiência consagradas pela crítica especializada e pelo gosto popular, isto tudo compatível com a dimensão do evento que a Administração Municipal se propõe a realizar.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. O art. 12, VII, da Lei Federal n. 14.133/21 institui a necessidade de o Poder Público elaborar Plano de Contratações Anual (PCA) com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Sendo assim, informa-se que o objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, o que deve ser demonstrado nos autos através do registro da despesa no PCA.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Habilitação Jurídica

3.1. Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2. Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista

- 3.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 3.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo a domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.2.3. Regularidade perante a Fazenda Federal;
- 3.2.4. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- 3.2.5. Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;
- 3.2.6. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 3.2.7. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
- 3.2.8. Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

3.3. Habilitação Econômico-Financeira (Art. 69 Da Lei Nº 14.133/2021):

- 3.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação da dupla João Bosco & Vinícius para a Festa de Emancipação Política do município de Olivença/AL, no dia 01 de fevereiro de 2025.	SERVIÇO	1	01H30MIN	R\$310.000,00	R\$3100.000,00

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. As contratações públicas devem ser precedidas de licitação, garantido os princípios regedores da matéria, principalmente os da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência (art. 37, XXI, da CF/88). No entanto, excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei 14.133/21, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação. O inciso II do referido artigo dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. A licitação é inexigível porque, a despeito de haver vários possíveis executores, não é possível estabelecer, entre eles, critérios objetivos de comparação de propostas, visto que a contratação de artista é singular, dotada de subjetividade, o que inviabiliza o estabelecimento de parâmetros objetivos de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, superdêneo fático para a realização do procedimento licitatório. Além disso, cada artista carrega consigo uma forma única de se apresentar, o tornando exclusivo no seu

campo profissional. Bem por isto, o sucesso artístico é objeto de natureza singular, incomparável em estilo e performance, com qualquer outro de natureza semelhante. Sendo assim, a escolha do profissional levou em conta sua aceitação pela opinião pública e disponibilidade para realização do serviço.

A inexigibilidade de licitação para esta contratação justifica-se por se tratar de banda musical de expressão regional e nacional, com diversas contratações de outros municípios da região conforme anexos. Apurada a necessidade da contratação e configurada a inviabilidade de competição para contratação da dupla João Bosco & Vinícius, a Administração o selecionou, pois atende as expectativas para a realização do evento.

Por se tratar de show musical, o serviço a ser contratado possui especificações limitantes, se tornando objeto diferenciado para a região.

A banda possui renome, reputação e experiência consagradas pela crítica especializada e pelo gosto popular, isto tudo compatível com a dimensão do evento que a Administração Municipal se propõe a realizar.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A festa de emancipação política de Olivença é uma comemoração onde existem apresentações culturais, shows, feiras e outras atividades que destacam a cultura local. Isso não só enriquece a vida cultural dos moradores, mas também atrai turistas, gerando benefícios econômicos para o município. Para isso, realizou-se na região uma pesquisa de mercado e com alguns promotores de eventos indicação de algumas bandas que se enquadrassem dentro das características e que atendessem a necessidade. Após pesquisa realizada junto aos departamentos de licitações de outros municípios, escolheu-se João Bosco & Vinícius, a qual justifica-se pela qualidade técnica e artística e pela experiência na execução desse estilo de show musical.

A banda contratada deverá se apresentar na Praça de Eventos, em Olivença/AL no dia 01/02/2025, reservando-se a municipalidade o direito de alterar o horário. A apresentação deverá ter duração de 01h30min. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, material humano, instrumentos, sonorização, transporte, montagem, manutenção e ferramentas necessários e deverá estar no local da apresentação às 12h00min do dia 01/02/2025 para montagem da estrutura. A montagem da estrutura deverá estar finalizada e em funcionamento até às 18h00min. Logo após o término do evento a contratada ficará responsável pela retirada de toda a estrutura. A municipalidade utilizará a estrutura de sonorização, microfones e luzes da contratada para abertura do evento.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei.º 14.133/21,

o planejamento da contratação dos serviços deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda não será parcelada, haja vista que a apresentação é única.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. O resultado pretendido em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis se dá pela apresentação da banda contratada na data do evento municipal, mostrando-se o valor estimado condizente com a estrutura e notoriedade, qualidade e aclamação pública da banda, proporcionando uma grande apresentação à população, em comemoração aos festejos juninos do município.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Não há.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não há.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.


12.2. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

13.2. Justificativa da Viabilidade: face a necessidade da administração, dotação orçamentária e resultado pretendido.

Olivença/AL, 06 de janeiro de 2025.



JAMISSON NERY SILVA
Secretário Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 01060018/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

Contratação da Empresa S4 – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA para a Festa de Emancipação Política do município de Olivença/AL, no dia 01 de fevereiro de 2025, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	DURAÇÃO DO SHOW	UND.
01	Contratação da dupla João Bosco & Vinicius para a Festa de Emancipação Política do município de Olivença/AL, no dia 01 de fevereiro de 2025.	1	01H30MIN	SERVIÇO

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogável, na forma dos artigos 106 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico neste Termo de Referência.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.4. O prazo de execução dos serviços será dia 01 de fevereiro de 2025, conforme Termo de Contrato, no endereço e horário a ser indicado por esta Administração.

3.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia útil, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

3.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 04 (quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.3. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

5.1. O prazo de execução dos serviços será dia 01 de fevereiro de 2025, conforme Termo, no endereço e horário a ser indicado por esta Administração.

5.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 04 (quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. **ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

6.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

6.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

6.2.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 6.2.3.1. não produziu os resultados acordados;
- 6.2.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 6.2.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.3. DO RECEBIMENTO

6.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 01 (um) dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a

finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.3.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.3.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.3.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.3.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

6.3.1.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 04 (quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.3.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor ~~exato~~ dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

6.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.4.1.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.4.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.4.1.3. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.4.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

8.1. *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.*

8.2. *Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:*

b) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e*

c) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)*

8.3. *A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.*

8.4. *Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.*

8.5. *A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.*

8.6. *O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.*

8.7. *Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada.*

8.8. *É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.*

8.9. *Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.*

8.10. *Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.*

8.11. *Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.*

8.12. *Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:*

8.13. **Habilitação Jurídica:**

8.13.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

OU

8.13.1. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

OU

8.13.1. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

8.13.1. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

OU

8.13.1. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

8.13.1. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

8.13.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.14. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

8.14.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.14.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.14.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.14.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.14.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.14.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.14.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Olivença/AL.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Olivença/AL, 06 de janeiro de 2025.



JAMISSON NERY SILVA
Secretário Municipal de Educação

Processo nº: 01060018/2025.

Interessado (a): Secretaria Municipal de Cultura.

Assunto: Contratação da Empresa S4 – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA para a festa de Emancipação Política do município de Olivença/AL, no dia 01 de fevereiro de 2025.

DESPACHO

Versa o presente sobre a solicitação de contratação da Empresa S4 – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA para a festa de Emancipação Política do município de Olivença/AL, no dia 01 de fevereiro de 2025, consoante ofício e projeto básico apresentado pela Secretaria Municipal de Cultura.

De forma que, tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela secretaria interessada, portanto, **APROVO O PROJETO BÁSICO APRESENTADO**, em ato contínuo, **DETERMINO**:

- 1) O encaminhamento à Secretaria Municipal de Cultura para conhecimento e pronunciamento e inserção dos documentos indispensáveis à celebração do termo de contrato;
- 2) Encaminhe-se à Secretaria de Finanças para informar a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para cobertura das eventuais despesas;
- 3) Em seguida encaminhem-se os autos ao Agente de Contratação para confecção da minuta do contrato, e em seguida à Procuradoria Jurídica para emanação de parecer sobre a legalidade do procedimento;
- 4) Cumpridas todas as providências, restitua-se os autos a este Gabinete.

Olivença/AL, 06 de janeiro de 2025.

JOSIMAR

Assinado de forma
digital por JOSIMAR
DIONISIO:07219275480
Dados: 2025.01.06

DIONISIO:07

219275480

15:10:09 -03'00'

JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito do Município de Olivença/AL

Ofício nº 01/2025 SC-LC

Olivença/AL, 06 de janeiro de 2025.

Ao Sr. Luiz Montoya Samperi

Assunto: Contratação da Empresa S4 – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA para a Festa de Emancipação Política do município de Olivença/AL, no dia 01 de fevereiro de 2025.

Prezado Senhor,

Vimos através do presente solicitar proposta de preço para realização de apresentação artística da dupla João Bosco & Vinícius, a ser realizada no Município de Olivença/AL, para a Festa de Emancipação Política do município de Olivença/AL.

Tão logo, havendo disponibilidade e interesse na realização do show, para contratação, solicitamos a documentação necessária, tais como:

- a) Release da Banda comprovando a aclamação pela opinião pública;
- b) Cópia do Contrato Social, juntamente com cópia dos documentos pessoais dos representantes das Bandas, para confecção do contrato;
- c) Certidões negativas de tributos federais, estaduais e municipais;
- d) Comprovante de regularidade do o F.G.T.S.;
- e) Certidão Negativa Trabalhista;
- f) Certidão Negativa de Falência;
- g) Dados bancários.
- h) Notas fiscais para comprovação de balizamento de preços.

Atenciosamente,



JAMISSON NERY SILVA
Secretário Municipal de Cultura



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Secretaria Municipal da Fazenda
www.ribeiraopreto.sp.gov.br



Fale Conosco: certidoes.fazenda@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br

CND

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE DÉBITOS (INSCRITOS E NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA) DE IPTU, ITBI, ISS, TAXAS, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA (PAVIMENTAÇÃO) E PREÇO PÚBLICO

A Divisão de Atendimento e Cobrança da Secretaria Municipal da Fazenda certifica que, consultando as informações fornecidas, pelo sistema Tributário, verificou que não consta débito constituído em relação aos Tributos Mobiliários - ISS, Taxa de Funcionamento e Taxa de Publicidade. Quanto a Tributos Imobiliários - IPTU, não consta débito, de titularidade do requerente ou compromissado ao mesmo, até a presente data. Ressalvado o direito de Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas. É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda, sejam eles não inscritos ou inscritos em Dívida Ativa. Esta certidão se refere a todos os tipos de tributos municipais.

Consta Parcelamento.

Empresa: S4 - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

CNPJ/CPF: 08.047.906/0001-73

Inscrição Municipal: 13774101

Situação Cadastral: Ativa

Certidão emitida eletronicamente com base no art. 81-A da Lei 2.415/70.

Validade: 180 dias

Legitimidade verificável na Internet - www.ribeiraopreto.sp.gov.br
pelo prazo de 180 dias.

Emitida às 12:57h do dia 28/11/2024 - Código de controle: 3677355



13/12/2024



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 7401432

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 11/12/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

S4 PRODUcoes ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 08.047.906/0001-73, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 13 de dezembro de 2024.

PEDIDO Nº: 0082502297





13/12/2024

0082502274



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 7401406

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **EXECUÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 11/12/2024, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

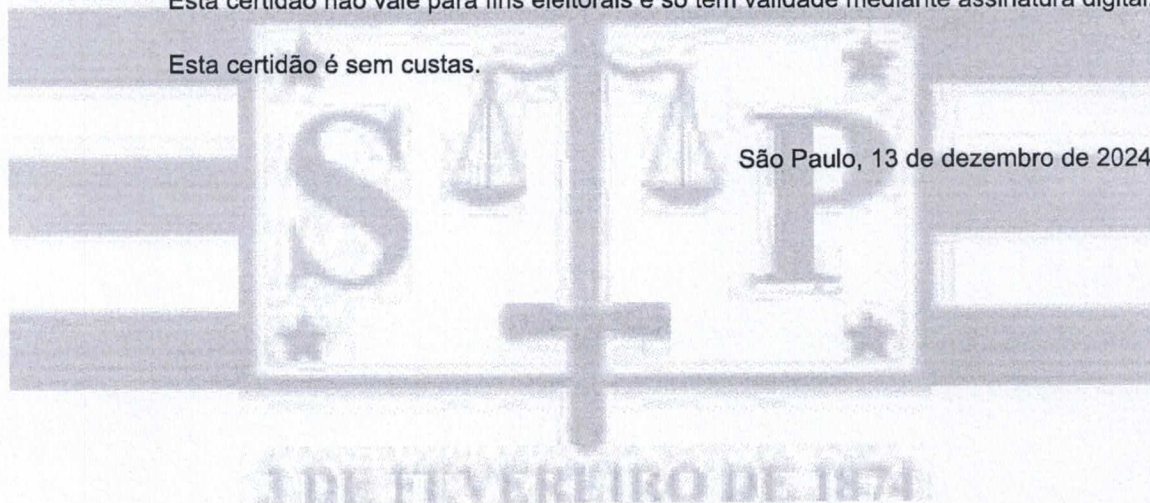
S4 PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 08.047.906/0001-73, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão abrange os feitos de Execuções Criminais em tramitação no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, de acordo com as Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

Esta certidão não vale para fins eleitorais e só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 13 de dezembro de 2024.



PEDIDO Nº: 0082502274





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: S4 - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 08.047.906/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:50:23 do dia 28/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/05/2025.

Código de controle da certidão: **C7A6.0CFB.5D90.4D4F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 08.047.906/0001-73

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

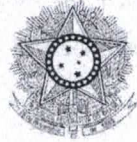
Certidão nº 24111392504-10

Data e hora da emissão 28/11/2024 12:57:01

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S4 - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.047.906/0001-73
Certidão nº: 50046171/2024
Expedição: 17/07/2024, às 15:26:42
Validade: 13/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **S4 - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.047.906/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONVÊNIO
E. R. Ribeirão Preto



7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

“S4 - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA”

K Vinicius

VINICIUS FERNANDO KARLINKE, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, natural de Naviraí/MS, nascido aos 31/12/1980, músico, portador da Carteira de Identidade RG. 927164-SSP/MS (Exp. 03/05/1994) e CPF. 932.388.001-91, residente na Rua K n° 345, Condomínio Quinta da Boa Vista, CEP. 14033-016,

JOÃO BOSCO HOMEM DE CARVALHO FILHO, brasileiro, solteiro, natural de Rondonópolis/MT, nascido aos 11/09/1981, músico, portador da Carteira de Identidade RG. 000999958-SSP/MS (Exp. 29/03/1995) e CPF. 905.843.501-63, residente no Condomínio Chácaras Itambé, Casa 35, CEP. 14098-802, e

EULER AMARAL COELHO, brasileiro, casado no regime de separação total de bens, natural de Campo Grande/MS, nascido aos 29/03/1981, músico, portador da Carteira de Identidade RG. 894.577-SSP/MS (Exp. 01/09/2005) e CPF. 946.707.571-72, residente na Rua Thomaz Nogueira Gaia n° 2261, Apt° 111, Jardim Botânico, cujo CEP. Correto é 14021-653, todos nesta cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo.

K João Bosco

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada “S4 - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA”, desta cidade de São Paulo, registrada sob Nire 35.223.204.420 em 03/07/2009 e última alteração arquivada sob n° 245.314/14-3 em 24/06/2014, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ. 08.047.906/0001-73, têm entre si justos e contratados a presente alteração, e ainda, consolidar num só instrumento todas as disposições contratuais de acordo com o que estabelecem as cláusulas e condições seguintes:

A) - DO ENCERRAMENTO DA FILIAL

A sociedade encerra, neste ato, a filial abaixo:

K Euler

Filial: RIBEIRÃO PRETO, ESTADO DE SÃO PAULO
RUA CERQUEIRA CÉSAR N° 1557, JARDIM SUMARÉ, CEP. 14025-120
CNPJ. 08.047.906/0002-54 Nire 35.904.332.160



METROPOLITAN BUSINESS CENTER



CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

I - DO TIPO DE SOCIEDADE

X F

A sociedade é empresária limitada, regendo-se pelas cláusulas deste instrumento e nos casos omissos, pela legislação vigente que lhe for aplicável.

II - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação social de "S4 - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA"

III - DA SEDE SOCIAL

A sociedade tem sua sede social instalada na AVENIDA ANTÔNIO DIEDERICHSEN Nº 400, SALA 602, ED. METROPOLITAN BUSINESS CENTER, JARDIM AMÉRICA, CEP 14020-250, Ribeirão Preto, estado de São Paulo.

X JB

Parágrafo Único - A sociedade poderá abrir e fechar filiais, escritórios, depósitos, bem como transferir sua sede para qualquer parte do território nacional ou em outro país, onde convenham seus interesses comerciais e a critério dos sócios.

IV - DO OBJETO SOCIAL

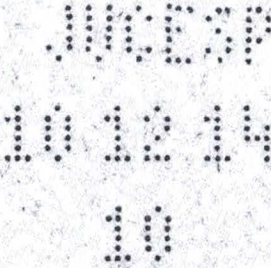
A sociedade tem como objeto social a atividade de "A COMERCIALIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS, PRODUÇÃO, LOGÍSTICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATINENTES AO ENTRETENIMENTO, BEM COMO VENDA DE CD'S, DVD'S E CONGÊNERES À ATIVIDADE ARTÍSTICA"

Parágrafo Único - A sociedade poderá a critério dos sócios, participar de outras empresas do mesmo, ou de ramos diferentes.

V - DO CAPITAL SOCIAL

X 2000

A sociedade tem o capital social de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) totalmente integralizado pelos sócios em moeda corrente do país, dividido em 500.000 cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas na seguinte proporção:



VINICIUS FERNANDO KARLINKE

Seu capital na sociedade: 193.333 cts. R\$ 193.333,00

JOÃO BOSCO HOMEM DE CARVALHO FILHO

Seu capital na sociedade: 193.334 cts. R\$ 193.334,00

EULER AMARAL COELHO

Seu capital na sociedade: 113.333 cts. R\$ 113.333,00

Total: 100% 500.000 cts. R\$ 500.000,00

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (Artigo 1.052 do Código Civil).

VI - DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade terá sua duração por prazo indeterminado, considerando-se o seu início de atividade em **06 de Junho de 2006**.

VII - DA CESSÃO DE COTAS

Os sócios não poderão ceder ou transferir parte ou totalidade de suas cotas a terceiros, sem antes ofertá-las aos demais sócios, que terão em igualdade de condições e preço o direito de preferência na aquisição.

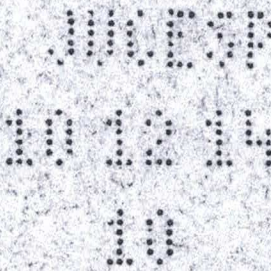
Parágrafo Primeiro - O sócio que queira retirar-se da sociedade, deverá comunicar os demais sócios por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a intenção de não mais continuar na sociedade, indicando preço e todas as condições para a cessão de suas cotas;

Parágrafo Segundo - Será considerada ineficaz a cessão ou transferência de cotas, efetuadas em desacordo com as regras estabelecidas nesta cláusula.

VIII - DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

A administração da sociedade é exercida pelos sócios **VINICIUS FERNANDO KARLINKE** e **JOÃO BOSCO HOMEM DE CARVALHO FILHO**, investidos nos cargos de administradores, que assinam pela sociedade **isoladamente**, com poderes de executar todos os atos da administração e decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

Parágrafo Primeiro - Os sócios administradores poderão nomear procuradores para agirem em nome



da sociedade, os quais poderão assinar pela mesma de forma isolada, desde que a estes sejam outorgados tais poderes;

X ✓

Parágrafo Segundo - Os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de "pro-labore", mediante acordo firmado entre eles e a capacidade financeira da sociedade;

Parágrafo Terceiro - Os administradores ficam autorizados a usar o nome empresarial, vedado entretanto em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade sem a expressa autorização dos outros sócios.

IX - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social coincidirá com o ano civil. No fim de cada exercício, em 31 de dezembro de cada ano, será levantado o balanço geral e as demonstrações para a apuração dos lucros e perdas.

X JB

Parágrafo Primeiro - Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção ou não do capital de cada um, através de acordo firmado entre os sócios;

Parágrafo Segundo - Dispensam-se as formalidades de convocação para aprovação do balanço patrimonial, quando todos os cotistas comparecerem na reunião ou declararem por escrito, cientes das contas da sociedade.

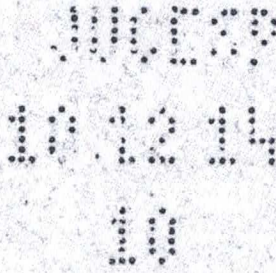
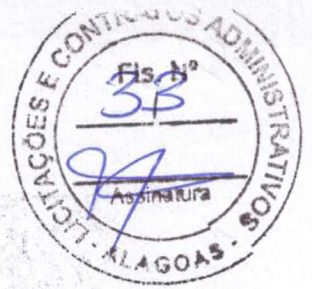
Parágrafo Terceiro - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes intermediários para apuração dos resultados, havendo lucros estes poderão ser distribuídos em qualquer período do exercício.

X - DA RETIRADA E FALECIMENTO DOS SÓCIOS

X ZCC

Em caso de retirada, falecimento, interdição ou inabilitação de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, devendo os sócios remanescentes levantar um balanço geral extraordinário, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do fato, e os haveres apurados serão pagos ao sócio retirante, interdito, inabilitado ou aos herdeiros legais do sócio falecido, em 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o encerramento do referido balanço.

Parágrafo Único - No caso de falecimento de qualquer dos sócios, fica facultado aos herdeiros e sucessores do "de cuius", integrar-se a sociedade, observando-se as limitações, cotas e condições estabelecidas, mediante alteração contratual cabível e competente. Caso não haja o interesse, proceder-se-á o estabelecido no caput desta cláusula.



XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A sociedade entrará em liquidação nos casos legais e por determinação dos sócios.

Parágrafo Primeiro - As deliberações sociais, inclusive referentes à aprovação de contas, atenderão aos preceitos do Código Civil;

Parágrafo Segundo - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente instrumento, serão supridas ou resolvidas com base nos Artigos 966 a 1.195 da lei 10.406/02 do Código Civil Brasileiro e disposições legais que lhes forem aplicáveis.

XII - DO FORO E DESIMPEDIMENTO

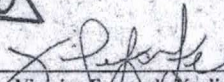
Fica eleito o foro da comarca de São Paulo, estado de São Paulo, para a solução de qualquer ação fundada neste instrumento, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

Parágrafo Único - Os sócios e os administradores declaram sob as penas da lei, que não são condenados por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração da sociedade empresária, nos termos do § 1º do Art. 1.011 do Código Civil.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de ALTERAÇÃO CONTRATUAL, lavrado em 03 vias de igual teor e para o mesmo fim, assinado pelos sócios, na presença de duas testemunhas.

Ribeirão Preto/SP, 15 de Agosto de 2014.


1º TABELIÃO

x 
Vicius Fernando Karliake

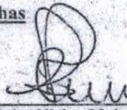
1º TABELIÃO

x 
João Bosco Homem de Carvalho Filho

1º TABELIÃO

x 
Euler Amaral Coelho

Testemunhas


Sandra Heloisa Vieira Maio
RG. 21.880.537-8-SSP/SP


Angelo Donizeti Barbaroti Gomes
RG. 42.000.735-0-SSP/SP



1º TABELÃO DE NOTAS - RIBEIRÃO PRETO - SP
SÍMBOLO ANTENAS 2540000 - TAREN
AV. NOME DE JULHO, 118 - RICO MOURIS - CEP: 13002-775 - 15º ANDAR - 1110-77500

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: VINICIUS FERNANDO KARLIMAE (212133), JOAO BOSCO HONEN DE CARVALHO FILHO (272673), EULER AMARAL COELHO (209115), do que dou fé.
Ribeirão Preto - SP, 02/12/2014. Total da(s) Firma(s) R\$ 20,00

CAROLINE SANTOS RODRIGUES-ESCREVEMTE AUTORIZADA
ATENDENTE: MILENE DE SOUSA FEITOSA-AUXILIAR
FALCO SEGURANÇAS: 4850495050484050406750345046

0860AA17191
0860AA279693

Tabelão de Notas
Caroline Santos Rodrigues
Secretaria

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO e preservo a integridade e a validade das
notas, aqui coladas com o original, do que dou fé.
VALIDAMENTE COM O Selo de AUTENTICIDADE

05 DEZ. 2014

0857A F0234454

1. TABELÃO DE NOTAS
2. RIBEIRÃO PRETO
3. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - JUCESP
4. CAROLINE SANTOS RODRIGUES

Panela - endereço Cado Lira - Esc. Autorizada
Reconhe Melo Callegaris - Esc. Autorizada
Pa Silva Chaves - Esc. Autorizada
por verb. - Arquivo em ata N.º 1, 5/9



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESSP

CERTIFICO O REGISTRO PLAVTA REGIME BRITTO
SOB O NÚMERO SECRETARIA GERAL EM EXERCÍCIO
462.894/14-9

JUCESP



"S4 - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA"

Por este Instrumento Contratual comparecem as PARTES, os senhores VINÍCIUS FERNANDO KARLINKE, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, natural de Naviraí/MS, nascido aos 31/12/1980, músico, portador da Carteira de Identidade RG: 927164-SSP/MS (Exp. 03/05/1994) e CPF: 932.388.001-91, residente na Rua K, nº 345, Condomínio Quinta da Boa Vista, CEP: 14.033-016; JOÃO BOSCO HOMEM DE CARVALHO FILHO, brasileiro, divorciado, natural de Rondonópolis/MT, nascido aos 11/09/1981, músico, portador da Carteira de Identidade RG: 000999958-SSP/MS (Exp. 29/03/1995) e CPF: 905.843.501-63, residente no Condomínio Chácaras Itambé, Casa 35, CEP: 14.098-802; e EULER AMARAL COELHO, brasileiro, casado no regime de separação total de bens, natural de Campo Grande/MS, nascido aos 29/03/1981, músico, portador da Carteira de Identidade RG: 894.577 - SSP/MS (Exp. 01/09/2005) e CPF: 946.707.571-72, residente na Rua Thomaz Nogueira Gaia, nº 2261, apto 111, Jardim Botânico, CEP: 14.021-653, todos nesta cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, os quais, como únicos sócios titulares da sociedade empresária limitada "S4 - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA", desta cidade de São Paulo, registrada sob Nire 35.223.204.420 em 03/07/2009 e última alteração arquivada sob nº 462.894/14-9 em 10/12/2014, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 08.047.906/0001-73, com sede na Avenida Antônio Diederichsen, nº 400, sala 602, bairro Jardim América, no Município de Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.020-250, resolvem, de comum acordo, promover a presente Alteração conforme disposto a seguir:

I - Retira-se da sociedade o sócio EULER AMARAL COELHO, já qualificado, possuidor de 113.333 (cento e treze mil, trezentos e trinta e três) quotas de capital social no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a quantia de R\$ 113.333,00 (cento e treze mil, trezentos e trinta e três reais) vende e transfere a totalidade de suas cotas de capital em moeda corrente nacional em igualdade de proporções aos sócios VINÍCIUS FERNANDO KARLINKE e JOÃO BOSCO HOMEM DE CARVALHO FILHO, na razão de 50% (cinquenta por cento) para cada um dos sócios remanescentes, já qualificados, dando plena e geral quitação.

II - Com a alteração acima, o Capital Social de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), representado por 500.000 cotas, no valor de R\$1,00 (um real), cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, ficará assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Cotas	Valor
Vinicius Fernando Karlinke (50%)	250.000	R\$ 250.000,00
João Bosco Homem de Carvalho Filho (50%)	250.000	R\$ 250.000,00
TOTAL	500.000	R\$ 500.000,00

III - A sociedade continua sendo administrada pelos sócios VINÍCIUS FERNANDO KARLINKE e JOÃO BOSCO HOMEM DE CARVALHO FILHO, que assinam pela sociedade isoladamente, com plenos poderes para executar todos os atos de administração e decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, representando-a ativa e

[Handwritten signature]
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICAÇÃO. Este documento
é original, a mim apresentado, pelo Sr.
Osvaldo Paes de Almeida Filho,
OFICIAL DO REGISTRO
18 MAR. 2019
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas DO 11 Substituído
da Sede de Ribeirão Preto (SP)
Luiz Fernando Aleixo Silva - Esc. Adm.
Bel. Paes de Freitas Alves - Esc. Adm.



passivamente, judicial e extrajudicialmente, sendo vedada a utilização da firma em negócios e transações alheios aos objetivos da sociedade.

IV - Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato Social e posteriores Alterações, que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente instrumento de Alteração Contratual.

E, por estarem assim, justas e contrariadas, as Partes firmam a presente Alteração do Contrato Social, juntamente com as 2 (duas) testemunhas instrumentárias abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ribeirão Preto (SP), 07 de fevereiro de 2019.

1º TAPETÃO

[Handwritten signature]
VINÍCIUS FERNANDO KARLINKE

1º TAPETÃO

[Handwritten signature]
JOÃO BOSCO HOMEM DE CARVALHO FILHO

[Handwritten signature]
EULER AMARAL COELHO

Vertical stamp with text: 'Escritório de Ribeirão Preto - SP', 'Verificou e assinou', 'Escritório de Ribeirão Preto - SP', 'Verificou e assinou', 'Escritório de Ribeirão Preto - SP', 'Verificou e assinou'.

Testemunhas

[Handwritten signature]
Nome: WIZ MONTEYA SAMPOLLA
CPF: 63427108-91
RG: 42741126

[Handwritten signature]
Nome: HEORADO KARLINKE JUNIOR
CPF: 042.927.261-21
RG: 001291180

Stamp: 'OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS', 'E TABELÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE EDEN', 'Válido somente com selo de autenticidade', 'Retunhaço por semelhança, a firma de EULER AMARAL COELHO 1751251, Distrito de Eden, 25 de fevereiro de 2019, de testemunha da verdade.', 'BIANCA ALVES FIGUEIREDO - ESCRIVENTE AUTORIZADA', 'Pago por firma R\$ 9,43 | Total 9,43 | (OP165/20190225143356)'.

BIANCA ALVES FIGUEIREDO
Escritoriente Autorizada

AUTENTICACAO
AUTENTICACAO: Esta copia confere com o original, a mim apresentado. Dou fe
Oscar Paes de Almeida Pinheiro
OFICIAL Delegado
18 MAR, 2019
Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede de Ribeirão Preto (SP)
Luiz Fernando Almeida Silva - Esc. Aut.
Bel. Fabio de Freitas Alves - Esc. Aut.



Via Rápida Empresa - VRE
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo



Prefeitura do Município de Ribeirão Preto

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.
6. Este documento foi expedido com base no Decreto Estadual 55.660, de 30 de março de 2010 e produz todos os efeitos legais para a autorização do exercício das atividades econômicas nele contidas.
7. Todas as licenças de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como do município, se conveniado à REDESIM, estarão contidas neste Certificado. Portanto, não é necessária apresentação de Alvará complementar a este documento.

DADOS DA SOLICITAÇÃO E VALIDADE DESTA DOCUMENTO:

PROTOCOLO/NÚMERO	NÚMERO DA SOLICITAÇÃO
SPM2031406756	2917013
DATA DA SOLICITAÇÃO	
21/11/2023	
DATA DE VALIDADE	
21/11/2024	



DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL	CNPJ
S4 - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	08.047.906/0001-73
NATUREZA JURÍDICA	Inscrição Municipal
Sociedade Empresária Limitada	
A EMPRESA TERÁ ESTABELECIMENTO?	
Sim	
FORMA DE ATUAÇÃO	
Estabelecimento Fixo	
ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO	
AVENIDA ANTONIO DIEDERICHSEN, 400 SALA 602 EDIFÍCIO METROPOLITAN JARDIM AMERICA, Ribeirão Preto - SP CEP: 14020250	



DADOS DA EMPRESA	
ÁREA DO ESTABELECIMENTO	55.42
ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA) (M ²)	23600.63
ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS	
9001999 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	
9001902 - Produção musical	
9001906 - Atividades de sonorização e de iluminação	

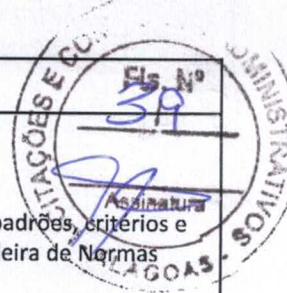
ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS
Escritório Administrativo

ANÁLISE DE VIABILIDADE

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO

VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL	DATA DE EMISSÃO: 18/11/2020
TIPO DO IMÓVEL: Número IPTU: 0253574	
RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:	
CNAE: 9001-9/99-Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	
Atividade Estabelecimento: Sim	
» Atividade permitida no local indicado, desde que não prejudique a saúde e o bem estar público, conforme os padrões, critérios e diretrizes estabelecidas pela Norma NBR 10.151 - Avaliação de Ruído em Áreas Habitadas, da Associação Brasileira de Normas Técnica, nos termos do artigo 210 da Lei Complementar nº 1.616/2004.	
» Atividade permitida, sendo que a construção, reforma, ampliação, diminuição ou demolição de área deverá possuir HABITE-SE de acordo com a finalidade de seu uso, nos termos da Lei Complementar nº 2.158/2007.	
» Atividade permitida no local indicado, desde que possua parecer do Departamento de Gestão Ambiental e Departamento de Urbanismo da Secretaria de Planejamento de Gestão Ambiental, nos termos do artigo 22 da Lei nº 2.157/2007.	
CNAE: 9001-9/02-Produção musical	
Atividade Estabelecimento: Sim	
» Atividade permitida no local indicado, desde que não prejudique a saúde e o bem estar público, conforme os padrões, critérios e diretrizes estabelecidas pela Norma NBR 10.151 - Avaliação de Ruído em Áreas Habitadas, da Associação Brasileira de Normas Técnica, nos termos do artigo 210 da Lei Complementar nº 1.616/2004.	
» Atividade permitida, sendo que a construção, reforma, ampliação, diminuição ou demolição de área deverá possuir HABITE-SE de acordo com a finalidade de seu uso, nos termos da Lei Complementar nº 2.158/2007.	
» Atividade permitida no local indicado, desde que possua parecer do Departamento de Gestão Ambiental e Departamento de Urbanismo da Secretaria de Planejamento de Gestão Ambiental, nos termos do artigo 22 da Lei nº 2.157/2007.	
CNAE: 9001-9/06-Atividades de sonorização e de iluminação	
Atividade Estabelecimento:	

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO



Sim

»

Atividade permitida no local indicado, desde que não prejudique a saúde e o bem estar público, conforme os padrões, critérios e diretrizes estabelecidas pela Norma NBR 10.151 - Avaliação de Ruído em Áreas Habitadas, da Associação Brasileira de Normas Técnicas, nos termos do artigo 210 da Lei Complementar nº 1.616/2004.

»

Atividade permitida, sendo que a construção, reforma, ampliação, diminuição ou demolição de área deverá possuir HABITE-SE de acordo com a finalidade de seu uso, nos termos da Lei Complementar nº 2.158/2007.

»

Atividade permitida no local indicado, desde que possua parecer do Departamento de Gestão Ambiental e Departamento de Urbanismo da Secretaria de Planejamento de Gestão Ambiental, nos termos do artigo 22 da Lei nº 2.157/2007.

LICENCIAMENTO INTEGRADO

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
18/08/2022	AVCB 0000594938	17/08/2025

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.
- » Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.
- » Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
- » Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
ISENTO	3383523	21/11/2023	INEXISTENTE

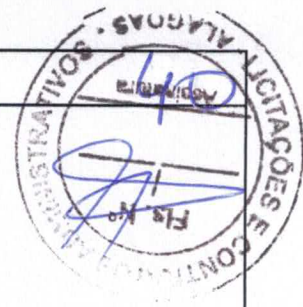
FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Atividades exercidas no local: 9001-9/02 - Produção musical
- » Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).
- » Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1.Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

MANIFESTAÇÕES DO ÓRGÃO:

- » A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária



DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
21/11/2023		9001-9/02
DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
21/11/2023		9001-9/06 9001-9/99

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

Prefeitura de Ribeirão Preto

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
21/11/2023		9001-9/06

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
21/11/2023		9001-9/99

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
21/11/2023		9001-9/02

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

PREFEITURA

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
21/11/2023	SPM2031406756	21/11/2024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas



Certificado de registro de marca

Processo nº: 825882974

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida foi prorrogada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



Data de depósito: 09/09/2003
Data da concessão: 22/01/2008
Fim da vigência: 22/01/2028

Titular: S4 - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. [BR/SP]
CNPJ: 08047906000173
Endereço: RUA CERQUEIRA, 1557 - JD. SUMARÉ, 14025-120, RIBEIRÃO PRETO, SÃO PAULO, BRASIL

Apresentação: Mista
Natureza: Marca de Serviço
CFE(4): 27.5.1
NCL(8): 41
Especificação: ORGANIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE SHOWS, EVENTOS, PLANEJAMENTO DE FESTAS, DUPLA MUSICAL, NOME ARTÍSTICO.



Assinado digitalmente pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Em04/04/2018
Aprovado por ANDRÉ LUIS BALLOUSSIER ANCORA DA LUZ - Matrícula 0449457



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas



Certificado de registro de marca

Processo nº: 825882974

Rio de Janeiro, 27/03/2018

André Luis Balloussier Ancora da Luz
Diretor



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral



Eu, **Luiz Montoya**, CPF **654.127.108-91**, atesto que na data de **16/02/2024** às **12:23:06** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **LUIZMONTOYA@TERRA.COM.BR**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

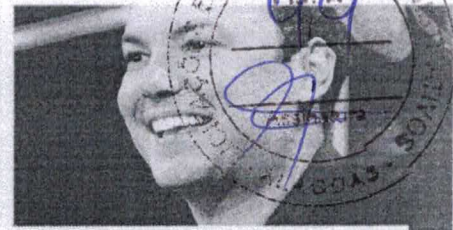
F3C8619EEB2B3D93ED249FDAE545E19C7690EFF056B661CB9F59211CC19

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

b3d39be1-358f-4bff-af05-9bc758da5222

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





JOÃO BOSCO & VINÍCIUS

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Pelo presente instrumento, JOÃO BOSCO HOMEM DE CARVALHO FILHO, portador da CI nº 999958 SSPMS e do CPF (RFB) de nº 905.843.501-91; e VINÍCIUS FERNANDO KARLINKE, portador da CI nº 000927164 e do CPF (RFB) nº 932.388.001-91, ambos residentes na cidade de Ribeirão Preto (SP), declaram, para os devidos fins de direito que nomeiam e constituem como seu representante legal e exclusivo, a empresa S4 Produções Artísticas Ltda., pessoa jurídica de direito privado sob a forma de sociedade empresária, de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ (RFB) sob o nº 08.047.906/0001-73, com sede à Av. Antônio Diederichsen, nº 400, sala 602, bairro Jd. América, na cidade de Ribeirão Preto (SP), 14.020-250, representada por LUIZ MONTOYA SAMPERI, portador da CI nº 7.427.141-6 e do CPF (RFB) nº 654.127.108-91, outorgando-lhe poderes exclusivos para representar a dupla JOÃO BOSCO & VINÍCIUS, notadamente para os efeitos de direitos dos arts. 25 e 74, II, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo emitir recibos, transigir, receber, dar quitação, assinar, formar compromissos, praticando, enfim todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento da presente exclusividade, bem como acordar a contratação de shows para toda e qualquer região do país.

1º TABELIÃO

[Handwritten Signature]
 JOÃO BOSCO HOMEM DE CARVALHO FILHO
 JOÃO BOSCO

1º TABELIÃO

[Handwritten Signature]
 VINÍCIUS FERNANDO KARLINKE
 VINÍCIUS

Ribeirão Preto- SP, 26 De Janeiro De 2024.

1º TABELIÃO DE NOTAS - RIBEIRÃO PRETO - SP

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: JOÃO BOSCO HOMEM DE CARVALHO FILHO(272675), VINÍCIUS FERNANDO KARLINKE(212133), do que dou fé.

Ribeirão Preto - SP, 01/02/2024 Total da(s) Firma(s) R\$ 25,20

VALÉRIA NUNES BOBONE - ESCRIVENTE

Sequência: 0049483050465052405713516132

SELO:

1º Tabelião de Notas de Ribeirão Preto - SP

Valéria Nunes Bobone

Escrivente Autorizada

112227 FIRMA VALOR ECONÔMICO 2

C20860AA0181409



S4 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
AV ANTONIO DIEDERICHSEN 400 COMPL SL 602
JD SAO LUIZ
14020-250 RIBEIRAO PRETO - SP

Razão Social: S4 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 08.047.906/0001-73
Número da Conta: 8999 3571 4410 DV: 4
Data de Emissão: 01/11/2024
Número da Fatura: 1904937877-0
Período de Utilização: 27/09/2024 a 26/10/2024
E-mail: antenacna@gmail.com

MÊS DE REFERÊNCIA
11/2024

VENCIMENTO
15/11/2024

TOTAL A PAGAR
R\$ 120,99

SEU DEMONSTRATIVO DE DESPESAS

PÁGINA: 1/3

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR (R\$)
Prestadora Telefônica CNPJ: 02.558.157/0001-62	
Internet + Serviços Digitais e Técnicos	
VIVO Fibra 400 Mega Empresas (288)	99,99
Serviços Digitais	-
Telefone + Serviços Digitais e Técnicos	
Ilimitado Brasil Empresas Especial - Mensalidade Principal (141)	21,00
Ligações	
Ligações Locais Excedentes	0,00
Ligações Nacionais de Longa Distância	0,00
Ligações Locais para Celular (VC1)	0,00
TOTAL GERAL A PAGAR	120,99

Meu Negócio

Para cada tipo de desafio,
todo tipo de solução

Em caso de dúvidas, entre em contato com a nossa Central de Relacionamento no 103 15 ou acesse www.vivo.com.br/faleconoscoempresas. Pessoas com deficiência auditiva, liguem 142. Fique de olho Os e-mails que a Vivo utiliza para enviar a Conta Digital são sempre terminados em "@vivo.com.br". Tenha cuidado com outros remetentes, pois eles podem apresentar riscos. A falta de pagamento desta fatura implicará no cancelamento do serviço.

Mensagem Importante para Você

Mantenha o pagamento da sua fatura em dia. Para mais comodidade e segurança, você pode fazer o pagamento da sua fatura com o PIX, utilize o QR Code disponível ao lado do código de barras e pague diretamente no seu banco.

Mensagem Importante para Você - Informativo Regulatório

Meu Negócio

Para cada tipo de desafio,
todo tipo de solução.



Importante: mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total/cancelamento dos serviços e a inclusão do débito nos órgãos de proteção de crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% de multa e 1% de juros ao mês na fatura seguinte. O Ressarcimento por inoperância é realizado em conformidade com a Resolução Anatel no. 717/2019. Central de Atendimento Geral Anatel: 1331 e www.anatel.gov.br.
- (288) BL PJ/149-Vivo Fibra 400 Mega Empresas - (141) PA 278-Ilimitado Local Empresas/PA 279-Longa Distância Brasil Empresas

Destaque Aqui

Autenticação Mecânica



Nome do Cliente		Data de Vencimento	
S4 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA		15/11/2024	
Número da Conta	Cód. Débito Automático	Número da Fatura	Valor a Pagar (R\$)
8999 3571 4410	899935714410-4	1904937877-0	120,99

Pagar
via PIX



84660000001 8 20990082089 2 99357144101 9 90493787799 4





Informações Complementares

ICMS: 18% Base de Cálculo: R\$ 94,99 Valor ICMS: R\$ 17,09 Serv. Isentos/Não Tributável: R\$ 0,00
 PIS/COFINS: 3,65% Base de Cálculo: R\$ 77,89 Valor PIS/COFINS: R\$ 2,84 Serv. Isentos/Não Tributável: R\$ 0,00

Contribuição para o FUST 1,00% e FUNTTEL 0,5% do valor dos serviços - tarifas não repassadas aos clientes.
 Reservado ao Fisco: 4475.b790.cf74.3562.4853.e0e4.0340.df59

TOTAL GERAL NOTA FISCAL

94,99

OUTROS SERVIÇOS CONTRATADOS

Prestadora Telefônica

Telefônica Brasil S.A. | Av. Marcos Pentead de Ulhôa Rodrigues, s/n Lote O6 e O7 B, PARTE 06543-001 Santana de Parnaíba SP
 CNPJ: 02.558.157/0135-74 - Insc. Est.: 623.043.379.111

Serviços Digitais	Data / Período	Aliquota	PIS/COFINS	Valor (R\$)
Internet				
Skeelo Promo	27/09/2024 a 26/10/2024		-	26,00
SUBTOTAL				26,00
TOTAL				26,00

Informações Complementares

ICMS: 0% Base de Cálculo: R\$ 0,00 Valor ICMS: R\$ 0,00 Serv. Isentos/Não Tributável: R\$ 0,00
 PIS/COFINS: 0% Base de Cálculo: R\$ 0,00 Valor PIS/COFINS: R\$ 0,00 Serv. Isentos/Não Tributável: R\$ 0,00

Contribuição para o FUST 1,00% e FUNTTEL 0,5% do valor dos serviços - tarifas não repassadas aos clientes.

TOTAL GERAL OUTROS SERVIÇOS

26,00

TOTAL GERAL

120,99



S4
Produções Artísticas

DECLARACAO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

S4 Produções Artísticas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 08.047.906/0001-73, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) Luiz Montoya Samperi, portador do Documento de Identidade 7.427.141-6 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 654.127.108-91, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da Republica, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ribeirão Preto - SP, Abril 2024.

LUIZ
MONTROYA
SAMPERI:6541
2710891

Assinado de forma
digital por LUIZ
MONTROYA
SAMPERI:65412710891
Dados: 2024.04.15
12:09:31 -03'00'

Luiz Montoya Samperi
Representante Legal



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES PÚBLICOS NO QUADRO DE PESSOAL

S4 Produções Artísticas Ltda, CNPJ nº 08.047.906/0001-73, com sede na Av. Antônio Diederichsen Nº400, Jardim América – CEP 14020-250 em Ribeirão Preto – SP, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos, conforme o artigo 9º da Lei LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Ribeirão Preto/SP, 13 De Abril De 2023.

Luiz
Montoya
Samperi

Assinado de forma
digital por Luiz
Montoya Samperi
Dados: 2023.04.13
11:04:41 -03'00'

S4 Produções Artísticas LTDA.



JOÃO BOSCO & VINÍCIUS

S4
Produções Artísticas

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE (S) S4 Produções Artísticas LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N°: 08.047.906\0001-73, Estabelecida no endereço Av. Antonio Diederichsen N°: 400, Sala 602, Jd. América, Ribeirão Preto\SP Cep: 14.020-250, neste ato devidamente representada por seus administradores, Sr. João Bosco Homem De Carvalho Filho, com CPF: 905.843.501-63, residente e domiciliado na Rua Eng. Edson Cherfan, S\N°, Lote 31, Quadra 06, Jd. San Marco, na cidade de Ribeirão Preto\SP, e Sr. Vinícius Fernando Karlinke, CPF: 932.388.001-91, residente e domiciliado no Anel Viário, Qd. 08, Lote 10, Contorno Sul na cidade de Ribeirão Preto\SP. Podendo ser encontrados nos endereços supramencionados, nas artes da dupla JOÃO BOSCO & VINÍCIUS.

OUTORGADO (S) Luiz Montoya Samperi, Brasileiro, Casado, Empresário, portador do CPF: 654.127.108-91 E RG: 7.427.141-6, Com endereço profissional: Av. Antonio Diederichsen, N°: 400, Sala 602, Jd. América, Ribeirão Preto\SP, Cep: 14.020-250, com Fone (16) 3632-4555.

PODERES: Confere (m) amplos, gerais e limitados poderes, a fim de que, em conjunto ou separadamente, possam realizar todos os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive representar a dupla sertaneja JOÃO BOSCO & VINÍCIUS, no que se concerne a negociação e intermediação de contrato junto á gravadoras, editoriais musicais e distribuidoras, realização de shows, eventos, programas em rádios e televisão, gravações em filmes, videoclipes, campanhas publicitárias, utilização de voz e imagem com logomarcas patrocinadoras, contratação e rescisão de assessoria de imprensa e jurídica, criação e negociação e execução de home pages e de CDROM oficiais, para a marcação de locais e horários de eventos ou shows, com ou, sem fins lucrativos, entrevistas, apresentações promocionais ou não, fotos, gravações, etc. E Órgãos de administração Pública direta e indireta, Federal e Municipal, Autarquia ou Entidade Paraestatal, não podendo substabelecer.

1º TABELIAÇÃO

S4 Produções Artísticas LTDA
Outorgante

Ribeirão Preto\SP, 06 De Setembro De 2023

Luiz Montoya Samperi
Outorgado

1º TABELIAÇÃO

João Bosco Homem De Carvalho Filho
Outorgante

1º TABELIAÇÃO

Vinícius Fernando Karlinke
Outorgante

1º TABELIAÇÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO
Silvia M. Colavite Papassidero-Tabeliã
Av. 9 de Julho, 1189 - CEP: 14015-170
FONE/FAX: (16) 3977-7080

Rib. Preto 22 AGO. 2023

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente copia extraída neste tabelionato do respectivo original, dou fé.
Valor recebido por autenticação R\$ 4,65



AU0860AC0856755

1º TABELIAÇÃO DE NOTAS de Ribeirão Preto-SP
Escritoriente

1º TABELIAÇÃO DE NOTAS - RIBEIRÃO PRETO - SP
AV. NOVE DE JULHO, 1189 - RIGENÓPOLIS - CEP: 14015-170 - FONE/FAX: (16) 3977-7080
Reconhecido por semelhança a(s) firma(s) de: VINÍCIUS FERNANDO KARLINKE (212133), JOAO BOSCO HOMEM DE CARVALHO FILHO (272673), JOAO BOSCO HOMEM DE CARVALHO FILHO (272673), LUIZ MONTAYA SAMPERI (688996) do que dou fé.
Ribeirão Preto - SP, 22/08/2023 Total da(s) Firma(s) R\$ 48,80
NILENE DE SOUSA FEITOSA - ESCRITENTE
Esp. nº: 5458495650485051495151495049

1º TABELIAÇÃO de Notas de Ribeirão Preto-SP
Escritoriente
Mylene de Sousa Feitosa
112227
FIRMA
C20860AA0179878
112227
FIRMA
C20860AA0179877

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 08.047.906/0001-73
Razão Social: S4 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
Endereço: AV ANTONIO DIEDERICHSEN 400 SALA 2 / JARDIM AMERICA / RIBEIRAO PRETO / SP / 14020-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/12/2024 a 01/01/2025

Certificação Número: 2024120302131414287283

Informação obtida em 09/12/2024 14:37:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.047.906/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/06/2006
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL S4 - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) S4 - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV ANTONIO DIEDERICHSEN	NÚMERO 400	COMPLEMENTO SALA 602 EDIF METROPOLITAN
---------------------------------------	---------------	---

CEP 14.020-250	BAIRRO/DISTRITO JARDIM AMERICA	MUNICÍPIO RIBEIRAO PRETO	UF SP
-------------------	-----------------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RECEPCAO@JBEV.COM.BR	TELEFONE (16) 3632-4555
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/06/2006
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

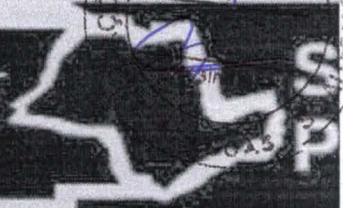
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/08/2024 às 14:55:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
 VINICIUS FERNANDO KARLINKE



DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
 59915438 SSP SP

CPF
 932.388.001-91

DATA NASCIMENTO
 31/12/1980

FILIAÇÃO
 TEOBALDO KARLINKE
 VERA LUCIA FERREIRA KARLINK
 E

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO
 00849878623

VALIDADE
 01/10/2031

1ª HABILITAÇÃO
 14/09/1999

VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 2300259208

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2312116777

NOME: JOAO BOSCO HOMEM DE CARVALHO FILHO

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSORAUF: 999998 SSP-MS

CPE: 905.943.501-63 DATA NASCIMENTO: 11/09/1981

FILIAÇÃO: JOAO BOSCO HOMEM DE CARVALHO LEUSBETH PEREIRA DA S CARVALHO

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: AE

Nº REGISTRO: 01726177283 VALIDADE: 12/01/2032 **HABILITAÇÃO: 30/03/2001

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: CAMPO GRANDE, MS DATA EMISSÃO: 12/01/2022

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 04420735297 MSB52799764

MATO GROSSO DO SUL

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



S4 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
AV ANTONIO DIEDERICHSEN 400 SA 602
JD AMERICA
14020-250 RIBEIRAO PRETO SP

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 338814565 Série C
Data de Emissão: 18/12/2023
Data de Apresentação: 21/12/2023
Pág: 01 de 01
Conta Contrato Nº 310059690610
Leitura Próximo Mês: 17/01/2024

Lote	Roteiro de leitura	Nº. Medidor	PN	Reservado ao Fisco
10	RIPBU241-00000199	304993387	711512548	618F.98F9.E707.6CD8.88D0.BD19.9D3F.DD11

PREZADO(A) CLIENTE

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

S4 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
AV ANTONIO DIEDERICHSEN, 400 SA 602
JD AMERICA
14020-250 RIBEIRAO PRETO - SP

CNPJ: 08.047.906/0002-54
INSC. EST: 582931709114
CLASSIFICAÇÃO: Convencional B3 Comercial Outros Serviços Atividades - Trifásico 220 / 127 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 010 1010 www.cpfl.com.br	711512548	INSTALAÇÃO 40903370	DEZ/2023	15/01/2024	259,47

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod.	Descrição da Operação	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos R\$	Valor Total da Operação R\$	Base Cálculo ICMS R\$	Aliq. ICMS	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 0,88%	COFINS 4,09%	Bandeiras Tarifárias (Dias)
0605	Consumo Uso Sistema (kWh)-TUSD	DEZ/23	280,000	kWh	0,47699286	133,53	133,53	18,00	24,04	109,49	0,96	4,48	Verde
0601	Consumo - TE	DEZ/23	280,000	kWh	0,40917858	114,57	114,57	18,00	20,62	93,95	0,83	3,84	14 Dias Verde
	Total Distribuidora					248,10							18 Dias
	DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS												
0807	Contrib. Custeio IP-CIP Municipal	DEZ/23				11,37							
Total Consolidado						259,47	248,10		44,66	203,44	1,79	8,32	

HISTÓRICO DE CONSUMO

Mês	kWh	Dias
2023 DEZ	280	32
NOV	241	30
OUT	293	32
SET	201	30
AGO	254	30
JUL	181	32
JUN	136	29
MAI	152	32
ABR	204	30
MAR	204	30
FEV	203	29
JAN	111	28
2022 DEZ	171	32

TARIFA ANEEL

Consumo	TUSD	TE
Consumo kWh	0,37162000	0,31684000

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS

Nº	Energia	Leitura	Leitura	Fator Multipl.	Consumo [kWh]	Taxa de Perda [%]	Leitura Próximo Mês
304993387	Ativa	55360	55080	1,00	280		17/01/2024

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.cpfl.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

CDE Escassez Hídrica TUSD R\$ 1.59 TE R\$ 1.29

AVISO IMPORTANTE



Pague aqui - PIX

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 338814565 Série C

CódDébAut-Banco
310059690610

Total a Pagar (R\$)
259,47

Data de Vencimento
15/01/2024

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site

Loja 2134 - EX-R. PRETO P. VARGAS
PANIFICADORA IRAJA
DROGARIA SÃO TIAGO

AV PRESIDENTE VARGAS 1617 - JARDIM IRAJA
R THOMAZ NOGUEIRA GAYA 1294 - JD IRAJA
AV PORTUGAL 314 - VILA SEIXAS

83650000028 594700403084 535921981036 100596906105



Autenticação Mecânica



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral



Eu, **Luiz Montoya**, CPF **654.127.108-91**, atesto que na data de **16/02/2024** às **12:23:06** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **LUIZMONTOYA@TERRA.COM.BR**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

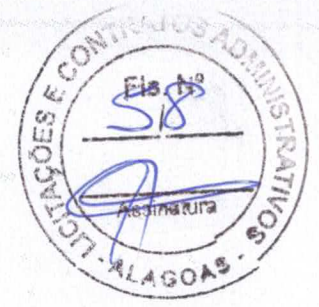
F3C8619EEB2B3D93ED249FDAE545E19C7690EFF056B661CB9F59211CC19

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

b3d39be1-358f-4bff-af05-9bc758da5222

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





S4
Produções Artísticas

DECLARACAO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

S4 Produções Artísticas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 08.047.906/0001-73, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) Luiz Montoya Samperi, portador do Documento de Identidade 7.427.141-6 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 654.127.108-91, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da Republica, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ribeirão Preto - SP, 01 De Agosto De 2022.

1º TABELIÃO

Luiz Montoya samperi
Representante Legal

112227
FIRMA 1
S10860AA0438626

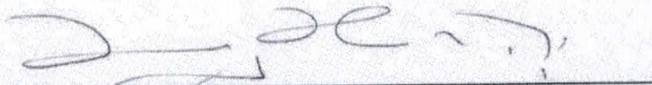
RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA (a/s) firmada(s) de LUIZ MONTOYA SAMPERI (CPF nº 654.127.108-91) do que deu fé em Ribeirão Preto - SP, em 01/08/2022. Total da(s) firmada(s) de R\$ 7,58. MARLUCCI BIM SEBASTIANY - ESCRIVENTE. Separar em 100 (cem) exemplares. 1º Tabelião de Ribeirão Preto-SP. Marlucci Bim Sebastiany Escrivente

Ribeirão Preto, 18 de maio de 2018.

DECLARAÇÃO

A **S4 - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, com sede na Avenida ANTÔNIO DIEDERICHSEN nº 400, Jardim América, inscrita no CNPJ sob o nº 08.047.906/0001-73, representada pelo Sr. Luiz Montoya Samperi inscrito no CPF/MF sob nº 654.127.108-91, para fins de **não incidência da Retenção para a Previdência Social de 11%**, **DECLARA** sob as penas da lei, que o serviço é prestado pelos sócios, conforme prevê o art. 148, inciso III, da Instrução Normativa MPS/SRP nº 03, de 14 de Julho de 2005.

Atenciosamente,



S4 - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Luiz Montoya Samperi
CPF: 654.127.108-91



News Brasil

João Bosco e Vinícius escolhem Goiânia como palco principal para novo DVD

Redação Pop Cyber

25/10/2019

0 256 views

Na semana em que completa 86 anos, a cidade de Goiânia recebeu João Bosco e Vinícius, dupla percursora do chamado sertanejo universitário para a gravação de mais um projeto.

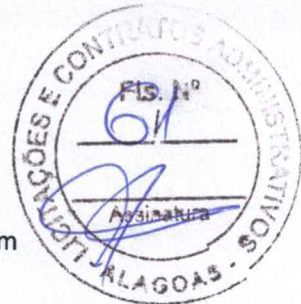
Os amigos escolheram a capital, berço da música sertaneja, para gravar o sexto DVD da carreira, com canções inéditas e com participações especiais de Dorgival Dantas e Matheus, que foi representando a dupla que forma com o irmão Kauan.



A produção musical do DVD ficou por conta de Ivan Miyazato, que conduziu de forma brilhante os oito talentosos músicos que o acompanharam. A direção do projeto é de Ricardo Bikay, com produção de Roberto Oliveira.

João Bosco & Vinícius Ao Vivo em Goiânia, nome escolhido como título do álbum, trará 12 faixas, entre elas "Bem Longe de Você", "Casa na Lua", "Se Eu Piscar eu Choro", e outras.

Com sua sanfona em mãos, Dorgival Dantas, que com sua generosidade se deslocou do Nordeste para Goiânia, foi o primeiro convidado a subir ao palco, cantou e animou a noite ao som da gostosa e dançante "1900 e Vovô".



Em outro momento do show, Matheus da dupla com Kauan, imprimiu seu talento em “Segunda Taça”.

“Foi uma noite muito emocionante e importante para nós. Vem aí um novo capítulo da história de João Bosco e Vinícius.” – Vinícius

Sobre as participações, João Bosco destaca que escolheram dois nomes importantes para a história da música e parceiros da dupla:

“Ter nesse novo projeto um nome como Dorgival Dantas, dono de inúmeros sucessos e mestre na sanfona é muito gratificante. E o Matheuzinho, representando a nova geração da música sertaneja e de um talento incontestável trouxe um outro brilho.”

João Bosco & Vinícius Ao Vivo em Goiânia será lançado em breve nas plataformas digitais.





ACONTECE

O seu canal de notícias sempre atualizado!

sábado, 26 de outubro de 2019

João Bosco & Vinícius escolhem Goiânia como palco principal para novo DVD

Na semana em que completa 86 anos, a cidade de Goiânia recebeu João Bosco & Vinícius, dupla percursora do chamado sertanejo universitário para a gravação de mais um projeto.

Os amigos escolheram a capital, berço da música sertaneja, para gravar o sexto DVD da carreira, com canções inéditas e com participações especiais de Dorgival Dantas e Matheus, que foi representando a dupla que forma com o irmão Kauan.

A produção musical do DVD ficou por conta de Ivan Miyazato, que conduziu de forma brilhante os oito talentosos músicos que o acompanharam. A direção do projeto é de Ricardo Bikay, com produção de Roberto Oliveira.

João Bosco & Vinícius Ao Vivo em Goiânia, nome escolhido como título do álbum, trará 12 faixas, entre elas "Bem Longe de Você", "Casa na Lua", "Se Eu Piscar eu Choro", e outras.

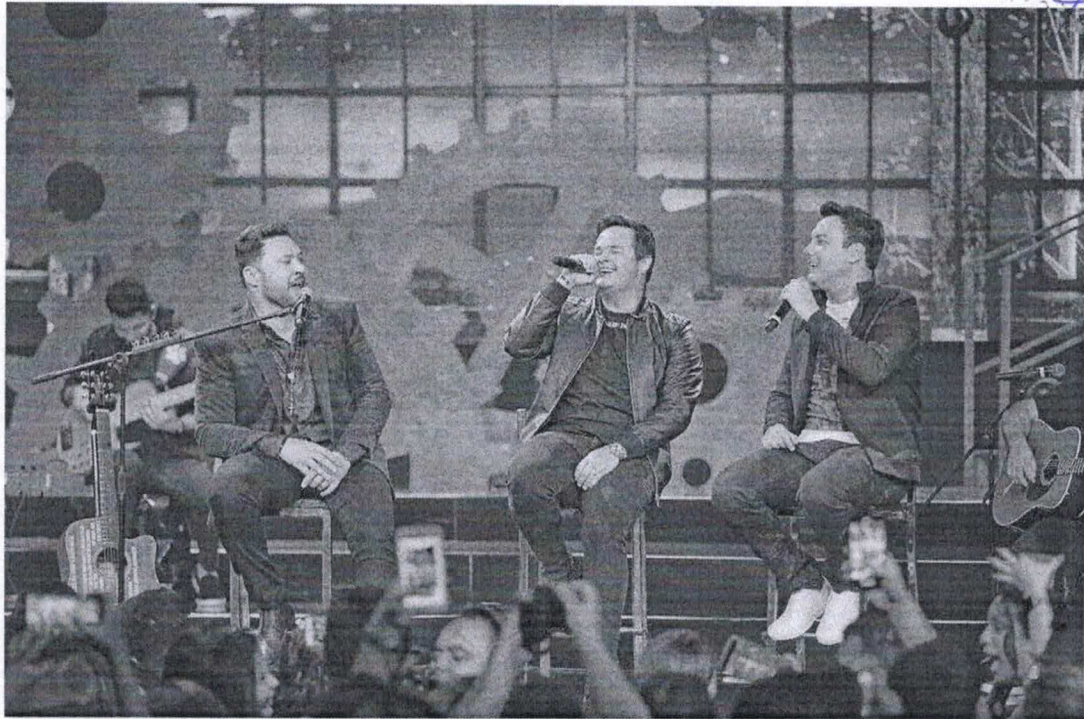
Com sua sanfona em mãos, Dorgival Dantas, que com sua generosidade se deslocou do Nordeste para Goiânia, foi o primeiro convidado a subir ao palco, cantou e animou a noite ao som da gostosa e dançante "1900 e Vovô".

"Foi uma noite muito emocionante e importante para nós. Vem aí um novo capítulo da história de João Bosco e Vinícius." – Vinícius

Sobre as participações, João Bosco destaca que escolheram dois nomes importantes para a história da música e parceiros da dupla:

"Ter nesse novo projeto um nome como Dorgival Dantas, dono de inúmeros sucessos e mestre na sanfona é muito gratificante. E o Matheuzinho, representando a nova geração da música sertaneja e de um talento incontestável trouxe um outro brilho."

João Bosco & Vinícius Ao Vivo em Goiânia será lançado em breve nas plataformas digitais.



JOÃO BOSCO
& VINÍCIUS

Leve
PRESS

RELATÓRIO
João Bosco &
Vinicius

Outubro/2021



Este relatório consiste na divulgação das gravações do DVD +Positivo+, gravado em Ribeirão Preto.

JOÃO BOSCO
& VINÍCIUS



globo.com g1 ge gshow videos

MENU g1

NELSON SILVA

Q BUSCAR

POP & ARTE

BLOG DO MAURO FERREIRA

Por Mauro Ferreira
Jornalista carioca que escreve sobre música desde 1987, com passagens em 'O Globo' e 'Bizz'. Faz um guia para todas as tribos

João Bosco & Vinicius reciclam hits da dupla em gravação ao vivo com nomes como Yasmin Santos

14/09/2021, 20h31 - Atualizado há 2 semanas

Clique [aqui](#):



Utilizamos cookies para melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade. [Aceitar](#) [Política de Privacidade](#)


Tribuna
JORNAL COM A CARA DE RIBEIRÃO

HOME | EDIÇÃO ON LINE | EDITORIAS | ANUNCIE | ASSINE | EXPEDIENTE | PROJETOS | SERVIÇOS | CONTATO

Cultura

João Bosco & Vinícius relembram sucessos da carreira em gravação de novo DVD, em Ribeirão

14 de setembro de 2021 | 16:47



[f](#) [G+](#) [p](#)

Tweets por @tribunairibeirao

Tribuna Ribeirão @tribunairibeirao
Rede inaugura sua terceira loja em RP. Incluir Ribeirão.com.br site de notícias...


Clique [aqui](#):



MENU PROMOÇÕES

Intenções e ternuras do grande público, que se apaixonou pelo ritmo do cantor.

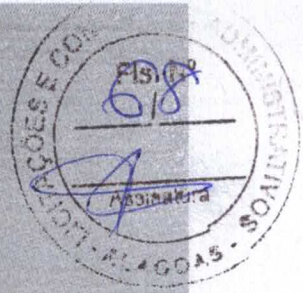
João Bosco e Vinícius relembram sucessos em gravação de novo DVD



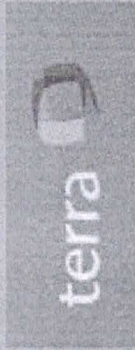
+ Lidas

- Saiba quem são os irmãos do duplo Zezé Di Camargo e Luciano!
- Saiba quais artistas sertanejos apoiaram Sérgio Reis após o ataque à democracia
- Henrique e Juliano se destacam entre as músicas mais populares do momento

CLIQUE AQUI



Clique [aqui](#):



João Bosco & Vinícius relembram sucessos da carreira em gravação de novo DVD

The Music Journal Brazil

15 set, 2011 13:54:7 ver comentários

Quir texto 0:00



A primeira parte da gravação do DVD **+Positivo+** aconteceu na noite de segunda-feira (13), em **Ribeirão Preto**, interior de São Paulo e cidade onde residem os anfitriões da ocasião, **João Bosco & Vinícius**. A dupla convidou alguns nomes da nova geração da música sertaneja, para dividirem este momento marcante: a idealização do projeto que conta com músicas de um vasto repertório, que eternizou a carreira dos percursores do **sertanejo universitário**.

Notícias relacionadas

- > Cantor sertanejo é encontrado morto em seu aniversário
- > Filis: Fênix interrompe show e alerta seguidores com a notícia

Clique [aqui](#):





MÚSICA FAMOSOS COMPORTAMENTO TV E CINEMA CEEK VIAGEM CASA E COMIDA ARTE SAÚDE

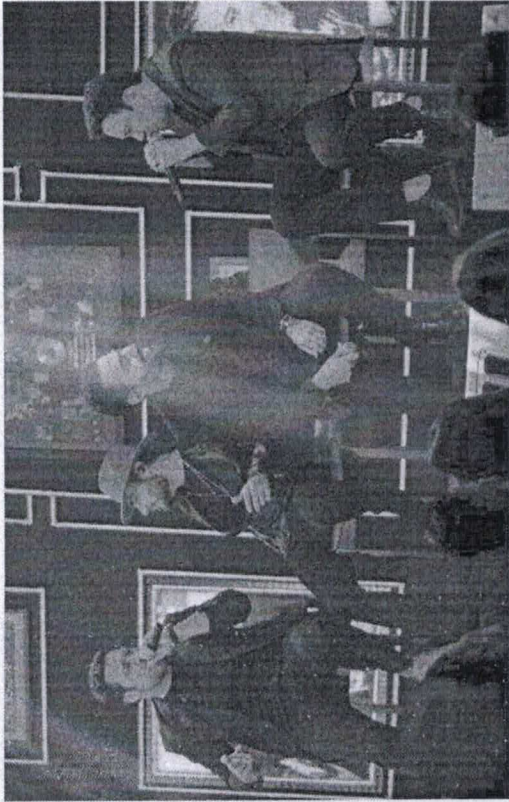
f t i q

Início x Música

JOÃO BOSCO & VINÍCIUS GRAVAM 1ª PARTE DO NOVO DVD, COM GRANDES NOMES

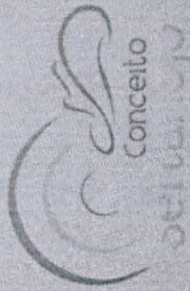
ANDRÉ MEDEIROS x 14 DE SETEMBRO DE 2021

f t i



[Clique aqui:](#)





O melhor do sertanejo
em um novo conceito.

Leve
PRESS



O melhor do sertanejo
em um novo conceito.



Home Notícias Artistas Quem são Positivos Entre outros: As escolas de música em ZIP João Bosco - Barroco

João Bosco & Vinícius relembram sucessos em novo DVD

18/05/2013 11:41

em Globo

TV

Brasil

3

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

A primeira parte da gravação do DVD "Positivo" aconteceu na noite de ontem, 13, em Ribeirão Preto, interior de São Paulo e cidade onde residem os artistas de ocasião, João Bosco & Vinícius. A dupla convidou alguns nomes da nova geração da música sertaneja, para dividirem este momento marcante: a idealização do projeto que conta com músicas de um vasto repertório, que eternizou a carreira dos precursores do sertanejo universitário.



Clique [aqui](#):



JOÃO BOSCO
& VINÍCIUS



João Bosco & Vinícius relembra sucessos da carreira em gravação de novo DVD

14/2003/0321

Em clima descontraído e com muitas participações especiais, primeira noite do projeto "Positivo" foi marcada por emoção e nostalgia



Clique [aqui](#):



FOTOS

ATUALIDADES

TV e FAMOSOS

RODEIOS e MONTARIAS

LANÇAMENTOS

MÚSICA

SHOW e FESTAS

HOME

VÍDEOS

CONTATO

Home e MÚSICA - João Bosco & Vinícius relembram sucessos da carreira em gravação de novo DVD

João Bosco & Vinícius relembram sucessos da carreira em gravação de novo DVD

em MÚSICA



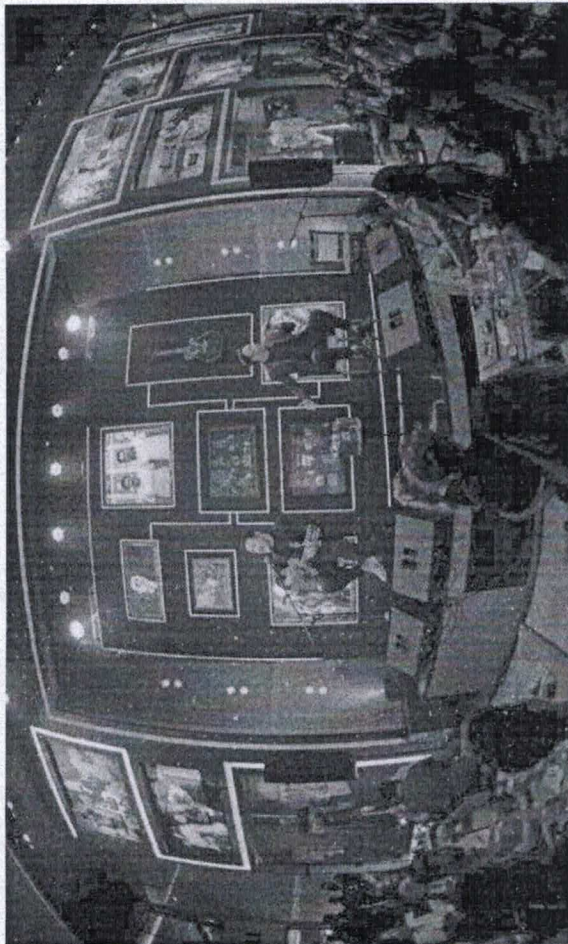
Em clima descontraído e com muitas participações especiais, primeira noite do projeto +Positivo+ foi marcada por emoção e nostalgia

A primeira parte da gravação do DVD +Positivo+ aconteceu na noite de ontem, 13, em Ribeirão Preto, interior de São Paulo e cidade onde residem os anfitriões da

Clique [aqui](#):



Home / Notícias / João Bosco & Vinícius relembram sucessos da carreira em gravação de novo DVD



NOTÍCIAS

João Bosco & Vinícius relembram sucessos da carreira em gravação de novo DVD

Clique aqui:

Search

Últimas postagens

Mercedo Livre* é a nova música de Pedro & Porcelâ com participação especial de Gian & Giovani

Marcos e Belutti apresentam grandes hits no Espaço das Américas4

Fernando e Sorocaba e Majara e Maralisa anunciam data extra no Villa Country

LAIANA PRADO REVISITA O PASSADO E A TRAJETÓRIA ARTÍSTICA EM NOVO PROJETO AUDIOVISUAL GRAVADO NO JALAPÃO

Espaço das Américas recebe Nando Reis para a estreia da turnê 'Nando Hits'



JOÃO BOSCO
& VINÍCIUS



MEGA
UNIVERSITÁRIO

Leve
PRESS

INICIO MATÉRIAS v FALE CONOSCO

MEGA UNIVERSITÁRIO



João Bosco & Vinícius relembram sucessos da carreira em gravação de novo DVD

Clique [aqui](#):



JOÃO BOSCO
& VINÍCIUS

DANIZITA

Leve
PRESS

DANIZITANEWS

Música Artistas Eventos Esporte Contato f @



João Bosco &

Clique [aqui](#):

Ultimas notícias

-  EMPRESAS ASSOCIAM SUAS MARCAS E APÓIAM A RETOMADA DO SETOR DE EVENTOS
-  "CHAAAMA", ZE NETO E CRISTIANO LIBERAM MAIS UM VIDEOCLÍPE INEDITO QUE LEVA O MESMO NOME DO DVD
-  SANTA SANFONA ESTREIA COM SUCESSO E SUPERA AS EXPECTATIVAS
-  JOÃO BOSCO & VINÍCIUS RELEMBRAM SUCESSOS DA CARREIRA EM GRAVAÇÃO DE NOVO DVD
-  GUILHERME DI MELO E RIONEGRO & SOLUÇÕES APOSTAM NO GRUPO



+ LINKS

- <https://www.ibarretos-eventos.com.br/l/joao-bosco-vinicius-relembrem-sucessos-da-carreira-em-gravacao-de-novo-dvd/>
- <http://marramaque.live/index.php/2021/09/14/joao-bosco-vinicius-relembrem-sucessos-da-carreira-em-gravacao-de-novo-dvd/>
- <https://www.agitossp.com.br/joao-bosco-vinicius-relembrem-sucessos-da-carreira-em-gravacao-de-novo-dvd-com-grandes-participacoes/>
- <https://portagalitomais.com.br/musica/joao-bosco-vinicius-relembrem-sucessos-da-carreira-em-gravacao-de-novo-dvd/>
- <http://www.curtindosalvador.com.br/joao-bosco-vinicius-relembrem-sucessos-da-carreira-em-gravacao-de-novo-dvd/>
- <https://noticias.portalnine.com.br/joao-bosco-vinicius-relembrem-sucessos-da-carreira-em-gravacao-de-novo-dvd/>
- <https://www.alinemorais.com.br/joao-bosco-vinicius-relembrem-sucessos-da-carreira-em-gravacao-de-novo-dvd/>

+ LINKS

- <https://movimentocountry.ig.com.br/betty-faria-homenageada-mostra/>
- <https://baladacountrybrasil.com.br/noticia/984/joao-bosco-a-vinicius-relembra-sucesos-da-carreira-em-gravacao-de-novo-dvd>
- <http://www.blogsertanejototal.com.br/2021/09/joao-bosco-vinicius-relembra-sucesos.html?m=1>
- <https://portalrbn.com.br/joao-bosco-vinicius-relembra-sucesos-da-carreira-em-gravacao-de-novo-dvd/>
- <https://www.musicjournal.com.br/joao-bosco-vinicius-relembra-sucesos-da-carreira-em-gravacao-de-novo-dvd/>
- <https://www.portalolhardinamico.com.br/noticia/5528/joao-bosco-e-vinicius-relembra-sucesos-da-carreira-em-gravacao-de-novo-dvd-com-grandes-participacoes>
- <https://deuclick.com.br/2021/09/joao-bosco-vinicius-gravam-novo-dvd-e-relembra-grandes-sucesos-da-carreira-veja/>
- <https://fm102.com.br/joao-bosco-vinicius-reciclam-hits-da-dupla-em-gravacao-ao-vivo-com-nomes-como-yasmin-santos-102fm-todo-mundo-ouve>



JOÃO BOSCO
& VINÍCIUS

Leve
PRESS

Segundo dia





Por Mauro Ferreira

Jornalista carioca que escreve sobre música desde 1987, com passagens em 'O Globo' e 'Bizz'. Fez um guia para todas as tribos

João Bosco & Vinicius finalizam gravação ao vivo do álbum '+ Positivo +' com Felipe Araújo e Tierry

27/09/2021 17h15 - Atualizado há uma semana



Clique [aqui](#):





João Bosco & Vinícius comentam 2ª etapa do projeto '+Positivo+' e gravam com artistas da nova safra do sertanejo

'Chora Me Liga', 'Curtição', 'Tatuagem' e 'Quero Provar Que Te Amo' fazem parte da lista de sucessos do próximo DVD

Por Carol Pamplona, G1 MS

06/09/2021 15h49 · Atualizado há 3 semanas



Clique [aqui](#):



O Whatsapp da denúncia, da notícia, da bronca, da reportagem, do flagra, a sua voz no portaribeiraopreto.com

16 99644 7524

Clique para ser direcionado



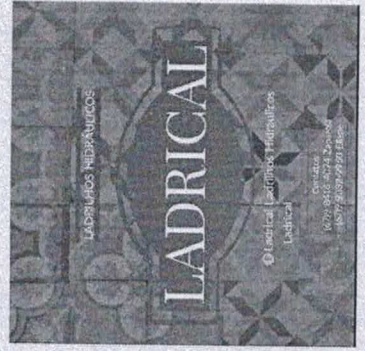
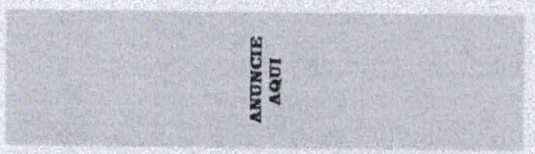
- Home
- Cidade
- Região
- Internacional
- Brasil
- Política
- Saúde
- Esporste
- Cultura
- Mercado
- Tecnologia
- Entretenimento

ULTIMAS

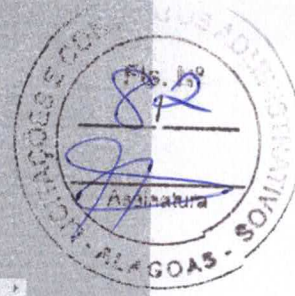
Chapeco Ricardo Graça concede entrevista coletiva no CT Moacyr Barbosa [»](#) Luiz Otávio celebra força do Ceará no Castelhão, mas alerta: "Teremos que manter 'isso'"

HOME DESTAQUE [»](#) JOÃO BOSCO & VINÍCIUS FINALIZAM GRAVAÇÃO DO PROJETO +POSITIVO+

SIGA-NOS



Clique aqui:





ANUNCIE



EDIÇÃO Nº 2698 01/10



MÚSICA

ISTOÉ GENTE 31.15.32



Ator Leonardo Vieira comemora 14 anos ao lado do namorado

GERAL 23.48



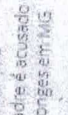
Vídeo: Mulher se defende de ataque de facção com bengala

ESPORTES 33.17



Ídolo do United revela que seu pai atuou como espião durante a Guerra Fria

BRASIL 17.02



Padre é acusado de violência sexual contra monges em TIM

ECONOMIA 15.40



Mesmo, do FBI, diz achar que primeira alta de juro nos EUA pode acontecer no fim de 2022

João Bosco & Vinícius finalizam gravação do projeto +Positivo+



Clique [aqui](#).



UAI / Entretenimento / Música / Sertaneja

Gigantes do sertanejo, João Bosco e Vinícius finalizam gravação do projeto +Positivo+

Movimento Country
22/09/2021 10:02

FACEBOOK TWITTER Siga no Google News



+ Lidas

Saiba quem são os irmãos da dupla Zezé Di Camargo e Luciano!



Zezé Di Camargo anuncia mais um lançamento solo. Saiba tudo sobre "Paralelo"

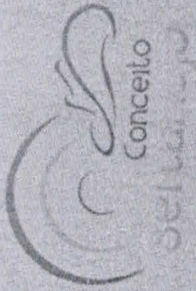


Cleó botou bumbum pra logo e merito comenta: "Que é isso, ..."



Clique [aqui](#):





O melhor do sertanejo em um novo conceito

Leve PRESS

The screenshot shows a website page with the following elements:

- Header:** Logo for 'Conceito Sertanejo' and the text 'O melhor do sertanejo em um novo conceito'.
- Navigation:** A dark bar with 'Home', 'Notícias', 'Artistas', 'Eventos', 'Top 200', 'Uma História', and 'Contato'.
- Main Article:**
 - Section Header:** 'João Bosco & Vinícius finalizam gravação do projeto +Positivo+'.
 - Date:** 21/08/2021, às 14h.
 - Text:** 'O Hard Rock Café de Ribeirão Preto ficou pequeno para o espetáculo que foi a noite da segunda gravação do projeto +Positivo+. Grandiosidade musical. E disco que fazemos! Estreias da nova geração de música sertaneja, dividiram o palco com os anfitriões João Bosco & Vinícius ontem, 20, e deram novo tom à sucessos que marcam a trajetória dos artistas.'
 - Image:** A photograph of João Bosco and Vinícius performing on stage.
 - Caption:** 'Clique aqui:'
- Footer:** A dark bar with social media icons for Facebook, Twitter, Instagram, and YouTube, and a search bar.

Clique aqui:





01/10/2021 16:41:57

Home Últimas Notícias Galeria de Fotos Faça Conosco

Destaque 2

João Bosco & Vinícius comentam 2ª etapa do projeto '+Positivo+' e gravam com artistas da nova safra do sertanejo

'Chora Me Liga', 'Curtição', 'Tatuagem' e 'Quero Provar Que Te Amo' fazem parte da lista de sucessos do próximo DVD

07/09/2021 Carol Pampolona, G1 MS



Clique [aqui](#):

Últimas Notícias

Aberto processo seletivo para estagiário de Direito em Mundo Novo
30 de setembro de 2021

Instalação da fábrica da Suzano vai provocar transformações sociais em Ribas do Rio Pardo
20 de setembro de 2021

Mato Grosso do Sul se mantém como o...



JOÃO BOSCO
& VINÍCIUS

Sertanejo
HitsBrasil

Leve
PRESS

João Bosco & Vinícius
finalizam gravação do projeto
+Positivo+, com
participações de Lauana
Prado, Tierry, Felipe Araújo e
muito mais!

21.09/2021

O nome não poderia ser outro, com a sensação de missão cumprida e de que tudo foi positivo, dupla escreve mais um capítulo lindo de sua história na música sertaneja

Clique [aqui](#):



terça

Pressione

PROIBIDOS: TERÇA

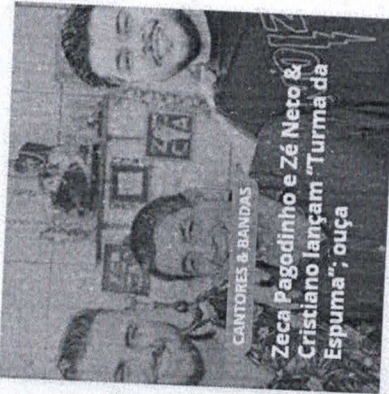
HOME > LANÇAMENTOS

João Bosco & Vinicius gravam disco ao vivo recheado de feats

Guilherme Semus
28/05/2021 - 09h03

A dupla **João Bosco & Vinicius** gravou o mais novo projeto, o álbum ao vivo "**Positivo ***". Os cantores sertanejos vão trazer grandes feats no disco, que foi registrado na última segunda-feira (13), no Haird Rock Café da Arena Eurobike, Ribeirão Preto (SP).

LANÇAMENTOS



CANTORES & BANDAS
Zeca Pagodinho e Zé Neto & Cristiano lançam "Turma da Espuma"; ouça

CANTORES & BANDAS
ANAVITÓRIA e Jorge & Mateus lançam feat; ouça

CANTORES & BANDAS

Clique [aqui](#):



+ LINKS

<https://atitudeevisao.com.br/joao-bosco-vinicius-finalizam-gravacao-do-projeto-positivo/><https://>

www.ibarretos-eventos.com.br/l/joao-bosco-vinicius-finalizam-gravacao-do-projeto-positivo/

<https://www.alinemorais.com.br/joao-bosco-vinicius-finalizam-gravacao-do-projeto-positivo/>

<https://tvnordestevip.com/tag/tierry/>

<https://movimentocountry.ig.com.br/joao-bosco-e-vinicius-gravacao-positivo/>

<https://estudio1fm.com.br/gigantes-do-sertanejo-joao-bosco-e-vinicius-finalizam-gravacao-do-projeto-positivo/>

<https://atitudeevisao.com.br/joao-bosco-vinicius-finalizam-gravacao-do-projeto-positivo/>

<https://baladacountrybrasil.com.br/noticia/992/joao-bosco-a-vinicius-finalizam-gravacao-do-projeto-positivo>

+ LINKS

<https://www.agitossp.com.br/joao-bosco-vinicius-finalizam-gravacao-do-projeto-positivo/>

<https://www.culturaemfoco.com.br/post/duplasertaneajaoboscoeviniciusgrava-parte02dodvdpositivonohardrockcaferibeirao>

<https://paranaibafm.com.br/mundo-dos-artistas/joao-bosco-e-vinicius-concluem-gravacoes-do-album-positivo/?type=mobile>

<https://osantarritensedigital.com.br/noticia/24443/joao-bosco-vinicius-finalizam-gravacao-ao-vivo-do-album-positivo-com-felipe-araujo-e-tierry.amp>

https://www.acidadeon.com/ribeiraopreto/lazerecultura/NOT_0,0,1653354,joao-bosco-vinicius-anunciam-nova-gravacao-em-ribeirao-preto.aspx

<http://93fm.radio.br/joao-bosco-vinicius-reciclam-hits-da-dupla-em-gravacao-ao-vivo-com-nomes-como-yasmin-santos-e-gustavo-mioto/>

<https://www.ssacarnaval.com.br/news-joao-bosco-vinicius-finalizam-gravacao-ao-vivo-do-album-positivo-com-felipe-araujo-e-tierry>

Este material, e todo o seu conteúdo, foi
Desenvolvido pela Equipe Leve Press - Assessoria de

Imprensa:

Evelyn Jardim

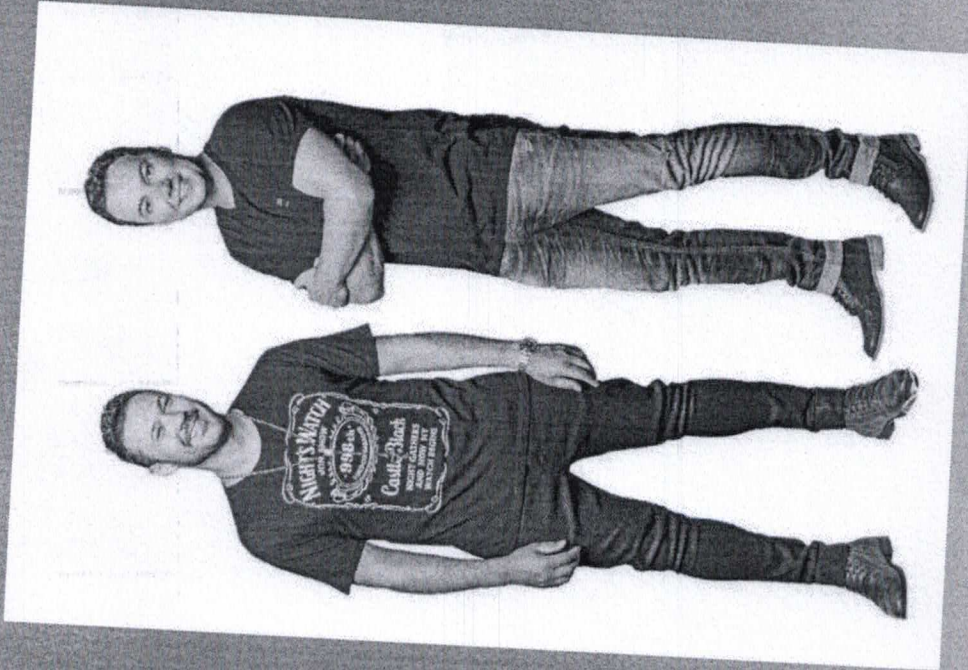
Larissa Baeta

Carolina Didonet

OBRIGADA!

www.levepress.com.br





CLIPPING JOÃO BOSCO & VINICIUS:
DUPLA COMEMORA 10 ANOS DO SUCESSO "CHORA ME LIGA"








AO VIVO **Bolsonaro perde popularidade e dólar bate 4,15 reais**

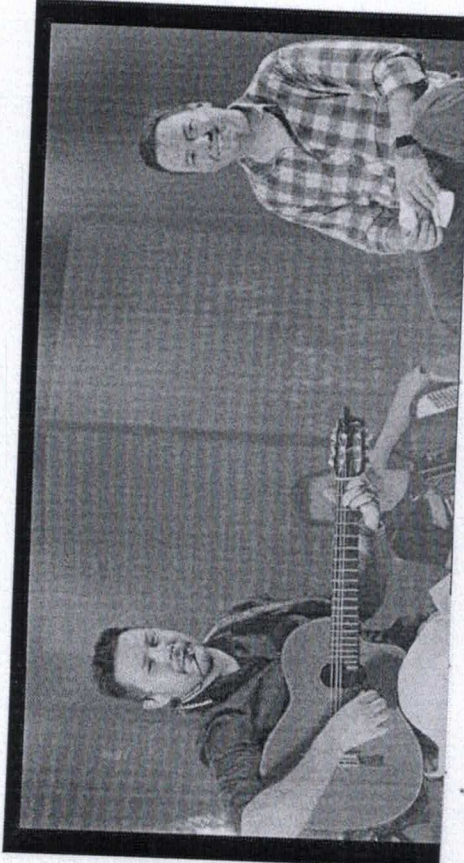
EXAME

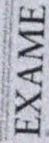

Amazônia Previdência EXAME Fórum Revista Newsletter Investimentos BTG

Dupla comemora 10 anos do sucesso "Chora Me Liga"

Por **Dino**
 © 16 ago 2019, 07h55 - Atualizado em 19 ago 2019, 10h33







NAS BANCAS
 1192 x 22/08/2019
 Acesse o índice **Assine**

Não perca nenhuma notícia.
 Inscreva-se em nossa newsletter gratuita.

Aceito receber, ocasionalmente ofertas especiais e de outros produtos e serviços do Grupo Abril.
 Política de Privacidade

E-mail: **CADASTRAR**

 **Assine**
 As notícias mais importantes da manhã no seu e-mail, de segunda a sexta-feira

<https://exame.abril.com.br/negocios/dino/dupla-comemora-10-anos-do-sucesso-chora-me-liga/>

ACCESS  MÍDIA



DINO

Dupla comemora 10 anos do sucesso "Chora Me Liga"

João Bosco & Vinícius se preparam para novo projeto

16 AGO 2019 13h57 atualizado em 19/08/2019 às 03h24



COMENTÁRIOS

Considerada a música que consolidou a nova geração da música sertaneja, "Chora, Me Liga" foi

<https://www.terra.com.br/noticias/dino/dupla-comemora-10-anos-do-sucesso-chora-me-liga,8106106007537eebcaf6aa9717609990i72s2h4o.html>

publicidade

ACCESS MÍDIA



InfoMoney ENTRAR Q

IBOVESPA -0,01% R\$ 97.057,64 **DÓLAR** +0,66% R\$ 4,15 **MASDAQ** +1,15% 7.841,66 **IFIX** -0,16% 2.623,00 **EURO** +0,31% R\$ 4,60 **CDI** 5,57% a.a. **POUPANÇA** 0,37% a.a. **BITCOIN** +2,55% R\$ 42.664 **xp investimentos**

FOR ÔRNO - DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS - EM NEGÓCIOS - NOTÍCIAS CORPORATIVAS - 19/02/2019 13:46:53 - ATUALIZADA EM 13:54

Dupla comemora 10 anos do sucesso "Chora Me Liga"

João Bosco & Vinícius se preparam para novo projeto

MAIS LIDAS

LUCRE COM PONTOS
"Trader de milhas" lucra até R\$ 20 mil por operação; conheça a controversa atividade

ACCESS MÍDIA

aguardando www.infomoney.com.br

<https://www.infomoney.com.br/negocios/noticias-corporativas/noticia/8982914/dupla-comemora-10-anos-do-sucesso-chora-me-liga>





O melhor do sertanejo em um novo conceito.



SERTANEJO DA CABEÇA AOS PÉS, VESTE CONCEITO. NOVA LOJA VIRTUAL

Home | Notícias | Artistas | Guia de Rádios | Entrevistas | Na sua cidade | Top 200 | Loja Online | Contato

João Bosco e Vinícius comemoram 10 anos de "Chora Me Liga"

- 5/6/2019 17:59



Compartilhar

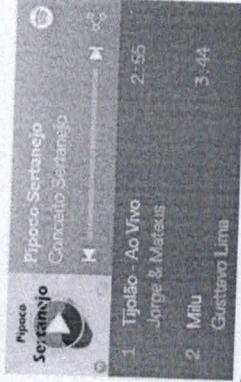
1

Com grande prestígio no cenário musical, a dupla João Bosco & Vinícius comemora 10 anos de sucesso da música "Chora Me Liga", a mais executada em 2009 e se prepara para novo projeto.

Considerada a música que consolidou a nova geração da música sertaneja, "Chora Me Liga" foi gravada em países como Colômbia, Argentina, Chile e República Dominicana e foi a mais vendida no digital em 2010.

Tamanho sucesso da canção levou João Bosco e Vinícius ao posto de vencedores do Grammy Latino com o Melhor Álbum de Música Sertaneja, em 2011.


A dupla acumula em suas redes 500 milhões de visualizações no Youtube, 2 milhões de seguidores no Instagram e mais de 1,5 milhão de ouvintes mensais nas plataformas digitais.

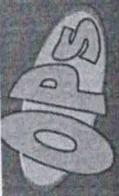


<http://www.conceitosertanejo.com.br/joao-bosco-e-vinicius-comemoram-10-anos-do-sucesso-chora-me-liga/>

ACCESS MÍDIA







www.ops.com.br

Adicionar a Favoritos Digite seu e-mail OK

Home Agenda Mago Jânijão Fotos Cinema Notícias Culinária Turismo

Faça sua busca aqui. Buscar

Segunda-Feira, 26 de Agosto de 2019





Acontecendo...

09/08/2019 -

Joao Bosco & Vinicius comemoram 10 anos do sucesso "Chora Me Liga"

Com grande prestígio no cenário musical, a dupla João Bosco & Vinicius comemora 10 anos de sucesso da música *Chora Me Liga*, a mais executada em 2009 e se prepara para novo projeto.





<http://www.ops.com.br/noticia/5563/joaq-bosco--vinicius-comemoram-10-anos-do-sucesso-chora-me-liga>

ACCESS  MÍDIA



Notícias

João Bosco & Vinicius comemoram 10 anos do sucesso 'Chora Me Liga'

Jornal O Semanário - 3 semanas atrás

0 37 Menos de um minuto

Alarme Verisure 24 horas

Traja a tranquilidade para sua família com controle total através do smartphone. Verisure Brasil

ABRIR

Tempo

28 °C

Rafard
Clear Sky

32° - 23°	34%	1.5 km/h
30°	28°	30°
30°	28°	30°

TOP O SEMANÁRIO + lidas

ACCESS MÍDIA

<https://www.jornalosemanario.com.br/joao-bosco-vinicius-comemoram-10-anos-do-sucesso-chora-me-liga/>




João Bosco & Vinicius comemoram 10 anos do sucesso "Chora Me Liga"

 por Milton de Sá - 07.08.19 > Direto das Ruas   



SIGA NAS REDES

	28k Fans		53 Followers		17.6k Followers
	25.1k Inscrições				

<https://diretodasruas.com.br/joao-bosco-vinicius-comemoram-10-anos-do-sucesso-chora-me-liga/>

ACCESS  MÍDIA



Blog Sertanejo Total

INSCREVER-SE PESQUISAR

João Bosco & Vinícius comemoram 10 anos de sucesso "Chora Me Liga"

agosto 06, 2019 Por: Sandra Nunes/ Blog Sertanejo Total



COMPARTILHAR

<http://www.blogsertanejototal.com.br/2019/08/joao-bosco-vinicius-comemoram-10-anos.html?m=1>

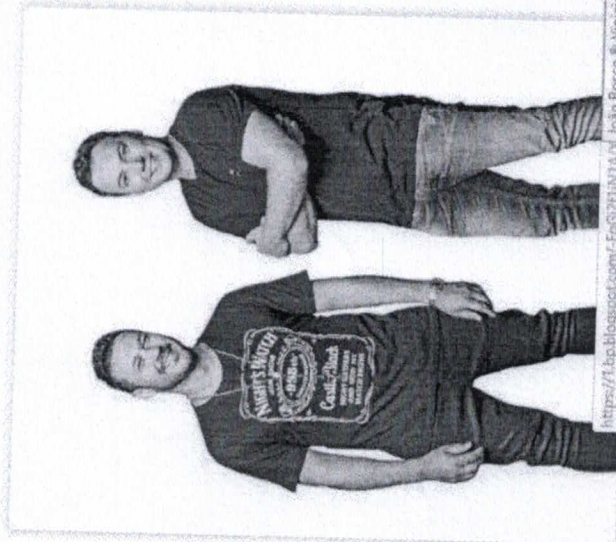
ACCESS MÍDIA



Portal Splish Splash

20/07/2019

João Bosco & Vinicius comemoram 10 anos do sucesso "Chora Me Liga "



<https://1.bp.blogspot.com/-Fp9i2tjN1A4/João Bosco & Vinicius>

<https://www.portalsplishsplash.com/2019/08/joao-bosco-vinicius-comemoram-10-anos.html?m=1>

ACCESS



MÍDIA





encontre no portal viola show

buscar

notícias agenda fotos promoções vídeos colunas cultura **VIOLA SHOW**

O seu mundo sertanejo é aqui!

notícias / música

Joao Bosco e Vinicius comemoram 10 anos do sucesso "Chora Me Liga

Viola Show | Fonte: Cancelto Sertanejo

07/08/2019 09h33



seja bem-vindo, faça seu login ou cadastre-se

Segunda-feira, 26 de Agosto de 2019

31° 22'

Ribeiro Preto, SP

newsletter / e-mail

ok

CIRCUITO

BRAHMA

publicidade

próximos eventos

2 novas notificações

ACCESS

MÍDIA



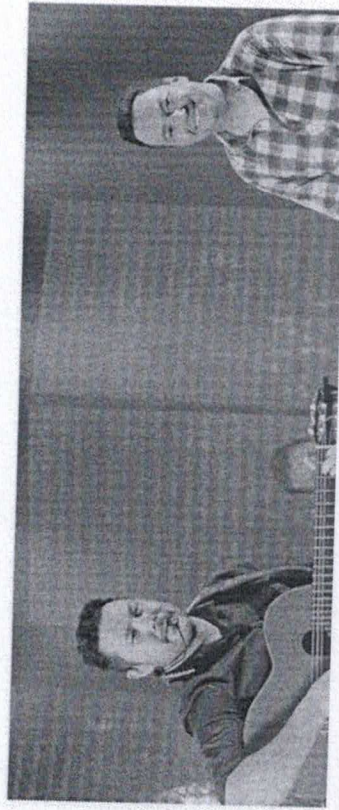
<http://www.violashow.com.br/noticias/musica/2019/08/07/joao-bosco-e-vinicius-comemoram-10-anos-do-sucesso-chora-me-liga.htm#.XWQcnehKjIV>

213401

Dupla comemora 10 anos do sucesso "Chora Me Liga"

João Bosco & Vinícius se preparam para novo projeto

São Paulo Categoria: Música Autor: DINO Data de Publicação: 16/08/2019



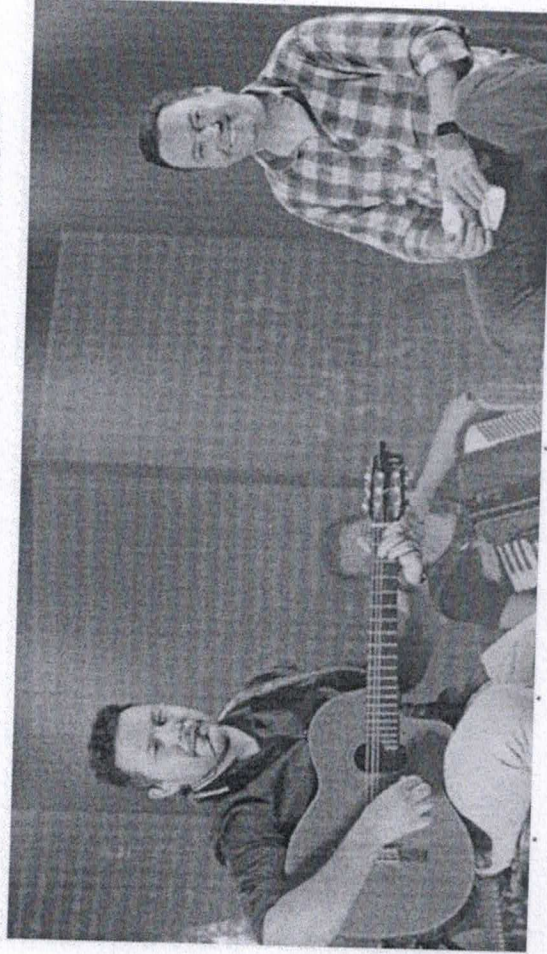
<https://www.mundodomarketing.com.br/noticias-corporativas/conteudo/213401/dupla-comemora-10-anos-do-sucesso-%E2%80%99Chora-me-liga>

ACCESS

MÍDIA

Dupla comemora 10 anos do sucesso "Chora Me Liga"

João Bosco & Vinicius se preparam para novo projeto



Inscreva-se em
nosso newsletter gratuita

Nome

E-mail*

Cadastrar

Proibimos não utilizar suas informações de e-mail para enviar qualquer tipo de SPAM.



<https://pordentrodeminas.com.br/newsdino/?title=dupla-comemora-10-anos-do-sucesso-%E2%80%9Cchora-me-liga&partnerid=1345&releaseid=213401>

ACCESS  MÍDIA



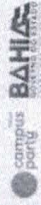
START NERD

HOME NOTÍCIAS SÉRIES E TV GAMES DICAS ENVIAR MATÉRIA



2ª edição
CAMPUS PARTY BAHIA
300 HORAS DE CONTEÚDO, 24H, NON-STOP!

DE 17 A 20/5
ARENA FONTE NOVA
INGRESSOS A VENDA



NOTÍCIA

Dupla comemora 10 anos do sucesso "Chora Me Liga"

João Bosco & Vinícius se prepararam para novo projeto

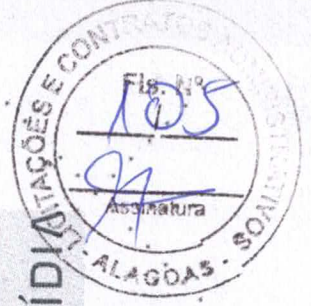
São Paulo, 16/08/2019 - Considerada a música que consolidou a nova

<https://www.startnerd.com.br/p/noticia.html?title=dupla-comemora-10-anos-do-sucesso-%E2%80%9CChora-me-liga&partnerid=1534&releaseid=213401https://portrodemina>

REDES SOCIAIS



FACEBOOK





**broadcast
web**

A solução ideal para VOCÊ, pessoa física, apagar ou impedir a
entregue, se o titular consentir: <https://www.estadao.com.br/pt/privacidade>

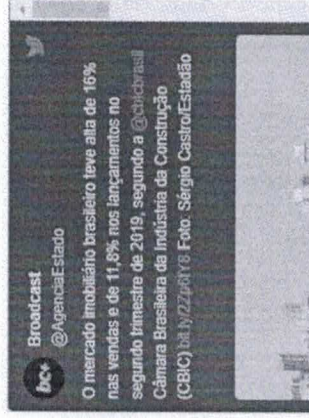
RELEASES: 16/08/2019 14:36

DUPLA COMEMORA 10 ANOS DO SUCESSO "CHORA ME LIGA"



São Paulo-- (DINO - 16 ago. 2019) -

Considerada a música que consolidou a nova geração da música sertaneja, "Chora, Me Liga" foi regravaada em países como Colômbia, Argentina, Chile e República Dominicana e foi a mais vendida no digital em 2010. Tão grande sucesso da canção levou João Bosco e Vinícius ao posto de vencedores do Grammy Latino com o Melhor Álbum de Música Sertaneja, em 2011.



<http://institucional.ae.com.br/cadernos/releases/?id=bndpcUkwZW9kRENFBfFLOEZLN2o4UT09>

ACCESS MÍDIA



AGÊNCIA O GLOBO

Rio de Janeiro SEGUNDA, 26. ago. 19 PRECISA DE AJUDA? (11) 2534-3777

BANCO DE IMAGENS

EXIBIR

AGÊNCIA O GLOBO

PRODUTOS

EXIBIR GLOBO

FOTOGALERIAS

Área Exclusiva

Globo Impresso

Vídeos

Fale Conosco

Noticiário

Colunistas

Pacotes

Cadernos

Fotógrafos

Área Exclusiva

Globo Impresso

Vídeos

Fale Conosco

RELEASSES EMPRESARIAIS

DINO VISIBILIDADE ONLINE

SEXTA-FEIRA, 15 DE AGOSTO DE 2019 - Horário 13:53

Dupla comemora 10 anos do sucesso "Chora Me Liga"

Música / Considerada a música que consolidou a nova geração da música sertaneja, "Chora Me Liga" foi regravação em português, Argentina, Chile e República Dominicana e foi a mais vendida no digital em 2010. Também sucesso de canção levou João Bosco e Vinícius ao posto de vencedores do Grammy Latino com o álbum "Album de Música Sertaneja", em 2011.

fronzeira no universo sertanejo, a dupla é pioneira no chamado Sertanejo Universitário, uma vertente da popular música caipira, que traz um compasso mais acelerado, com uso de guitarras e sintetizadores, que são instrumentos eletrônicos e, por em sua maioria as duplas serem formadas por cantores jovens e atingir um público também mais jovem, o gênero ficou conhecido como universitário.

Ao longo da consagrada carreira, João Bosco e Vinícius lançaram 12 CDs e 6 DVDs e preparam a gravação de um novo projeto ainda para esse ano.

A dupla acumula em suas redes 500 milhões de visualizações no YouTube, 2 milhões de seguidores no Instagram e mais de 1,5 milhão de seguidores mensais nas plataformas digitais.

VOLTAR

http://www.agenciaoglobo.com.br/dinonews/Default.aspx?

idnot=62857&tit=Dupla+comemora+10+anos+do+sucesso+%e2%80%9cChora+Me+Li
ga%22

ACCESS

MÍDIAS

ASSINATURA

ALAGOAS - CONT

Dupla comemora 10 anos do sucesso "Chora Me Liga"

João Bosco & Vinícius se prepararam para novo projeto

Comentar

DINO



Fale pelo WhatsApp

BUSCAR

	20° 7'	19 km/h Umidade: 83%
	23° 11'	13 km/h Umidade: 87%
	22° 11'	13 km/h Umidade: 84%

tempo.com 2016



<https://marcosimprensa.com/noticia/11376/dupla-comemora-10-anos-do-sucesso--chora-me-liga>

ACCESS MÍDIA



Dupla comemora 10 anos do sucesso "Chora Me Liga"

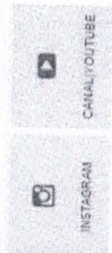
João Bosco & Vinícius se prepararam para novo projeto



PESQUISAR

Pesquisar

REDES SOCIAIS









ACCESS MÍDIA

<http://www.laranjas.com.br/pr/exibicao-de-noticias-dino.html?title=dupla-comemora-10-anos-do-sucesso-%E2%80%9Cchora-me-liga&partnerid=144&releaseid=213401>



NA10

	ESPECIAL STAR WARS: Cronologia
	Vêja o novo teaser de Star Wars: A Ascensão Skywalker
	Os Eternos Atores de Game of Thrones, Chernobyl e Capitã Marvel entram para o elenco do filme
	A Dama e o Vagabundo Divulgado o primeiro trailer do remake em live-action
	Série de Obi-Wan Kenobi é oficializada e os roteiros já estão prontos
	Divulgado o primeiro trailer da série de TV de High School Musical

Dupla comemora 10 anos do sucesso "Chora Me Liga"

João Bosco & Vinícius se prepararam para novo projeto



<http://www.noticiasalagoas.com.br/newsdino/?title=dupla-comemora-10-anos-do-sucesso-%E2%80%99Chora-me-liga&partnerid=1421&releaseid=213401>

ACCESS MÍDIAS





TIM
BLACK
FAMILIA

Vá até uma Loja TIM e aproveite
R\$ 1.417 de desconto no iPhone 7.

COMPRAR AGORA

- HOME
- NOTÍCIAS
- POLÍTICA
- EMPREGO
- EVENTOS
- CARUARU
- SOBRE
- ANUNCIE
- CONTATO

Início

Dupla comemora 10 anos do sucesso "Chora Me Liga"

João Bosco & Vinícius se preparam para novo projeto.

“ Dupla comemora 10 anos do sucesso "Chora Me Liga" ”

São Paulo, 16/08/2019 – Considerada a música que consolidou a nova geração da música sertaneja, "Chora, Me Liga" foi regravaada em países como Colômbia, Argentina, Chile e República Dominicana e foi a mais vendida no digital em 2010. Tamanho sucesso da canção levou João Bosco e Vinícius ao



FIQUE BEM INFORMADO

Receba notícias no seu whatsapp **GRATUITAMENTE**

Te Caruaru

CURSOS SEM MENSALIDADE EM

<https://www.teamocaruaru.com/newsdino/?title=dupla-comemora-10-anos-do-sucesso-%E2%80%9CChora-me-liga&partnerid=1428&releaseid=213401>

ACCESS MÍDIA



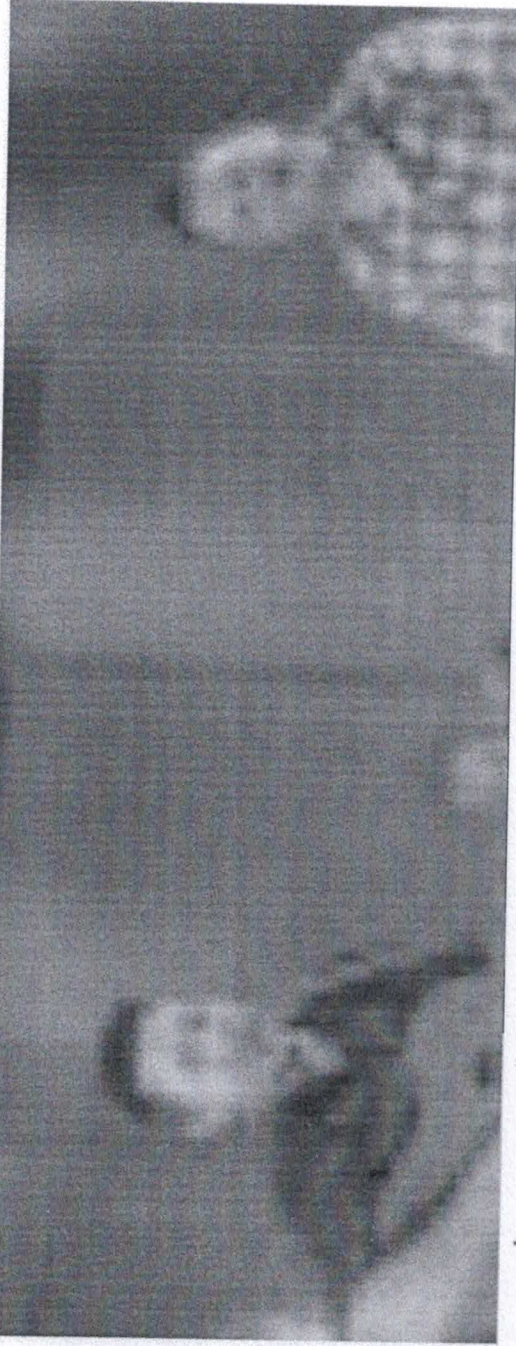


DICAS MODA MAQUIAGEM BLOGS EBA PRODUZINHOS RECEITAS CAMELOS VÍDEOS UNIAS NEWS

Q

DUPLA COMEMORA 10 ANOS DO SUCESSO "CHORA ME LIGA"

JOÃO BOSCO & VÍDEOS: SE PREPARAM PARA NOVO PROJETO



<http://luanadias.blog.br/newsdino/?title=dupla-comemora-10-anos-do-sucesso-%E2%80%9Cchora-me-liga&partnerid=1452&releaseid=213401>

ACCESS  MÍDIA



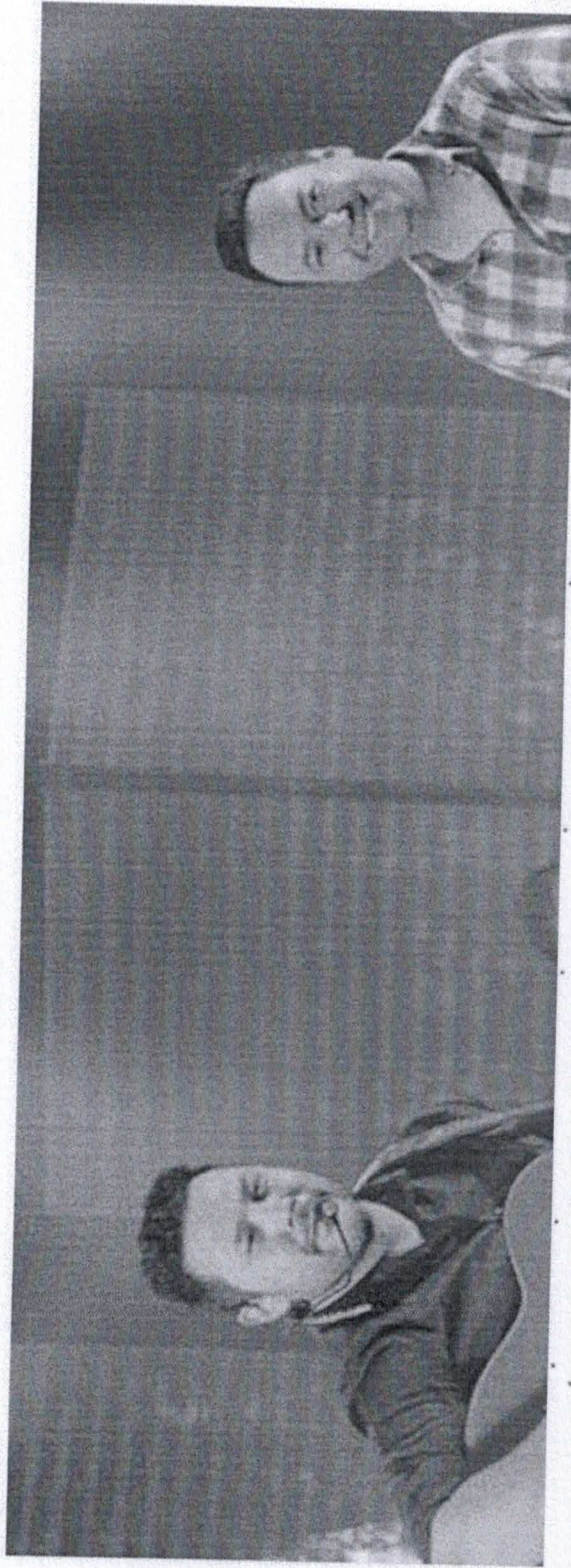


Newsletter Últimas Notícias ▾ Vídeos Coberturas Revistas Projetos Especiais ▾ Troféu 2019



Dupla comemora 10 anos do sucesso "Chora Me Liga"

João Bosco & Vinícius se preparam para novo projeto



<https://jrs.digital/newsdino/?title=dupla-comemora-10-anos-do-sucesso-%E2%80%9Cchora-me-liga&partnerid=1482&releaseid=213401>

ACCESS  MÍDIA



Dupla comemora 10 anos do sucesso "Chora Me Liga"

João Bosco & Vinícius se prepararam para novo projeto



K SHOPPING

TARDES DIVERTIDAS
SEMPRE AOS DOMINGOS AS 15H



<https://eldogomes.com.br/newsdino/?title=dupla-comemora-10-anos-do-sucesso-%E2%80%9Cchora-me-liga&partnerid=1541&releaseid=213401>

ACCESS  MÍDIA



Dupla comemora 10 anos do sucesso “Chora Me Liga”

João Bosco & Vinícius se preparam para novo projeto



CURTA NOSSA PÁGINA



Seja o primeiro de seus amigos a curtir isso.

PUBLICIDADE

MATÉRIAS

Bem Estar / Saúde / Beleza

2 novas notificações

<https://www.orgulhodehortolandia.com.br/newsdino/?title=dupla-comemora-10-anos-do-sucesso-%E2%80%9Cchora-me-liga&partnerid=1566&releaseid=213401>

ACCESS  MÍDIA



Publicidade

Dupla comemora 10 anos do sucesso "Chora Me Liga"

João Bosco & Vinícius se preparam para novo projeto

66 Dupla comemora 10 anos do sucesso "Chora Me Liga"

São Paulo, 16/08/2019 – rada a música que consolidou a nova geração da música sertaneja, "Chora, Me Liga" foi gravada em países como Colômbia, Argentina, Chile e República Dominicana e foi a mais vendida no digital em 2010. Tão grande sucesso da canção levou João Bosco e Vinícius ao posto de vencedores do Grammy Latino com o Melhor Álbum de Música Sertaneja, em 2011.

Inseridos no universo sertanejo, a dupla é pioneira no chamado Sertanejo Universitário, uma vertente da popular música caipira, que traz um compasso mais acelerado, com uso de guitarras e sintetizadores, que são instrumentos eletrônicos e, por em sua maioria as duplas serem formadas por cantores jovens e atingir um público também mais jovem, o gênero ficou conhecido como universitário.



ELETRÔ PORTÁTEIS
20% ATÉ
DE DESCONTO
APROVEITE! + **FRETE GRÁTIS**
NOVOMUNDO.com
*Confira regras no site

Economia


30 de novembro de 2001
 Comentários desativados


Dupla comemora 10 anos do sucesso "Chora Me Liga" João Bosco & Vinícius se preparam para novo projeto dino Dupla

ACCESS  MÍDIA



<http://jornaljoseensenews.com.br/newsdino/?title=dupla-comemora-10-anos-do-sucesso-%E2%80%99Chora-me-liga&partnerid=1545&releaseid=213401>








TUTORIAIS NOTÍCIAS APPS MARKETING DIGITAL REDES SOCIAIS TECNOLOGIA CORPORATIVO CONTATO

🏠 🔍 ☰

Dupla comemora 10 anos do sucesso "Chora Me Liga"

João Bosco & Vinicius se preparam para novo projeto



<https://appstudo.com.br/newsdino/?title=dupla-comemora-10-anos-do-sucesso-%E2%80%9Cchora-me-liga&partnerid=1569&releaseid=213401>

ACCESS MÍDIA





Arnaldo Claret Guimarães
Diretor e Fundador

HOME /

Dupla comemora 10 anos do sucesso "Chora Me Liga"

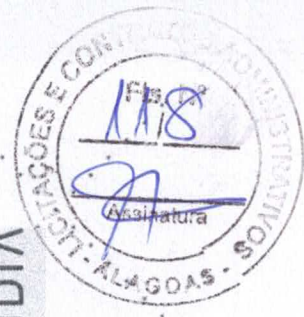
João Bosco & Vinícius se prepararam para novo projeto

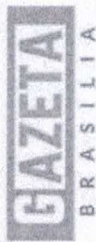


Aguardando epi.dino.com.br...

<http://mgturismo.com.br/newsdino/?title=dupla-comemora-10-anos-do-sucesso-%E2%80%99Chora-me-liga&partnerid=1596&releaseid=213401>

ACCESS  MÍDIA





VIVO EMPRESAS
VIVO FIBRA
 POR R\$ **129,99** /mês
 no combo
300 MEGA
 Smart Wi-Fi e modem grátis
 Assine já
 Valor total do combo: R\$129,99. Consulte condições.

INÍCIO | POLÍTICA | DIVERSÃO EM BRASÍLIA | ÚLTIMAS NOTÍCIAS | FALE CONOSCO

VIVO EMPRESAS
VIVO FIBRA
 POR R\$ **99,99** /mês
 no combo
100 + 100 MEGA BÔNUS
 Smart Wi-Fi e modem grátis
 Assine já
 Valor total do combo: R\$149,99. Consulte condições.

Pesquisar...
PESQUISAR

Dupla comemora 10 anos do sucesso "Chora Me Liga"

João Bosco & Vinícius se preparam para novo projeto



ESPECIAL BIOTIC SA



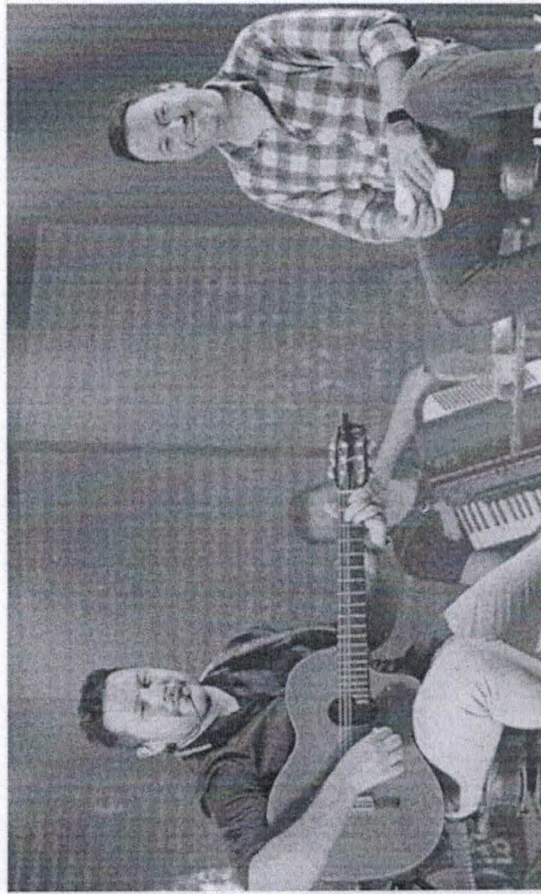
<https://www.gazetabrasilia.com.br/newsdino/?title=dupla-comemora-10-anos-do-sucesso-%E2%80%99Chora-me-liga&partnerid=1623&releaseid=213401>

ACCESS MÍDIA



Dupla comemora 10 anos do sucesso "Chora Me Liga"

João Bosco & Vinícius se preparam para novo projeto



Tradutor instantâneo Muama

Um tradutor baseado em IA mudará seu jeito de falar

Antônio | g1.globo.com

Visitar site



DOF apreende motocicletas com mais de 230 kg de maconha em Laguna Carapá



Polícia Federal vai investigar grupo que teria planejado atear fogo em Floresta



Vasco tem tarde inspirada e vence o CSa Paulista 2 a 0 no Braxilião

<https://gazetadodia.com/newsdino/?title=dupla-comemora-10-anos-do-sucesso-%E2%80%9Cchora-me-liga&partnerid=1659&releaseid=213401>

ACCESS MÍDIA



Economia Cultura Gastronomia Bem-estar Cidade Casa Turismo Política de Privacidade Contato Notícias Corporativas

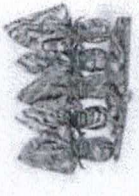
Últimas Notícias Proteção patrimonial para evitar perdas inesperadas Via Parque Shopping apresenta o "1º Encontro Falando em Família" Imóveis: unidade 15:32:47

HOME

Dupla comemora 10 anos do sucesso "Chora Me Liga"

João Bosco & Vinícius se preparam para novo projeto

VITRINE



Novas delícias na linha de Páscoa da Cacao Noir 16 abril, 2019

RECEITAS

BUSCA

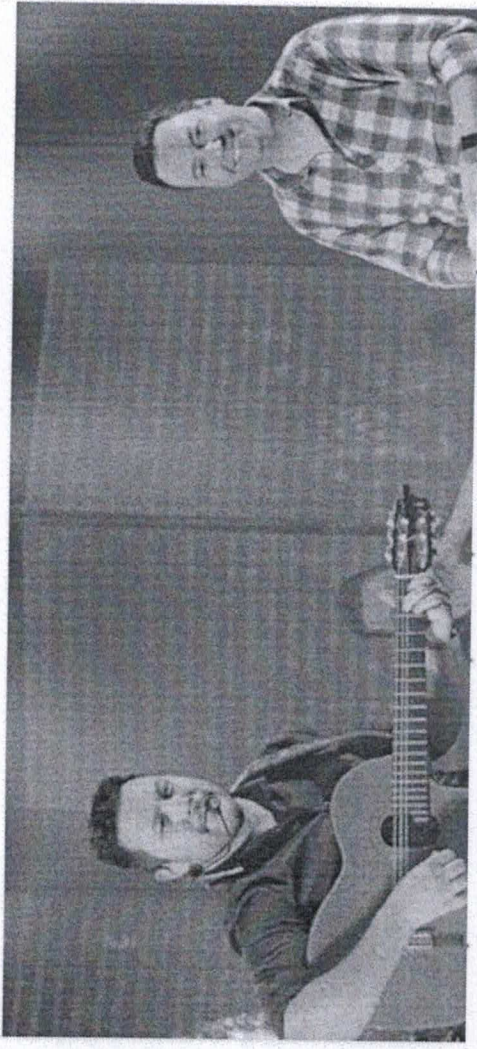
SIGA-NOS NAS REDES SOCIAIS

NEWSLETTER

<http://barraup.com.br/br/newsdino/?title=dupla-comemora-10-anos-do-sucesso-%E2%80%9Cchora-me-liga&partnerid=1667&releaseid=213401>

Dupla comemora 10 anos do sucesso "Chora Me Liga"

João Bosco & Vinícius se preparam para novo projeto



<http://www.portalbrasilempresarial.com.br/newsdino/?title=dupla-comemora-10-anos-do-sucesso-%E2%80%9Cchora-me-liga&partnerid=1720&releaseId=213401>

ACCESS  MÍDIA



16/08/2019 às 13h53min - Atualizada em 16/08/2019 às 14h03min

Dupla comemora 10 anos do sucesso "Chora Me Liga"

João Bosco & Vinícius se preparam para novo projeto

Comentar



DINO

Considerada a música que consolidou a nova geração da música sertaneja, "Chora, Me Liga" foi regravaada em países como Colômbia, Argentina, Chile e República Dominicana e foi a mais vendida no digital em 2010. Tamanho sucesso da canção levou João Bosco e Vinícius ao posto de vencedores do Grammy Latino com o Melhor Álbum de Música Sertaneja, em 2011.

Inseridos no universo sertanejo, a dupla é pioneira no chamado Sertanejo Universitário, uma vertente da popular música caipira, que traz um compasso mais acelerado, com uso de guitarras e sintetizadores, que são instrumentos eletrônicos e, por em sua maioria as duplas serem formadas por cantores jovens e atingir um público também mais jovem, o gênero ficou conhecido como universitário.

Ao longo da consagrada carreira, João Bosco e Vinícius lançaram 12 CDs e 6 DVDs e preparam a

<https://infomidi.com.br/noticia/26508/dupla-comemora-10-anos-do-sucesso--chora-me-liga>

Ofertas »



Pen Drive 32gb
Multilaser Original
Por: R\$ 37,54



Fone De Ouvido
Headset Gamer
Warrior
Por R\$ 119,99

Guia Comercial »

divulgue sua empresa

ASSESSORIAS JURÍDICAS

Ms Assessoria Certificadora Digital Ltda
REGULARIZAÇÃO DE HABILITAÇÃO



OUTRAS EMPRESAS
Cawy Arquitetura
CAWY ARQUITETURA

ACCESS MÍDIA



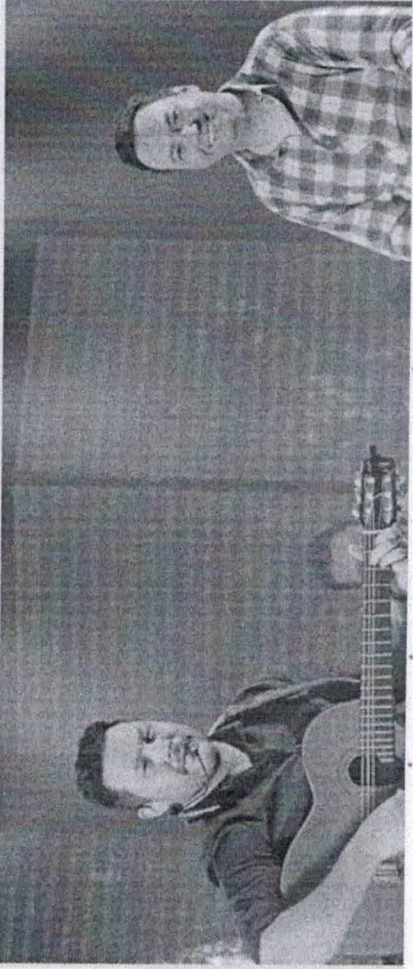
[Home](#)
NOVA opção
BUSCAR
Q

Dupla comemora 10 anos do sucesso "Chora Me Liga"

João Bosco & Vinícius se preparam para novo projeto

Comentar

WhatsApp
Facebook
Twitter
Google+
LinkedIn
Pinterest
Tumblr

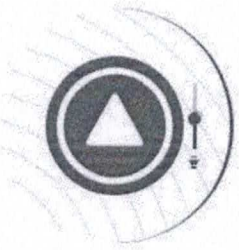


DINO
Redação

▶ 0:00 / 1:25

Radio Aurora

04/08/2019
Radio Aurora



More in 5 minutos do centro.

Faça pelo Whatsapp

<https://jornalaurora.com.br/noticia/2039/dupla-comemora-10-anos-do-sucesso--chora-me-liga>

ACCESS

MÍDIAS E CONTEÚDO

MÍDIAS E CONTEÚDO

ALAGOAS

Assinatura

124

[Home](#)
JNC
BUSCAR

Dupla comemora 10 anos do sucesso "Chora Me Liga"

João Bosco & Vinícius se prepararam para novo projeto

Comentar
Facebook
WhatsApp
Twitter
+
Mais



DINO

Jornal Notícias de Cananéia...
11,479 curtidas

Curtir Página
Enviar mensagem

Seja o primeiro de seus amigos a curtir isso.

Publicidade



<https://noticiasdecananeia.com.br/noticia/1980/dupla-comemora-10-anos-do-sucesso--chora-me-liga>

ACCESS MÍDIAS E COMUNICAÇÃO



Capa 24

DUPLA BUSCAR

24 km/h Umidade: 45%

25 km/h Umidade: 48%

22 km/h Umidade: 42%

tempo com sol

DISPONÍVEL NO Google Play

Dupla comemora 10 anos do sucesso "Chora Me Liga"

João Bosco & Vinícius se prepararam para novo projeto

Comentar

DINO



Plantão » últimas notícias

EVENTOS
Simões Filho terá grande festa de aniversário de 58 anos com shows
HÁ 4 HORAS

POLÍTICA
Bolsonaro apoia comentário ofensivo à primeira-dama francesa e é acusado...
HÁ 4 HORAS

BRASIL
Nova moratória para precatórios prejudica um milhão de credores no país...

<https://camacari24horas.com.br/noticia/8787/dupla-comemora-10-anos-do-sucesso--chora-me-liga>

ACCESS MÍDIAS E CON. DE CAMACARI

Assinatura

126


[Home](#)
[AB](#)

[BUSCAR](#)

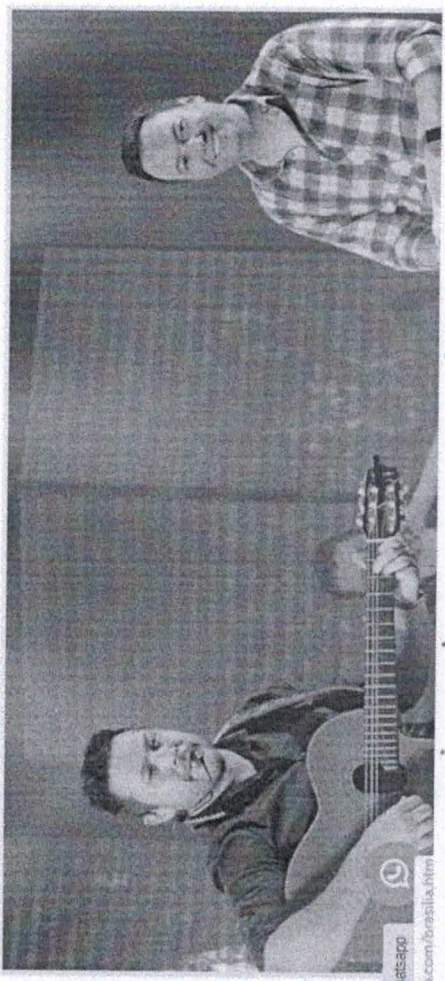
Dupla comemora 10 anos do sucesso "Chora Me Liga"

João Bosco & Vinícius se preparam para novo projeto

Comentar



DINO



[Fale pelo Whatsapp](#)
[/www.tempo.com/brasilia.htm](http://www.tempo.com/brasilia.htm)

Tempo Brasília, DF

SEGUNDA	TERÇA	QUARTA
27° 16° 18 km/h Humidade: 46%	27° 15° 16 km/h Humidade: 50%	27° 15° 16 km/h Humidade: 45%

Tempo.com - Brasil

Tempo São Paulo, SP

SEGUNDA	TERÇA	QUARTA
22° 11° 20 km/h Humidade: 85%	22° 12° 19 km/h Humidade: 88%	22° 12° 18 km/h Humidade: 83%

25 23 **25 23** **24 22**

30 km/h Humidade: 77% 26 km/h Humidade: 72% 23 km/h Humidade: 84%

tempo.com - Brasil

<https://abnoticianews.com.br/noticia/5796/dupla-comemora-10-anos-do-sucesso--chora-me-liga>

ACCESS MÍDIA





CENTRO DE CONVENÇÕES DE IMACIÓ
21 DE AGOSTO, DAS 14H ÀS 22H

Home Editorias Notícias

Entertainment

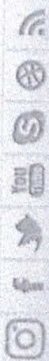
Tecnologia

Campeonatos

Multimídia

Serviços

Vídeos



160x40

Notícias, Esportes, Fotos e Vídeos

Buscar

Início > Editoria > CULTURA

CULTURA

SUPER BANNER 728X90

16/08/2019 às 13h03min - Atualizada em 16/08/2019 às 14h03min

Dupla comemora 10 anos do sucesso "Chora Me Liga"

João Bosco & Vinícius se preparam para novo projeto

publicidade >>
patrocinus

ARROBA
300X250

<https://mercadonordeste.com.br/noticia/866/dupla-comemora-10-anos-do-sucesso-chora-me-liga>

ACCESS MÍDIA



vivo EMPRESAS
vivo FIBRA
POR **RS 129,90** /mês
no combo
300 MEGA

Smart Wi-Fi e modem grátis

Assiste Já
Valor total do combo: R\$179,99.
Consulte condições.

Dino – Divulgador de Notícias



Dupla comemora 10 anos do sucesso "Chora Me Liga"

Considerada a música que consolidou a nova geração da música sertaneja, "Chora, Me Liga" foi gravada em países como Colômbia, Argentina, Chile e República Dominicana e foi a mais vendida no digital em 2010. Tamanho sucesso da canção levou João Bosco e Vinícius ao posto de vencedores do Grammy Latino com o Melhor Álbum de Música Sertaneja, em 2011.

Inseridos no universo sertanejo, a dupla é pioneira no chamado Sertanejo Universitário, uma vertente da popular música caipira, que traz um compasso mais acelerado, com uso de guitarras e sintetizadores, que são instrumentos eletrônicos e, por em sua maioria as duplas serem formadas por cantores jovens e atingir um público também mais jovem, o gênero ficou conhecido como universitário.


Ao longo da consagrada carreira, João Bosco e Vinícius lançaram 12 CDs e 6 DVDs e prepararam a

<http://sobreisso.com/dino/?title=dupla-comemora-10-anos-do-sucesso-%E2%80%9CChora-me-liga&partnerid=1282&id=213401>

NOVIDADES POR E-MAIL
Receba grátis novidades do site Sobre Isso em seu e-mail.

Digite seu e-mail:

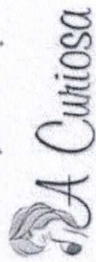
Enviar

 Jogos da Copa do Mundo 2018 – Tabela e Data das Partidas
12/06/2018

Horário da partida: 20:00h

ACCESS  MÍDIA





Alugue Boxes de 1 a 250m²

Guarde seus objetos na GoodStorage. O melhor preço, contratos mensais. Faça um orçamento!

- Home
- Amor
- Beleza
- Sexo
- Casa
- Comportamento
- Dietas
- Moda
- Mundo
- Pets
- Saúde
- Notícias
- Contato

BREAKING NEWS

Dino plugin tmp

Home /

Dupla comemora 10 anos do sucesso "Chora Me Liga"

João Bosco & Vinícius se preparam para novo projeto



PUBLICIDADE

PESQUISAS PATROCINADAS

plantas de casas

como recuperar um amor

moda inverno 2019

alimentos ajudam a emagrecer

beleza e moda feminina

NEWS IN PICTURES

<https://www.acuriosa.com.br/newsdino/?title=dupla-comemora-10-anos-do-sucesso-%E2%80%9Cchora-me-liga&partnerid=1558&releaseld=213401>

ACCESS

MÍDIA



Dupla comemora 10 anos do sucesso "Chora Me Liga"

João Bosco & Vinícius se prepararam para novo projeto



www.globo.com

<http://www.jws.com.br/newsdino/?title=dupla-comemora-10-anos-do-sucesso-%E2%80%9Cchora-me-liga&partnerid=1735&releaseid=213401>

José Wille

CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO, PALESTRAS,
MÍDIA TRAINING, PÁGINA EM PORTUGUÊS,
LIVROS BIOGRÁFICOS E EMPRESARIAIS,
ASSESSORIA DE IMPRENSA

twitter

LIVROS
BIOGRÁFICOS
E EMPRESARIAIS
REDACÇÃO, EDIÇÃO E
IMPRESSÃO

CONDIÇÕES DOS AEROPORTOS AGORA

RÁDIO MÁQUINA INSTRUMENTAL
AS GRANDES ORQUESTRAS DE TODAS AS ÉPOCAS

ACCESS

MÍDIA



Memória Paranaense

Editado por José Wille

0

SHARES



INÍCIO

HISTÓRIA

BIOGRAFIAS

CIDADES

FOTOS ANTIGAS

COLUNA DE JOSÉ WILLE

EMPRESAS

POLÍTICA

TURISMO

CONTATO



Dupla comemora 10 anos do sucesso "Chora Me Liga"

João Bosco & Vinícius se preparam para novo projeto

Pesquisar



Siga José Wille no Twitter



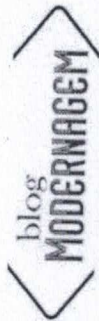
<http://www.memoriaparanaense.com.br/newsdino/?title=dupla-comemora-10-anos-do-sucesso-%E2%80%9Cchora-me-liga&partnerid=1739&releaseid=213401>

ACCESS



MÍDIA





"Literatura, cinema, séries, cultura, entretenimento e muito mais."

OS BRIDGERTONS LIVROS ▶ CINEMA ▶ SÉRIES ▶ COLLINAS ▶ ENTRETENIMENTO ▶



Notícias DINO

Dupla comemora 10 anos do sucesso "Chora Me Liga"

João Bosco & Vinícius se preparam para novo projeto



REDES SOCIAIS

15k	2.1k	1k	80
Likes	Followers	Followers	Subscribers

PESQUISAR ESTE BLOG

Pesquisar

INSCREVA-SE E PARTICIPE

SORTeios

<http://www.memoriaparanaense.com.br/newsdino/?title=dupla-comemora-10-anos-do-sucesso-%E2%80%9Cchora-me-liga&partnerid=1739&releaseid=213401>

ACCESS MÍDIA



VIVO EMPRESAS **VIVO FIBRA** **100 + 100** **MEGA BÔNUS**

FOR **99,99** R\$ /mês no combo

Assine já

Smart Wi-Fi e modem grátis

Valor total do combo: **13149,99**. Consulte condições.

Home >



Dupla comemora 10 anos do sucesso "Chora Me Liga"

Jodo Bosco & Vinicius se prepararam para novo projeto

Compartilhe esta notícia em suas redes sociais

• Curta no Facebook



Be the first of your friends to like this



<https://parceria perfeita.com/newsdino/?title=dupla-comemora-10-anos-do-sucesso-%E2%80%99Chora-me-liga&partnerid=1811&releaseId=213401>

ACCESS **MÍDIA**



Home > Notícias DINO

Notícias DINO

Dupla comemora 10 anos do sucesso "Chora Me Liga"

João Bosco & Vinícius se preparam para novo projeto



Follow @R3DasOstrasJor

Na Sumicity você tem
fibra ótica
até dentro de sua casa com
Internet, TV
e telefone fibra
www.sumicity.com.br
ASSINE JÁ! 103 53

Google Pesquisa personal

R3 Rio Das Ostras Jornal

<https://riodasostrasjornal.blogspot.com/p/blog-page.html?title=dupla-comemora-10-anos-do-sucesso-%E2%80%9Cchora-me-liga&partnerid=1849&releaselid=213401>

ACCESS  MÍDIA



Dupla comemora 10 anos do sucesso "Chora Me Liga"

João Bosco & Vinícius se preparam para novo projeto



São Paulo, 16/08/2019 - Considerada a música que

ira sortaneia "Chora

”

<https://www.planetapara.com/p/blog-page.html?title=dupla-comemora-10-anos-do-sucesso-%E2%80%9Cchora-me-liga&partnerid=1857&releaseId=213401>

Graduação a partir de **2 anos** PRESENCIAL

INSCRIÇÃO **GRATUITA**

MATRICULA **R\$ 60,00**

MESES **223** MENSALIDADES A PRESENCIAL NO CURSO TODO

qualidade por inteiro na metade do seu tempo

SAIBA MAIS

Fossa das marianas O local mais fundo e assustador do oceano.

ACCESS

MÍDIA



Dupla comemora 10 anos do sucesso "Chora Me Liga"

João Bosco & Vinícius se preparam para novo projeto



São Paulo, 16/08/2019 - Considerada a música que consolidou a nova geração da música sertaneja, "Chora, Me Liga" foi regravaada em países como

“

Dupla comemora 10 anos do



Natural de Boituva (SP), Antonio Marcos Soldara é jornalista desde os 16 anos. Este blog é uma homenagem ao jornal que mais marcou a sua vida: o glorioso Notícias Populares. Cutuque a foto com o mouse e saiba mais sobre o editor deste blog

GALERIA QUE CURTE NP

5,235,330

Cotidiano (64) Celular Implacável NP (21) BOITUVA MEU AMOR (13) Histórias da Boca (12) NP METE BRONCA (8) Recordar é viver (8) NP Tudo de Bom (5) BRONCA DO POUZO (4) Delenço (4) Baú do NP (3)

<http://amsoldera.blogspot.com/p/noticias-dino.html?title=dupla-comemora-10-anos-do-sucesso-%E2%80%9Cchora-me-liga&partnerid=15&releaseid=213401>

ACCESS MÍDIA



falando da Notícia Ceará

A Notícia em poucas palavras

[CAPA](#)
[SOBRE O SITE](#)
[É ISSO AÍ!](#)
[ECONOMIA](#)
[COTIDIANO](#)
[POLICIAIS](#)
[ESPORTES](#)
[NACIONAIS](#)
[CIDADES](#)

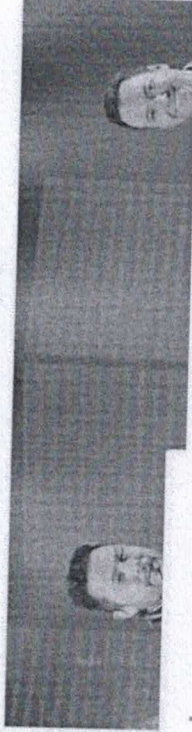
[Notícias DINO](#)
[PR NEWSWIRE](#)
[CURSOS ON LINE](#)

Ano VI - Fundado em 1º de novembro de 2012

Notícia DINO

Dupla comemora 10 anos do sucesso "Chora Me Liga"

João Bosco & Vinícius se preparam para novo projeto



Destaque

De olho no futuro: a importância das marcas na criação de uma cultura sustentável

Diretora de Marketing da Bio Mundo, Adriana Mothé, fala sobre o papel das empresas em desenvolver ações de sustentabilidade e preservação d...



ACCESS



<http://falandodanoticia.blogspot.com/p/noticia-dino.html?title=dupla-comemora-10-anos-do-sucesso-%E2%80%99Chora-me-liga&partnerid=96&releaseid=213401>

Dupla comemora 10 anos do sucesso "Chora Me Liga"

João Bosco & Vinícius se preparam para novo projeto



São Paulo, 16/08/2019 - Considerada a música que consolidou a nova geração da música sertaneja.

<https://www.vdevininha.com/p/noticia-dino.html?title=dupla-comemora-10-anos-do-sucesso-%E2%80%9Cchora-me-liga&partnerid=1562&releaseid=213401>

Promova e incentive as boas ações!

04 Dia Nacional de Adotar um animal
Outubro

Capital Intelectual



Uma obra imperdível!

Qualidade Total - Organizações
Excelente Adquire aqui seu exemplar!

ACCESS

MÍDIAS



Obrigado!



ACCESS
MIDIA



Com mega produção e sete participações especiais, João Bosco & Vinícius gravam maior DVD da carreira

As filmagens de "JB&V 21 In Concert" aconteceram na noite desta quarta-feira (26/07/23) na Arena Eurobike, localizada em Ribeirão Preto (SP)

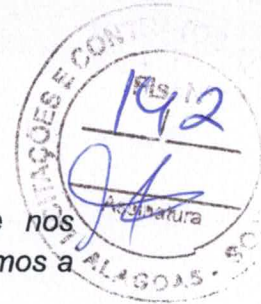


Créditos: Flaney Gonzallez / Fotos em alta: <https://we.tl/t-9f9qVt5xT9>

Apontados como pioneiros na história do sertanejo universitário, **João Bosco & Vinícius** gravaram o maior DVD da carreira em comemoração aos **21 anos** de trajetória. Intitulado "**JB&V 21 In Concert**", as filmagens aconteceram nesta quarta-feira (26) na **Arena Eurobike**, localizada na cidade de Ribeirão Preto. Ao todo foram gravadas 21 músicas dentre elas 9 inéditas e 12 regravações, e para deixar a noite mais marcante ainda, artistas de peso estiveram presentes como participações especiais: **Israel & Rodolfo, Mari Fernandez, Maiara & Maraisa, Murilo Huff, Gustavo Miotto, Guilherme & Benuto e Léo Magalhães**, sem contar com o esquentado e o after comandados pelo **DJ Lucas Beat** e a dupla **DJ's Open Farra**, respectivamente.

"Foi super difícil subir no palco e não chorar. Idealizamos esse momento há muito tempo e não poderia ter ficado mais incrível. Tivemos a oportunidade de dividir o palco com cantores mega talentosos e que admiramos demais. Investimos em uma infraestrutura grandiosa e redobramos os cuidados com todos os detalhes possíveis. Cada passo valeu a pena quando sentimos a energia de todos que estavam presentes.", compartilhou, emocionado, **João Bosco**. *"Acreditamos muito na potência da modernização e esse projeto, sem dúvidas, foi o mais moderno que já fizemos. Mesmo com 21 anos de estrada estamos sempre procurando nos inovar no mercado. Pra isso chamamos*

CALDI



nomes que estão em evidência na indústria musical atualmente e nós empenhamos por completo na produção. Vem muitos hits por aí, não vemos a hora de divulgar tudo”, finalizou Vinícius.

Em torno de 20 mil pessoas estiveram presentes na noite de ontem e tiveram uma experiência única, proporcionada pelos anfitriões. O audiovisual contou com uma **mega infraestrutura** incluindo acessibilidade total para PcDs, cuidado redobrado com o gramado, 50 metros de boca de palco, 500m² de LED, mais de 500 aparelhos de luz em automação, tecnologia 6K, 16 câmeras, 2 drones, lentes teleobjetivas usadas em cinema, carreta com baú extensivo utilizada como unidade móvel - somente uma disponível no Brasil - sem contar com a movimentação em Ribeirão Preto que lidou com a ocupação de mais de **600 apartamentos** de hotéis pela cidade.



Para dar conta de toda essa organização, o projeto possuiu aproximadamente **1.200 profissionais** envolvidos entre eles **Ivan Miyazato**, assinando a produção musical, **Luiz Montoya**, **Rafael Kinock** e **S4 Produções**, responsáveis pela direção executiva, **Fernando Trevisan Catatau** da Unic Films, organizando a direção de vídeo e projeto, **Lugphil**, encarregado pelo palco, **Jarsel Borges**, que assina a cenografia, e **Carlos Nogueira** da Light Designer, cuidando da iluminação e dos LEDs, além de Gabisom, maior e mais conceituada empresa de sonorização do país, e a B Concerts, assinando a co-realização.

“A produção musical teve uma pegada bem moderna e, diferente de muitos, contou também com 12 músicos sendo 6 da própria banda da dupla. A promessa foi de um show bem pra cima e dinâmico, e foi exatamente isso que entregamos. A equipe técnica contou com equipamentos de primeira linha na



*captação de áudio, com mais de 10 profissionais envolvidos apenas nesta questão e mais de 70 canais de áudio, sendo 16 focados somente para o público presente nesse mega evento”, compartilhou **Ivan Miyazato**, produtor musical.*

Ao longo dos anos, **João Bosco & Vinicius** acumularam mais de 1 bilhão de visualizações em seu canal do Youtube, 3.4 milhões de ouvintes mensais só no Spotify e 8 milhões de seguidores em suas redes sociais. Donos dos hits **“Chora, Me Liga”, “Segunda Taça” e “Bloqueia Eu”**, os sertanejos construíram uma carreira sólida e um espaço incontestável dentro da indústria musical brasileira que, agora, se prepara para receber novas faixas que tem tudo para serem os novos sucessos do país.



João Bosco & Vinicius e Mari Fernandez lançam feat inédito

“Parque de Diversões” faz parte do segundo volume do álbum “JB&V 21 In Concert - Vol 02” e fica disponível nesta sexta-feira (15)



Créditos: Adilson Cruz e Flaney

Fotos em alta: <https://we.tl/t-EHcOg1jW62>

Ouçã agora: https://onerpm.link/jbev21_inconcert_vol2

Atingindo quase **60 milhões** de streams gerais nas 4 primeiras músicas lançadas, “JB&V 21 In Concert” já é um sucesso e um grande marco na carreira de **João Bosco & Vinicius**. Agora a dupla se prepara para lançar o segundo volume do álbum com mais 4 canções, entre elas, “*Parque de Diversões*”, faixa em parceria com uma das maiores vozes femininas do sertanejo e do forró, **Mari Fernandez**. As músicas chegam em todas as plataformas de áudio à 00h desta sexta-feira (15) e o videoclipe do feat fica disponível no Youtube às 12h no mesmo dia. Já as outras três, seguem um cronograma, confira abaixo as datas do lançamento.

“Parque de Diversões” foi escrita por Lucas Ing, Matheus Costa, Renno Poeta e Junior Gomes; e traz a mistura da musicalidade do sertanejo com o forró, tendo tudo para ser o novo hit dos cantores com um refrão chiclete que não vai deixar ninguém parado: “*Ooo Vontade de Te Mandar Pra Aquele Lugar/ Fazer Sofrer Pior/ Mas a Vontade do Seus Pega é Maior/ de Me Iludir é Maior*”.

“Estamos muito ansiosos para o lançamento desse segundo volume, sem contar com essa música com a Mari que está incrível. Ela traz um pouco do forró dela, e isso só deixou a faixa ainda mais especial. No dia da gravação pudemos sentir

CALDI



a energia de todo o público presente e estamos confiantes que vai ser um hit e tanto. Estamos contando as horas pra soltar!” diz **João Bosco**.

“Só temos que agradecer a Mari por aceitar gravar essa moda com a gente. Quando ouvimos a versão com a sua voz, sabíamos que essa parceria só ia engrandecer ainda mais o projeto de uma forma que só ela sabe fazer. E o resultado foi essa música incrível” complementa **Vinícius**.

JB&V 21 In Concert foi gravado na Arena Eurobike, em Ribeirão Preto (SP), e teve a presença de aproximadamente 20 mil pessoas que foram prestigiar a dupla. A gravação contou com 21 músicas, dentre elas, 9 inéditas e 12 regravações. Em seu maior projeto de carreira, o duo também recebeu outros grandes nomes da música como: **Israel & Rodolfo, Maiara & Maraisa, Murilo Huff, Guilherme & Benuto e Léo Magalhães**.

Cronograma Youtube

19/01 - Segunda Taça
26/01 - Ei psiu - Vem me Amar
02/02 - Deixaria Tudo



João Bosco & Vinícius - JB&V 21 In Concert
Lançamento: 15 de dezembro de 2023

1. Parque de Diversões - JBeV, Mari Fernandez
Lucas Ing | Matheus Costa | Renno Poeta | Junior Gomes
2. Segunda Taça - JBeV
Bruno Sucesso | Elan Rúbio | Elvis Elan | Henrique Castro
3. Ei psiu, beijo me liga - Vem me Amar - JBeV

CALDI



Daniel Damasceno | Diego Damasceno | Teofilo Teló | Fabrício | Marcelo

4. Deixaria Tudo - JBeV
Estefano Salgado | Lucas Robles



Parque De Diversões - João Bosco & Vinícius, Mari Fernandez
Lançamento: 15 de dezembro de 2023

LETRA:

Parque de Diversões

Pra Começo de Conversa
Não Chega Metendo Essa
Que Eu Não Saio da Sua Cabeça

Vai Logo Ao Ponto Que Interessa
Pra Amar Você Não Presta
Só Presta Pra Safadeza

Eu Não Passo de Uma Roupa Que Cai no Seu Chão
Mas Seu Quarto é Meu Parque de Diversão
e Daí Se Você é Problema
Eu Não Tô Procurando Solução

Ooo Vontade de Te Mandar Pra Aquele Lugar
Fazer Sofrer Pior
Mas a Vontade do Seus Pega é Maior
de Me Iludir é Maior

Ooo Vontade de Te Mandar Pra Aquele Lugar
Fazer Sofrer Pior

CALDI

Mas a Vontade do Seus Pega é Maior
de Me Iludir é Maior

Não Ligo Se Amanhã Tem Choro
O Importante é Que Hoje Tem Suor



Taxa de inscrição do concurso da Guarda Municipal começa a ser devolvida - Pág. 5.

Primavera e Barretos se enfrentam hoje em Indaiatuba Pág. 3.

Barretense lança livro "A Essência da Vida" Pág. 4.



Vacinação abrange hoje gestantes e idosos

Prosseguir hoje a vacinação contra a Covid-19 para grupos prioritários. Idosos com idade entre 80 a 89 anos serão vacinados nas Unidades Básicas de Saúde das 7h às 13h, com a segunda dose da vacina AstraZeneca. Outro grupo que será vacinado hoje, são as gestantes e puérperas com idade entre 18 a 59 anos com comorbidades, no Posto.

COTAÇÕES

A Bolsa de Valores de São Paulo fechou na quinta-feira (27) em alta de 0,30%, aos 124.366 pontos. No mercado de câmbio, o Dólar teve queda de 1,09%, valendo R\$ 5,25. O Euro teve queda de 1,05%, cotado a R\$ 6,41. O Bitcoin teve alta de 1,77%, valendo R\$ 295.882,02.

O CLIMA HOJE EM BARRETOS



Sol com algumas nuvens. Não chove.

Min. 19° - Max. 32°

Probabilidade de chuva: 0%
Volumen Estimado: 0 mm

Pavilhão inaugurado ontem faz homenagem a dupla João Bosco e Vinicius

Aconteceu ontem, a inauguração do Pavilhão João Bosco e Vinicius, no Hospital de Amor. A inauguração foi restrita e sem a presença da imprensa, devido a pandemia. A dupla ao lado presidente do Hospital de Amor, desceram a placa de inauguração do pavilhão. Segundo Hen-

rique, os cantores colaboraram há 20 anos com o hospital, e serão padrinhos do Núcleo de Educação em Câncer, onde é feito trabalho de diagnóstico precoce e hábitos saudáveis de vida com crianças, adolescentes, jovens, profissionais e estudantes das áreas de educação e saúde.



A dupla João Bosco e Vinicius com o presidente Henrique Prata

Médico destaca gravidade dos casos atendidos de Covid-19

O médico e diretor do Hospital São Jorge, Dr. Jorge Rezek, afirmou em entrevista à Rádio Jornal, que vem sendo constatado nas últimas duas semanas, que os casos que vem dando entrada no hospital, estão vindo com uma maior gravidade. "Temos percebido casos mais graves, casos que requerem um tempo de tratamento maior e que evoluem mais rápido. Pág. 4.



O médico Dr. Jorge Rezek

Justiça de Rio Preto irá julgar acusado de matar jovem barretense

Em audiência por videoconferência realizada nesta quarta-feira (26), o juiz da 2ª Vara Criminal de São José do Rio Preto, José Márcio Rosetto Leite, emitiu sentença de pronúncia e decidiu que Igor Campos Vieira,

acusado de matar o barretense Guilherme Lord Wilson da Silva, 24 anos, que foi morto de forma violenta no dia 13 de setembro do ano passado naquela cidade, vá a júri popular em sessão ainda a ser marcada.

PM realizou treinamento das equipes de Força Tática e ROCAM



Os policiais militares que integram o pelotão de Força Tática do 33º Batalhão e as equipes de ROCAM de Bebedouro e Olímpia, juntamente com o Canal do BAEP, participaram ontem de um treinamento noturno. Na oportuni-

dade, segundo o tenente Luiz Neto, os militares se engajaram em aprimorar os conhecimentos sobre o uso de armas de incapacitação neuromuscular, atuação em ocorrências com armas brancas e uso de granadas policiais.

Coordenador da implantação da FATEC Barretos é recebido por autoridades



Prefeita ao lado do coordenador e secretária

Ontem, a prefeita de Barretos, Paula Lemos, recebeu em seu gabinete, o professor doutor Paulo Sérgio Jorge, que foi nomeado pelo Governo Estadual para coordenar a implantação da FATEC - Faculdade de Tec-

nologia de Barretos. A faculdade está com inscrições abertas para o curso de Gestão Hospitalar até o dia 7 de junho, através do site vestibolafatec.com.br e oferece 40 vagas para o curso que terá 3 anos de duração.

Procon Barretos orienta sobre golpes com o PIX

Segundo a coordenadora do Procon em Barretos, Jaqueline Soleide Dias, com o começo da operação valendo, a grande dúvida de todos é como não cair em golpes com o PIX. As fraudes costumam ser feitas através de mensagens, enviadas por e-mails, SMS, whatsapp e redes sociais pedindo para que você cadastre sua chave do PIX. Pág. 1.

Mais quatro barretenses perdem a vida pela Covid-19

Pág. 2.

Morre o advogado e radialista Antônio João



Morreu ontem, por complicações da Covid-19, o advogado e radialista, Antônio João Guimarães de Paula, 75 anos. Advogado atuante, Antônio João em conselho e membro do conselho fiscal do Rio das Pedras e foi apresentador de programa saternejo na Rádio Jornal onde fazia o personagem "Dona Brúca".

Empresa Mariol parabeniza decisão da prefeita em manter comércio aberto

O empresário João Bosco de Oliveira, proprietário da empresa Mariol Embalagens, parabenizou a iniciativa da prefeita de Barretos, Paula Lemos, em manter o comércio de Barretos em funcionamento, sem adotar medidas de lockdown. De acordo com o empresário, a decisão do executivo municipal foi acertada, principalmente neste momento de reaquecimento da economia e pelo fato das empresas estarem em funcionamento não serem locais de alto índice de transmissão.

APROVADO

Biotecnologia - UFSCar



Renan Henrique de Oliveira Silveira

TRADIÇÃO EM RESULTADOS

Colégio Barretos

Aposentada registra queixa por perturbação de adolescentes na porta de sua casa

Morada na Avenida Padre Bartolomeu de Gusmão, bairro Aeroporto, a aposentada S.R.S., 59 anos, foi até a delegacia e noticiou que reside no local há cerca de quatro meses, porém, um adolescente morador na residência ao lado, em companhia de

outros adolescentes, fica em frente sua residência conversando alto e isso tem incomodado o seu descanso. Ainda de acordo com a aposentada, ela já tentou conversar com os adolescentes, porém sem êxito, e desta vez, a aposentada estava com a porta de

sua casa aberta, momento que um dos adolescentes colocou a cabeça na porta para perguntar a hora, e ele não estava usando máscara, tendo a vítima se incomodado com isso.

Ao final a aposentada disse que os adolescentes dizem que a rua é pública

e ainda gravam imagens dela com o celular deles, não sabendo ela informar o nome dos adolescentes, além de assegurar que não teve nenhum contato com os pais ou responsáveis pelos adolescentes.

O caso foi encaminhado ao setor competente.

Jovens são surpreendidas quando iriam fumar maconha

Uma jovem de 20 anos, identificada como L.B.S., estudante e a adolescente M.B., 17 anos, moradoras na cidade de Olímpia, foram apresentadas na delegacia de Barretos por Policiais Militares, os quais relataram que receberam informações que a adolescente estava fornecendo maconha e ainda agindo como "olheira" na entrada do bairro Santa Fé, na função de avisar os traficantes quando chegavam viaturas no referido bairro.

Em seguida os policiais se dirigiram até o local e se depararam com as duas jovens debaixo de uma árvore, sendo então

efetuada a abordagem e com o apoio de uma policial feminina, que realizou a revista, foi localizada uma porção de maconha com a adolescente M.B., e outra com L.B.S., e ao serem indagadas a menor assumiu ser proprietária da maconha e confessou ainda ter fornecido a outra porção de maconha que estava na posse da outra jovem, e que elas iriam consumir a droga juntas.

Diante dos fatos as duas foram apreendidas e na delegacia foi feito o registro sobre porte de drogas, sendo ambas, liberadas após prestarem depoimentos.

Professora cai em golpe e quita dívida indevida

A professora R.C.P., 49 anos, esteve na delegacia de Barretos e informou que foi vítima de um golpe aplicado por uma mulher que se apresentou como advogada e que havia um boleto a ser protestado no nome da vítima, e caso não fosse efetuado o pagamento o seu nome seria protestado.

Para não ter seu nome protestado a vítima disse que iria pagar e a estelionatária

disse que se se tratava de um boleto de uma empresa que comercializava produtos de saúde animal, sendo passado para a vítima um número de telefone, o qual ela manteve contato e o interlocutor disse que quem havia comprado e retirado os produtos na data de 25/05/2020 era o G.H.P.P., que é sobrinho da vítima.

Dessa forma, a vítima acreditou que pudesse ter sido efetuada a compra e

se esquecido de pagá-la, e então solicitou a forma para pagamento para se evitar o protesto de seu nome, sendo enviados os dados para a vítima efetuar imediatamente um depósito no valor de R\$1.360,00 em uma agência da cidade de Potirendaba, em nome de "Jéssica Fernandes Pereira".

A vítima realizou a transferência bancária na citada conta, porém, depois passou

a desconfiar que fosse um golpe e quando conseguiu falar com seu sobrinho, ele afirmou que nunca efetuou compra alguma naquela loja.

Logo em seguida a professora dirigiu-se até a agência bancária e foi mantido contato com a agência da cidade de Potirendaba, sendo respondido que seria providenciado o bloqueio da conta utilizada para a prática do delito.

Servente é detido com porção de maconha

Policiais Militares da cidade de Guafra, sargento Matias e soldado Mesquita, apreenderam o servente R.C.A., morador naquela cidade, sendo informado pelos Militares que eles se encontravam em patrulhamento pelo bairro Aparecida, com intuito de colir o tráfico de drogas que muito acontece no local, quando

se depararam com o investigado na praça do referido bairro, e quando ele avistou a viatura, empreendeu fuga, sendo acompanhado e logo abordado.

Em revista pessoal foi localizada no bolso de sua bermuda a quantia de R\$205,00 em dinheiro, um aparelho celular e uma trouxinha de maconha, tendo

ele confessado que estava praticando tráfico de drogas pelo local, sendo apresentada na delegacia de Barretos, onde ele mudou sua versão e negou que estivesse traficando drogas, que na verdade é usuário e que já teve passagem, quando adolescente, pela Fundação Casa.

O investigado relatou

que tinha comprado a maconha para uso pessoal, tendo pagado a quantia de R\$5,00 e por considerar que ele não havia sido surpreendido comercializando a droga, foi determinando que o caso fosse registrado como porte de drogas, sendo a maconha apreendida e ele liberado, logo após prestar depoimento.

Esportes

JORNAL de BARRETOS

Touro do Vale faz hoje primeiro jogo do mata-mata das quartas de final

Hoje a partir das 15h, o Barretos Esporte Clube entra em campo para enfrentar a equipe do Esporte Clube Primavera, pela primeira partida do mata-mata das quartas de final do Campeonato Paulista da Série A3. No estádio Italo Mário Limongi, a equipe do BEC entra com força máxima diante da boa equipe do

Primavera, que na primeira fase venceu o BEC por 3 a 1, no Estádio Fortaleza. De acordo com o treinador Bira Arruda, para o compromisso de hoje diante do Primavera, a expectativa é de realizar um bom jogo para garantir a classificação. O treinador lamentou a falta de torcida no Estádio, principalmente o fato do

Touro ter uma torcida apaixonada pelo clube. "A torcida seria um fator muito importante, principalmente por conhecer a torcida do Barretos que sempre apoia. Mas acredito que neste momento o conhecimento do gramado e o conhecimento do campo de jogo, será um diferencial", destacou o treinador Bira.



Bira treinador do BEC

Torcida opina sobre o placar da partida Primavera e Barretos



Primavera 0 x 1 Barretos
Renato Peghlm
Empresário



Primavera 1 x 2 Barretos
Jota Faria
Empresário



Primavera 1 x 2 Barretos
Lutz Carlos Silva Marreta
Empresário



Primavera 1 x 1 Barretos
Eduardo Pacheco
Empresário



Primavera 0 x 0 Barretos
Manuel Sanchez Gonzales -
Manolinho - Empresário



Primavera 1 x 2 Barretos
Lanzuelmo Marques
Empresário

Jogos de hoje

15h	Primavera x Barretos - em Indaiatuba Nacional x Noroeste - em São Paulo
16h	Linense x São José - em Lins
20h	Marília x Votuporanguense - em Marília

Delegação viajou ontem para Indaiatuba



A delegação do Barretos Esporte Clube deixou a cidade de Barretos ontem e está concentrada em Indaiatuba para enfrentar hoje o E.C. Primavera. Na partida, os atletas agradeceram o apoio de toda a torcida.

Agua 20L R\$ 12,90

Ocasario

Miconet

Sepultamentos

Dia	Nome	Idade
21.05	Juciene do Nascimento Souza	36 anos
21.05	Irene Castelin	90 anos
21.05	João Fernandes	64 anos
21.05	Isolina Samargado Conceição	87 anos
21.05	Daniel Eduardo Cadam	43 anos
21.05	Misael Dias	69 anos
22.05	José Francisco Marcelino	66 anos
22.05	Lindolfo dos Santos Filho	53 anos
22.05	José Bento dos Santos	74 anos
22.05	Isabel Cristina Ribeiro	55 anos
22.05	Luciano Batista	** anos
23.05	Irinéia Josefa da Conceição	64 anos
23.05	Jesulino Pereira da Silva	83 anos
23.05	Sirley de Araujo Mossigarelli	72 anos
23.05	Surlina Assad	90 anos
24.05	Eliza Francisca dos Santos Silva	54 anos
25.05	Reginaldo do Nascimento	39 anos
25.05	Baltazar Vieira da Silva	52 anos
25.05	Donizete Alves de Rezende	55 anos
25.05	Antônio Pereira Francisco	** anos
25.05	Romeo Porfírio da Silva	67 anos
25.05	Hida Cruzeiro Moreira	80 anos
26.05	Isabel Cristina Vital	85 anos
26.05	Ademir Antônio Borges	67 anos
27.05	João Nélio Villela	79 anos
27.05	Antônio Teixeira	59 anos

MEMORIAL JARDIM DAS OLIVEIRAS

04.05	Luzia Ribeiro Pinto	93 anos
04.05	Leandro de Queiroz Melo	35 anos
09.05	Sebastião Júlio Borges	77 anos
09.05	Antônio Alberto de Oliveira	77 anos
09.05	Olivia Armani Mansim	79 anos
13.05	Ison Nunes Duarte	73 anos
13.05	Felipe Mendonça Araújo	31 anos
13.05	Imael José Ferreira	83 anos
15.05	Wantull Bertoldo da Silva	78 anos
17.05	Vilma Soares de Oliveira	79 anos
19.05	Antônio Andruccioli	93 anos
21.05	Matilde Batista de Moraes Guirão	86 anos
22.05	Maria Aparecida Martins Cabral	78 anos
23.05	Rogério Ferreira Ribeiro	54 anos
23.05	Luiz Adalberto Rodrigues Tiago	63 anos
24.05	Sergio Ferreira da Silva	45 anos

OLHO VIVO

Consciência

Precisamos ter consciência e evitar as aglomerações para vencermos a pandemia.

Papo de casal

A mulher diz para o marido: - Se eu soubesse que você era tão pobre, não teria me casado contigo. O marido responde: - Eu sempre disse que você era a única coisa que eu tinha.

Busão

Mês que vem tem licitação do transporte coletivo. Já temos empresas interessadas?

Para refletir

Queira o bem. Faça o bem. O resto vem.

“Pacientes estão chegando mais graves nos hospitais”, afirma Dr. Jorge Rezek

O médico e diretor do Hospital São Jorge, Dr. Jorge Rezek, afirmou em entrevista à Rádio Jornal, que vem sendo constatado nas últimas duas semanas, que os casos que vem dando entrada no hospital, estão vindo com uma maior gravidade. Segundo ele,

ainda não sabemos se é uma cepa nova, ou outros efeitos vinculados ao tratamento. “Temos percebidos casos mais graves, casos que requerem um tempo de tratamento maior e que evoluem mais rápido. Essa situação, está provocando um abarrotamento

dos serviços de saúde, UTI's lotadas e o aumento no número de mortes”, afirmou.

Segundo Dr. Jorge, são tempos difíceis que estamos enfrentando e com a chegada do inverno, a tendência é aumentar ainda mais o número de casos.



O médico Dr. Jorge Rezek

Procon Barretos orienta sobre golpes com o PIX



Criado pelo Banco Central o Pix chegou para facilitar a vida de todos com uma nova forma de fazer as transações. O novo meio de pagamento, transferência e recebimento de valores é feito em até 10 segundos, 24 horas por dia e todos os dias do ano, incluindo finais de semana e feriados.

Segundo a coordenadora do Procon em Barretos, Joana Soleide Dias, com o começo da operação valendo, a grande dúvida de todos é como não cair em golpes com o PIX. As fraudes costumam ser feitas através de mensagens enviadas por e-mails, SMS, whatsapp e redes sociais pedindo para que você cadastre sua chave do PIX. Os golpistas pedem dados pessoais, do seu banco e até mesmo senhas e assim acabam tendo acesso a sua conta, por exemplo.

“No geral, os bancos e instituições financeiras entram em contato por e-mail, redes sociais, mas nunca pedem informações pessoais ou que preencham formulários. O cadastro é feito apenas pelo site oficial ou app”, diz Joana.

Outra dica é ficar atento a e-mails e principalmente mensagens de whatsapp recebidas que não sejam do remetente do seu banco, mas que possuem um layout parecido. Evite clicar em links e responder as mensagens enviadas passando seus dados.

Nunca passe sua senha. O banco e nenhuma outra instituição vão entrar em contato com você pedindo essa informação que é sigilosa! Fique com os dois pés atrás de quem te solicitar esse tipo de informação e não passe de forma alguma.

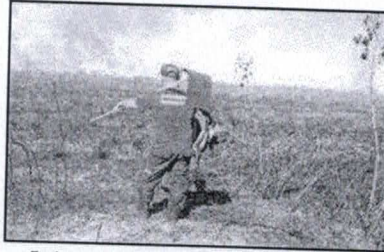
Cuidado com pedidos de alteração de senhas que você não solicitou. Essa costuma ser uma forma de conseguirem seus dados. Não abra o e-mail, clique em links ou responda a essa solicitação indevida. O Procon orienta o consumidor a ficar atento no momento da transferência, não há como cancelar uma transação via PIX. Por isso, é recomendado que preste bastante atenção no momento de confirmar os dados do destinatário e valor da transferência, finaliza.

Incêndio em vegetação atingiu área atrás do condomínio Batista Anania

Um incêndio em vegetação nos fundos do condomínio Batista Anania na avenida C-1, foi controlado pela equipe dos bombeiros municipais da Defesa Civil de Barretos. Segundo o secretário de Defesa Civil, Elson Santos, o incêndio de média proporção atingiu uma pastagem e

teve atuação do Corpo de Bombeiros e caminhões pipa de usina.

O Secretário Elson Santos, orientou a população a ter muita atenção nessa época de seca. “Qualquer descuido pode ocasionar um incêndio de grandes proporções colocando em risco vidas e patrimônios”, afirmou.



Equipe atuando no combate a incêndio na vegetação

Barretense lança livro “A Essência da Vida”

O escritor barretense Leandro Augusto, 40 anos, está divulgando o seu primeiro livro “A Essência da Vida”. Segundo o escritor, que é espiritualista, o livro foi elaborado através de 360 versos de reflexão e mensagens de intuição

para as pessoas. “São textos de incentivo ao dia a dia e em cada página o leitor encontra uma mensagem para aquele momento”, explicou Leandro. De acordo com o escritor, no livro são passadas também uma mensagem de autocon-

fiança.

O livro pode ser encontrado através do telefone 17 98162-8033.

Leandro Augusto é filho do tenente reformado Alves, e ressaltou que seu segundo livro já está sendo editado para lançamento futuramente.



Leandro Augusto, com o seu primeiro livro

MULTISHINE
NA QUÍMICA QUABRÃO PARA A VIDA

Facebook Instagram @MULTISHINEBARRETOS

Ambiente perfumado

ÁGUAS DE CHEIRO & DIFUSORES
CASA SOARES

17 98225-0014 | 3321-7652
 Av. 35 (28x30) nº 453, Centro | Barretos/SP

Setor de serviços foi o que mais demitiu este ano em Barretos

O setor de serviços, maior empregador do município, com 13.714 vínculos trabalhistas, foi o que mais demitiu este ano. Em quatro meses, 1.716 trabalhadores do setor perderam o emprego, segundo informações do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged), ferramenta do ministério da Economia.

Um dos segmentos do

setor que mais foi atingido é o de alimentação e alojamento, que fechou 278 postos de trabalho, sendo 193 em bares e restaurantes e 85 nos hotéis e pousadas.

Também foram demitidos entre janeiro e abril, 207 trabalhadores nos segmentos de transporte e armazenagem e 397 nas atividades financeiras, imobiliárias e administrativas.

O segmento de administração pública, defesa, educação, saúde e serviços sociais fecharam juntos 688 postos de trabalho.

Demissões	
Setor	Demissões
Serviços	1.716
Comércio	1.020
Indústria	627
Construção	243
Agropecuária	106

Fonte: Caged/Ministério da Economia

38% dos barretenses internados por covid têm até 50 anos

O boletim divulgado ontem pela secretaria municipal de Saúde mostra que 66 barretenses se encontram internados para tratamento da covid nos hospitais da cidade, sendo 39 em leitos de enfermagem e 27 em Unidade de Terapia Intensiva (UTI).

Destes total, 25, ou 38%, são pacientes com idade entre 27 e 50 anos. A faixa etária que concentra o maior número de internados é a com-

preendida entre 41 e 50 anos, com 19 pacientes. Também há 3 pacientes com até 30 anos e 3 na faixa entre 31 e 40 anos.

O boletim também mostra que entre segunda-feira e ontem, o número de casos confirmados subiu de 13.344 para 13.573, com o registro de 229 novos casos da doença.

O número de óbitos variou de 368 para 377, com 9 novas mortes no

período. Nesta quinta-feira, faleceram 4 barretenses, elevando o número de vítimas para 377 desde o início da pandemia.

Faixas com maior número de internações:

Idade	Pacientes
45	4
47	4
44	3
48	3
46	2

Fonte: Boletim da Secretaria Municipal de Saúde

Previdência Social arrecadou R\$ 184 milhões em Barretos em 2020

Trabalhadores e empregadores recolheram juntos R\$ 184,75 milhões para o sistema de Previdência Social no ano passado no município de Barretos, R\$ 7 milhões a menos que em 2019. Os dados foram fornecidos pela Receita Federal do Brasil.

Em três anos, o valor arrecadado pela Previdência em Barretos totalizou R\$ 647,62 milhões.

Aposentados
No ano passado, a economia barretense recebeu uma injeção de R\$ 285,96 milhões oriundos do pagamento de aposentadorias pela Previdência Social, R\$ 19,92 milhões a mais que em 2019. Somente em dezembro, os 14.641 aposentados do município receberam R\$ 22 milhões, R\$ 1,49 milhão a mais que no mesmo mês de 2019.

Segundo a secretaria

da Previdência Social, Barretos fechou o ano passado com 14.641 aposentados, sendo 5.114 por idade, 4.518 por invalidez e 5.009 por tempo de contribuição.

As estatísticas do órgão mostram também que, em média, os aposentados receberam R\$ 1.627 por mês em 2020. No ano de 2019, o valor médio mensal de cada benefício pago em Barretos foi de R\$ 1.510.

Prefeitura abre prazo para devolução da taxa de inscrição para o concurso da Guarda Municipal

A Prefeitura de Barretos publicou nesta quarta-feira (26) edital de devolução dos valores pagos pelos candidatos como taxa de inscrição para o concurso público da Guarda Civil Municipal (GCM), que foi cancelado em setembro do ano passado por decisão da Justiça local. Quem tem o direito deverá requerer a devolução até 30 de julho, com a apresentação de requerimento juntado cópia dos seguintes documentos: comprovante de pagamento da taxa, cópia do RG, do CPF, e dos dados

bancários.

A Prefeitura também receberá pelo e-mail concursogcm2020@barretos.sp.gov.br, o pedido de devolução contando com toda documentação exigida. O Requerimento po-

derá ser baixado no endereço eletrônico: <https://www.barretos.sp.gov.br/ordem-publica>.

O candidato que não realizar o requerimento até 30 de julho, perderá o seu direito de reembolso.

Escolas participaram do Dia do Desafio

Na quarta (26), os estudantes das Escolas Estaduais de Barretos e região, participaram das atividades do Dia do Desafio, que teve atividades no pátio das escolas e quadras.

De acordo com a dirigente de ensino, Solange Bellini, atividades foram realizadas dentro das medidas do Plano São Paulo e que mantém índice de 35% de presença dos estudantes. "O retorno

segue de forma gradual e estamos verificando que os pais e os alunos, tem procurado as escolas para saber os dias que tem aulas presenciais", afirmou.

Segundo a professora Solange Bellini, apesar dos esforços dos professores, muitos estudantes ainda tem dificuldades para ter acesso à Internet e querem a volta presencial das aulas, porém o retorno depende de autorização dos pais.



Estudantes durante atividade na quarta, dia 26

Duas parcelas do auxílio emergencial pagas a barretenses totalizaram R\$ 7 milhões

Segundo números do ministério da Cidadania, as duas parcelas já pagas do auxílio emergencial 2021 injetaram R\$ 7,03 milhões na economia da cidade deste ano.

Foram beneficiados

1.578 barretenses. Para as 9.183 pessoas elegíveis para receber R\$ 150 foram destinados R\$ 2,63 milhões. Para os 5.158 que recebem a parcela de R\$ 250 foram pagos R\$ 2,44 milhões.

Já para os 3.237 beneficiários que têm direito a R\$ 375 foram destinados R\$ 1,96 milhão.

O auxílio emergencial 2021 começou a ser pago em 6 de abril e é limitado a uma pessoa

por família. São quatro parcelas de R\$ 150 (para famílias de uma só pessoa), R\$ 250 (para famílias de duas ou mais pessoas) ou R\$ 375 (para mães chefes de família monoparental).

Acidentes de trânsito já deixaram 165 pessoas feridas neste ano em Barretos

Nos quatro primeiros meses deste ano, acidentes de trânsito deixaram 165 pessoas feridas em Barretos, com média de 41 por mês, 32 a mais que os registros do mesmo período do ano passado de 33 ocorrências.

Segundo a secretaria estadual de Segurança Pública (SSP), somente no mês de abril, o número de ocorrências de lesão corporal por

acidente de trânsito deu um crescimento estratosférico, saltando de 8, em 2020, para 43 neste ano.

Internações
Segundo dados do ministério da Saúde, no primeiro trimestre deste ano, o número de vítimas internadas em virtude de acidentes de trânsito em Barretos aumentou 49% em relação ao mesmo período do ano passado.

Segundo o Datasus,

entre janeiro e março, 61 barretenses foram internados para se recuperar dos traumas causados por acidentes, 20 a mais que em 2020.

Óbitos

A secretaria estadual de Segurança Pública

Pessoas feridas		
Mês	2021	2020
Janeiro	37	48
Fevereiro	37	48
Março	48	29
Abril	43	08
Total	165	133

Fonte: Secretaria Estadual de Segurança Pública

CONSOL
AQUECEDORES & PISCINAS

Nota de Esclarecimento 24 de Maio de 2021

É com muita alegria que a Consol Energia Seltos anuncia o fechamento do Mercado de Trabalho, vítima do COVID-19, doença que devasta o mundo inteiro.

Informamos que nossos serviços não cessarão nem sofrerão alteração e com a mesma qualidade, zelo e afinidade que há anos tem conquistado a nossa Consol. Continuamos trabalhando para produzir e a Associação de Seltos - Associação Seltos e com o Colégio do Espírito Santo para oferecer o melhor curso para nossos alunos.

Nos, da Consol Energia Seltos, estamos disponíveis para nossos alunos em caso de qualquer dúvida e para esclarecer o que for necessário. Para os alunos que possuem dúvidas, estamos em contato ao longo dos próximos dias para atender às suas necessidades de serviços já realizados.

É com muito orgulho, satisfação e com o nosso querido e eficiente este momento de difícil. Porém, se, por alguma razão, não puderem ser realizados, quando puder, voltaremos.

Empresas parceiras:

CONTRATA-SE - AUXILIAR ADMINISTRATIVO (ATENDIMENTO)

REQUISITOS:
Ensino médio completo (desejável superior) - Experiência Rotinas Administrativas/ Atendimento/Faturamento/Controle de estoque
DIFERENCIAL CONHECIMENTO NA ÁREA HOSPITALAR
CURRÍCULO: auditoria@becurd.com.br

GAROTO PARA SERVIÇOS GERAIS
Precisa-se de um GAROTO MENOR até 18 anos, APRENDIZ DE JARDINAGEM E LIMPEZA DE VEÍCULO, para trabalhar em residência no período da tarde.
Tratar: 3322-2598
Somente após as 19h

VAGA PARA OPERADOR(A) DE TELEMARKETING
Vaga para Operador(a) telemarketing. Mandar Currículo para o email: Adm@fariadistribuidora.com.br
A/C de Rosana.

sade
Reabertura de Licitação

Processo: 899/2021
Pregão Presencial: 09/2021
Objeto: aquisição de 200 (Duzentas) toneladas de sulfato férrico líquido para tratamento de água, fornecidos conforme solicitação do setor responsável, de acordo com o Termo de Referência - Anexo II do presente edital.
Data da reabertura: 14/06/2021
Horário: 14H00

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos
Setor de Licitações e Contratos

PROCLAMAS DE CASAMENTO
2º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Rua Argentea, nº 1850 (pça. Anísio S. Anísio), CEP: 14740-120 | Telefone: 3322-0182 e-mail: cartorio2@barretos.sp.gov.br
Autuação - Raciocínio de Fines - Processo Público Nascimento - Casamento - Oito - Cartório - Autuação

Convenção do União Estável em Casamento Civil: O promotor: YANI MILNEZ DE CARVALHO, residente em Barretos/SP, ass. 29/02/1983, estado civil solteiro, profissão advogado, residente e domiciliado na Rua de São João, Barretos/SP, filho de JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO e CLAUDIA REGINA MILNEZ. A promotor: VANESSA CAMARAO BAPTISTA DOS REIS, residente em Monte Azul Paulista/SP, ass. 18/09/1981, estado civil solteira, profissão assistente administrativa, residente e domiciliada em Barretos/SP, filha de WALTER BAPTISTA DOS REIS e MARIA SELVA DE CAMARAO BAPTISTA DOS REIS.

Casamento Civil: O promotor: LUCAS TADEU DE SOUZA BATISTAGLIA, residente em Ribeirão Preto/SP, ass. 04/07/1981, estado civil solteiro, profissão Oficial de SILVA, residente em São José do Rio Preto/SP, ass. 18/07/1982, estado civil divorciado, profissão recepcionista, residente e domiciliado em Barretos/SP, filha de ANTONIO NEILSON VIEIRA DA SILVA e MARINA REGINA DA SILVA.

Casamento Civil: O promotor: SANDRO VINÍCIUS CLEMENTE, residente em Cajati/SP, ass. 17/02/1985, estado civil solteiro, profissão técnico de enfermagem, residente e domiciliado na Comarca de Barretos/SP, filho de LUCIA HELENA CLEMENTE. A promotor: NANCY APARECIDA DE JESUS ARRANHA, residente em Barretos/SP, ass. 08/03/1986, estado civil solteira, profissão recepcionista, residente e domiciliada em Barretos/SP, filha de ANTONIO AGUIAR ARRANHA e FABIANA APARECIDA DE JESUS.

Casamento Civil: O promotor: GILMAR CAISSO JUNIOR, residente em São Paulo/SP, ass. 06/05/1980, estado civil solteiro, profissão professor de educação física, residente e domiciliado na Comarca de Barretos/SP, filho de GILMAR CAISSO e HELENA ELIANE SEVERINO CAISSO. A promotor: ADRIANA CRISTINA DIAS DE MARIÁ, JESUS CONTRA DIAS.

Casamento Civil: O promotor: ADÃO REBEIRO NETO LUIZ, residente em Barretos/SP, ass. 21/11/1987, estado civil solteiro, profissão agricultor, residente e domiciliado na Comarca de Barretos/SP, filho de SANDER ROVER NETO LUIZ, residente e domiciliado em Barretos/SP, filho de JOSÉ CARLOS PEREIRA e ORLENE OLIVEIRA LOPES PEREIRA. Se algum dos cônjuges estiver impedido, optarem-se na forma do art. 1.510 do presente para ser o ato no Cartório de Registro Civil e publicado na Imprensa Oficial Jornal de Barretos Regional.



17 98231.2200



ARNALDO TADEU CAMPOS

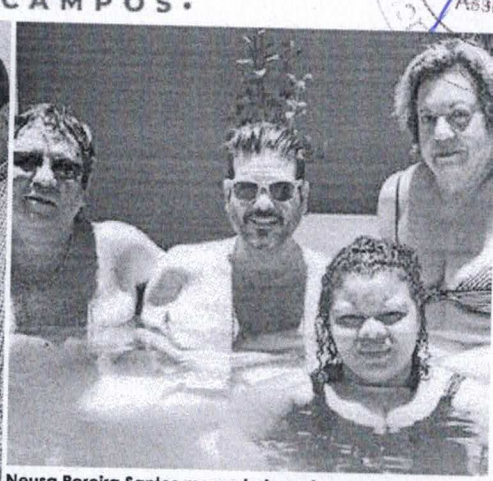
arnaldo@arnaldotadeucampos.com.br



Vanessa Lançoni é digital Influencer e estará logo mais na mesa mais famosa da internet a do programa Connect Shopping das 11 as 13h direto do North Shopping.



Caio Pirelli e Camilla Tavares são estrelas da campanha da Acib do Dia dos Namorados. Foto by King Studio.



Neusa Pereira Santos marca hoje mais um níver ao lado dos filhos Andre Luis, o chef Beto Oliveira e Stela e celebra seus setenta e quatro e comemora segunda-feira no Samayô, novo japa do North Shopping.

Dr. Protege
09 às 19h
08 às 12h

Vacina contra a **GRUPE** já disponível!

17.3323.1542

Camu Camu

17.3323.1542

Clínica Saliba

DR. SAMIR SALIBA - PSQUIATRIA
CRM: 62982-SP

AV. 21 ENTRE 22 E 24, 820 - BARRETOS
TELEFONE: (17) 3323-2612

Arlete Boutique

COLEÇÃO OUTONO 2021

SEGUNDA A SEXTA
DAS 9 AS 19H
SÁBADOS
DAS 9 AS 15H

3321-3300

VAI LOGO NA MAIOR DO MUNDO

3323-8000

comments

* Hoje no programa **Connect Shopping** ao vivo do nosso estúdio do **North Shopping**, das 11 as 13h e na mesa mais famosa da internet, estaremos recebendo a decoradora **Marcia Carvalho** e a digital influencer **Vanessa Lançoni**. Assista, curta e compartilhe www.facebook.com/connectshoppingbarretos

* **Organização Renato Peghim**, informa que o prazo para entrega da declaração do imposto de Renda Pessoa Física 2021, acontecerá às 23h59 do dia 31 de maio. Quem perder a data terá de pagar multa de 1% sobre o imposto devido ao mês, com valor mínimo de R\$165,74 e máximo de 20% do imposto devido. Para tirar dúvidas a **Organização Renato Peghim** fica na 16 entre 25 e 27 atendendo pelo 3321-8877.

* Acontece hoje a 1ª dose da vacinação contra covid para gestantes com comorbidades e puérperas com comorbidades entre 18 e 59 anos de idade das 7 às 13h no ambulatório de referência em especialidades, o postão.

* **Figueira Imóveis** vende no Jardim de Allah, terreno com 402m², medindo...

MODA INVERNO 2021 PLUS SIZE

Para você aí, que está procurando tendências da nova estação, na moda Plus Size, na **Arlete Magazine** as marcas de exclusividade até o tamanho 40, estão surpreendendo todos os clientes com a beleza, conforto e praticidade das peças de Inverno. Lindíssimas, atemporais e sem perder o conforto, elas chegam pra deixar seu look maravilhoso. São vestidas, alfaiatas, saias midi, camisas com tecidos fluidos e estampas exclusivas. Que tal já pedir seu look do final de semana?

ARLETE MAGAZINE
20 ESQUINA 23
@arletemagazine
3323-8000
98128-0817

...15,00 X 26,83, muito bem localizado, já com muro, muro de arimo e todo impermeabilizado. Maiores informações 3322:5417 WhatsApp 98175:2512.

* Acontece hoje mediante senha e número de doses a 2ª dose da Astra Zeneca da vacinação contra covid para pessoas entre 80 e 89 anos de idade das 7 às 13h na unidade de saúde mais próxima de sua casa. Tome a 2ª dose no mesmo local da 1ª dose. Vacinação domiciliar através do WhatsApp 98210:2221 das 11 às 17h.

* Vacina PneuMo 23 previne doenças causadas por 23 sorotipos de pneumococos, relacionadas às pneumonias, infecções respiratórias de repetição e outros quadros. Adultos portadores de doenças crônicas como cardiopatias, doenças crônicas no pulmão e diabetes devem priorizar esta vacina. Faça o agendamento do seu horário na clínica de vacinas **Dr. Protege** que fica no St Peter Medical Center no shopping ou em seu domicilio pelo 3323:1542.

SALÃO LUÍZA
Cuidado da beleza
* PAULA CRUVINEL SECONELI

CABELO QUEBRADO: ENTENDA AS CAUSAS E TRATAMENTO (1ª PARTE)

Mais que um corte perfeito e uma cor da moda, para ter fios bonitos é preciso que eles estejam saudáveis. Por isso, cabelos quebrados são o pesadelo de muitas mulheres. Além do frizz e da textura dura e desagradável, eles perdem totalmente o brilho. Vencer esse problema é simples: basta seguir uma rotina de cuidados e prestar atenção aos sinais de alerta que os fios dão. Assim eles vão ficar cada vez mais bonitos. Alguma vez você já passou a mão na cabeça e percebeu que, ao terminar, alguns fios se desprendiam? Quando esse volume aumenta muito a o bulbo do cabelo não está grudado ao fio, você pode estar sofrendo de quebra. Em caso de dúvidas, procure observar a textura e a aparência do cabelo. Se os fios estiverem hidratados, brilhantes e com aspecto uniforme, está tudo dentro do normal. Porém, fios secos, espigados e com pontas mais curtas e rígidas merecem um pouco mais de atenção.

* PAULA CRUVINEL SECONELI
PROPRIETÁRIA DO SALÃO LUÍZA
RUA 24, 1254 ENTRE AVENIDAS 17 X 19
3322-4658 - 3322-7720
@salao Luizabarretos SALÃO LUÍZA

HIDROGINÁSTICA TERÇA
9:00 às 9:50

QUINTA E SEXTA
10:00 às 10:50 | 18:00 às 19:00

GRÊMIO
A LUTA É A ÚNICA VIGILÂNCIA

MOLETOMES BÁSICOS A PARTIR DE R\$79,90

RUA 20, 1901 AV. 23
3313-9000

Atlantics Clean

CERA LÍQUIDA

ABERTA DE SEGUNDA A SEXTA DAS 9 ÀS 18H

maravilhas de INVERNO

BERRANTÃO

Jazz

SEXTA-FEIRA 17H00

GUITA BANDA

INFORMAÇÕES: 17 9927-5911
NORTH SHOPPING BARRETOS



Decoradora Marcia Carvalho estará hoje ao vivo das 11 as 13h no programa Connect Shopping ao vivo do North Shopping e você assiste pelo www.facebook.com/connectshoppingbarretos



Abdala Rezek é diretor do Jornal de Barretos regional que pertence ao Grupo Jornal de Barretos Comunicações, referência em comunicação, mídia, entretenimento e noticiário na cidade de Barretos e região, e hoje celebra a vida celebra mais um niver ao lado de sua Genoveva e dos filhos Abdala Filho e dr. Uebe Chade e da filha dra. Daniele e da nora Erica e do genro Pedro Dias e do neto Francisco e da neta Helena, filha de Daniele e Pedro, que nasce em setembro e Artur, filho de Abdala Filho e Irmãozinho de Francisco, que também nasce em setembro.

comments

* Danilo Borges e Karina estão finalizando a nova sede e própria do Grupo Danilo Borges, na 22 em prédio suntuoso e moderno assinado pela arquiteta Raquel Esteves e que vai abrigar uma cozinha piloto e escritório de atendimento do InFoco e Buffet Danilo Borges. Neste prédio não teremos estúdio de fotografias pois, Danilo Borges está finalizando esta prestação de serviço, em estúdio, mantendo apenas o serviço de fotos sociais em eventos.

* Atlantics Clean está com uma super promoção só esta semana em produtos de pisos, toda linha para manutenção, limpeza pesada, e específico para área com pedras e piscina está com até 20% de desconto. Aproveite e faça seu pedido ou vá até a Atlantics Clean que fica na 28 ente 33 e 35 atendendo pelo 3321:1543 WhatsApp 98206:7922 e 98195:3231.

* Matildes Modenes Felhies celebra niver ao lado de seu Eduardo Croys Felhies e...

VACINAÇÃO 2º dose
COPVAC
IDADE 70 ANOS

80 a 89 Anos

Dias Unidade de Saúde
problemas de saúde crônicos.

HOJE DAS 7H AS 13H

Barretos, 28 de maio de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

...dos filhos Neto e Bruno e das noras Beatriz e Hellen e da neta Lara e dos netos Rafael e Olavo.

* Quer conhecer Salvador? AA Turismo leva você de 10 a 16 de agosto, a partir de 10 de R\$93,90, serão seis noites com hospedagem no The Hotel, aéreo ida e volta e café da manhã. Quer saber mais, procure a AA Turismo que fica na rua Peru 2246...



dicas de turismo
* ano arajú

LITORAL NORTE E SUL

Com águas transparentes, nuances que vão do verde claro ao azul turquesa, os litorais Norte e Sul são repletos de cenários encantadores e garantem aos turistas passeios variados a uma pequena distância dos principais hotéis. Hoje, por toda a orla, se encontram restaurantes e quiosques com uma grande variedade de opções. Da culinária regional, regada a frutos do mar, das lagoas e das rias, aos pratos com toque francês, passando pelos japoneses e até peruano, há restaurantes para todos os gostos. Não deixe de experimentar pelo menos um quilúe que leve sururu, um saboroso molusco de propriedades afrodisíacas. Guarde ainda um espaço para o tradicional topoca, com mais de 30 sabores de recheio.

* ANA ARÁJÓ É DONA DA AA TURISMO
RUA PERU, 2246 - BARRIO AMÉRICA
11 (17) 3323:1618
11 (17) 99759:8706

...atendendo pelo 3323:1618. AA Turismo, a experiência perfeita para você.

* Perdeu o Classe de ontem? Assista pelo Facebook ou YouTube.

Cláudia Queiroz
moda infantil juvenil
* claudia queiroz

O FIO CHEGOU

E como nossa região o clima é quente, nunca estamos preparados não é? Verdade que aqui o frio dura poucos dias, mas a diferença de temperatura durante o dia é grande, por isso é importante escolher bem a roupa. A opção de peças que fazem sobreposição, e podem ser tiradas durante o dia é uma boa pedida. Os casacos, são uma boa pedida, tem várias opções de look e geralmente o preço é mais em conta. Tanto as meninas quanto as meninas podem abusar da criatividade e montar um look estiloso e confortável. Se quiser tirar dúvidas ou ajuda na hora de escolher o seu, te esperamos na loja Cláudia Queiroz Moda Kids, com vários modelos e outras opções também para seu filho ficar lindo e quentinho.

* CLAUDIA QUEIROZ É ESTILISTA E DONA DA CLAUDIA QUEIROZ MODA KIDS RUA 18, 2141 ESQUINA AVENIDA 011 3323:9900 98118:7379 claudiaqueirozmodakids@gmail.com @CLAUDIAQUEIROZMODAKIDS

WAGNER
FUNILARIA E PINTURA

NOS DEIXAMOS SEU CARRO NOVO DE NOVO!

MARTELINHO DE OURO

FUNILARIA E PINTURA

IPOLIMENTO E CRISTALIZAÇÃO

LAVA-RÁPIDO

PERSONALIZAÇÃO DE VEÍCULOS

VAGNER
FUNILARIA E PINTURA

AVENIDA DOS MÃOS, 181
DISTRITO INDUSTRIAL 1
(17) 3043:5001 - (17) 99636:8046

Cardápio de hoje

Almoço: feijão, arroz, salada, molho de carne, arroz, feijão, arroz, salada, molho de carne, arroz, feijão, arroz, salada, molho de carne.

11 (17) 3323:1618

Crossaids
RECHADOS

Maternidade

Casa Baroni

Conjunto em moletoim com dois quartos e dois banheiros.

AVENIDA DOS MÃOS, 181
DISTRITO INDUSTRIAL 1
(17) 98198:3244

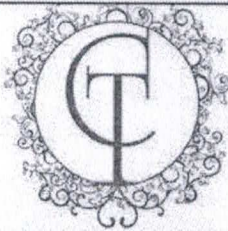
PICADINHO
DE FIELE RICHON

ACEROLADO

FIAT TORO
endurance
1.8 MTFS - 2021/21
R\$ 93.990

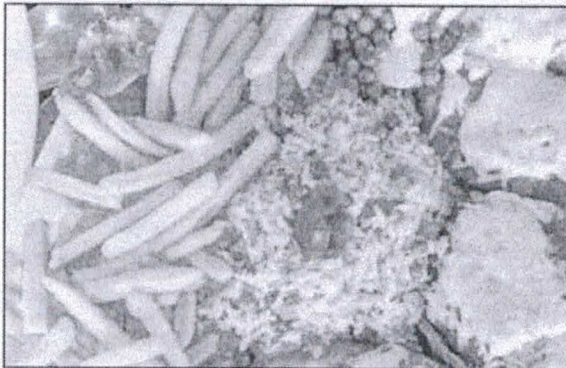
FRONTA CATRINHO

META
@METAFIAT /METAFIAT



CAMILATAVARES

vitrinecoluna@hotmail.com @camilatavares 1798165.6530

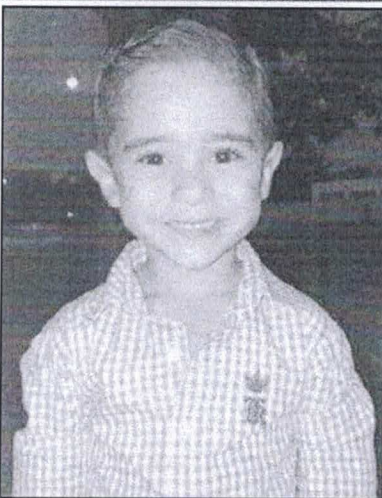


Sexta-feira chegou e com ela motivos para apreciar pratos irresistíveis é o que não faltam! A dica da Coluna é o Restaurante Fratello's que abre a partir das 18:30h para delivery. Contato: (17) 99633-1908

Você acaba de ser convocado para embarcar nessa missão!!!

Sua presença é requisitada no dia 01/06 às 9 horas no sede do Instituto Sociocultural do Hospital de Amós. Em breve enviaremos por e-mail todas as informações.

Chegou a hora de compartilhar quem serão os novos Palhaços da Alegria do Instituto Sociocultural, convocados na seleção de artistas com especialização e prática na linguagem do palhaço para compor o elenco na cidade de Barretos-SP, completando assim o time dos Palhaços da Alegria. São eles: Rafaela Denadai de Oliveira, Leandro Vasconcelos Calado, Matheus Fernandes Teixeira, Renato Carvalho Ribeiro e Dagoberto Feliz.



Felipe Stundis Girardi Ferreira completou seus 5 anos do jeito que mais gosta esbanjando alegrias e realizações! Parabéns!



Cumprimentos especiais da Coluna à Dra. Arany L'Apicirella que festeja hoje mais um aniversário e comemora no ritmo de muitas conquistas. Parabéns!



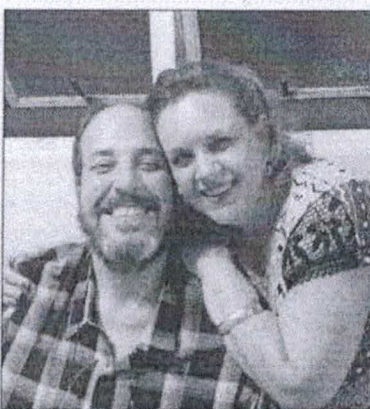
Hoje o dia promete ser ainda mais especial para Jéssica Souza que festeja idade nova e comemora ao lado do novo Ronaldo de Salvi, familiares e amigos. Parabéns!

Adri José de Oliveira | Engenharia Civil

PIJAMA INFANTIL FLANELADO

Meninas e Meninos

TUDO EM 10X



Hoje o dia é todo DELA! Mara Silvia Mizara Ribeiro recebe o carinho todo especial por mais um aniversário do marido João Baptista, do filho Rafael, familiares e amigos. Parabéns, felicidades e tudo de bom!

Do filme O vendedor de Sonhos.

"Não desista dos seus sonhos. Não tenha medo do caminho. Tenha medo de não caminhar. Você também pode reescrever sua história".



A Saikoo Sushi Lounge apresenta opções incríveis e irresistíveis no cardápio pra você apreciar com toda a família! A Saikoo fica na Rua 28 eq. Av. 39 - delivery. 3324-1565

Lojão PROMOCÃO IMPERDÍVEL!

#VEMPROLATAÇÃO

CIMENTO ITAU

R\$ 29,90 À VISTA

25 Sessões de Depilação a Laser:

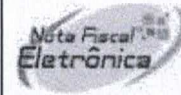
- 5 Virilha Simples
- + 5 Virilha Perianal
- + 5 Virilha Cava
- + 5 Axila

GANHE 5 Sessões no Buço

por apenas R\$ 59,90



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto - SP
Secretaria Municipal da Fazenda
 Fone: (16) - <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/>



Série do Documento
158
 Nota Fiscal de Serviço
 Eletrônica - NFS-e
 Número da Nota Fiscal
558



Dados do Prestador de Serviço

S4 - Producoes Artisticas Ltda
S4 Producoes Artisticas

Avenida Antônio Diederichsen, 400 602 - 602 sala 602 - Jardim América
 CEP 14020-250 - Fone: (16)9192-0250 - Ribeirão Preto/ SP
 recepcao@jbev.com.br
 Inscrição Municipal 13774101 - CPF/CNPJ 08.047.906/0001-73

Data de Geração da NFS-e
28/10/2024 15:12:49

Data de Competência
28/10/2024

Cód. de Autenticidade
254354E5B

Responsável pela Retenção
Tomador



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Uruará - Pará	Município Incidência Uruará - Pará		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 03.593.364/0001-10	IM :
Razão Social : SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC	Número : 359
Endereço : Avenida Assis de Vasconcelos	Bairro : Campina
Complemento : Edif. Orlando Lobato, 6º andar	Cidade/UF : Belém/ PA
CEP : 66010-010	E-mail : recepcao@jbev.com.br
Telefone :	

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social
-------------	----------------------------	---------------------

Descrição dos Serviços

Prestação de serviços referente à apresentação de show de artista consagrado pela opinião pública, ("JOÃO BOSCO & VINÍCIUS") para apresentação no evento "32ª EDIÇÃO DA EXFAU – EXPOSIÇÃO E FEIRA AGROPÉCUÁRIA", no município de Uruará/PA a realizar-se no dia 25 de outubro de 2024 com duração de 1h30 minutos de duração.

Acordo de Cooperação Técnica MTur/SESC/SENAC N.002/2023.
 Conforme Processo N° 24/0297-IN, Resolução Sesc N° 1.593/2024

Empresa beneficiada pelo Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (PERSE).
 Fica dispensada a retenção do IRPJ, da CSLL, da Contribuição para o PIS/PASEP e COFINS.
 Artigo 1, Paragrafo e da lei N°: 14.592, de 30 De Maio De 2023.

Dados Bancários:
 S4 Produções Artísticas Ltda
 CNPJ: 08.047.906/0001-73
 Banco do Brasil
 Ag: 3235-2
 CIC: 93305-8
 PIX: claudia-contratos@jbev.com.br

Valor aprox. dos Tributos R\$ 53.800,00 (13,45%).

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 121200 - Execucao de Musica. (Individual ou Por Conjunto)	Alíquota 5,00	Item da LC116/2003 1212	Cód. NBS	Cód. CNAE 9001902
VI. Total dos Serviços R\$ 400.000,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 400.000,00	Total do ISSQN R\$ 0,00
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Outras Retenções R\$ 0,00		VI. ISSQN Retido R\$ 20.000,00	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
Construção Civil		Cód. Obra :	Art. :	
VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 380.000,00				

Informações Adicionais

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://www.issnetonline.com.br/ribeiraopreto/online>

**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto - SP**

Secretaria Municipal da Fazenda

Fone: (16) - <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/>Nota Fiscal
EletrônicaSérie do Documento
Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e
Número da Nota Fiscal
493**Dados do Prestador de Serviço****S4 - Producoes Artisticas Ltda**
S4 Producoes ArtisticasAvenida Antônio Diederichsen, 400 602 - Jardim América
CEP 14020-250 - Fone: (16)9192-0250 - Ribeirão Preto/ SP
recepcao@jbev.com.br
Inscrição Municipal 13774101 - CPF/CNPJ 08.047.906/0001-73

Data de Geração da NFS-e

01/07/2024 11:59:58

Data de Competência/Emissão

01/07/2024

Cód. de Autenticidade

B54F15B74

Responsável pela Retenção

Tomador**Identificação da Nota Fiscal Eletrônica**

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Itaporanga - Paraíba	Município Incidência Itaporanga - Paraíba		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 08.940.694/0001-59	IM :
Razão Social : MUNICIPIO DE ITAPORANGA	Número : 32
Endereço : PRAÇA JOÃO PESSOA	Bairro : CENTRO
Complemento :	Cidade/UF : Itaporanga/ PB
CEP : 58780-000	E-mail : recepcao@jbev.com.br
Telefone :	

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social
------	---------------------	--------------

Descrição dos Serviços

Apresentação artística com a dupla João Bosco & Vinícius, Dia 28 de Junho De 2024, nas Comemorações alusivas ao São Pedro do Município de Itaporanga/PB.
Conforme Contrato N°:118/2024, Inexigibilidade de Licitação N°: 007/2024 e Processo Administrativo N°: 070/2024.

Empresa beneficiada pelo Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (PERSE).
Fica dispensada a retenção do IRPJ, da CSLL, da Contribuição para o PIS/PASEP e COFINS.
Artigo 1, Paragrafo e da lei N°: 14.592, de 30 De Maio De 2023.

S4 Produções Artísticas LTDA
CNPJ: 08.047.906/0001-73
Banco Do Brasil
Ag: 3235-2
C/C: 93305-8

Valor aprox. dos Tributos R\$ 41.695,00 (13,45%).

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 121200 - Execucao de Musica. (Individual ou Por Conjunto) ...	Aliquota 5,00	Item da LC116/2003 1212	Cód. NBS	Cód. CNAE 9001902
VI. Total dos Serviços R\$ 310.000,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 310.000,00	Total do ISSQN R\$ 0,00
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Outras Retenções R\$ 0,00		VI. ISSQN Retido R\$ 15.500,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 294.500,00	

Construção Civil

Cód. Obra :

Art. :

Informações Adicionais

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://www.issnetonline.com.br/ribeiraopreto/online>

**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto - SP**

Secretaria Municipal da Fazenda

Fone: (16) - <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/>Série do Documento
Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e
Número da Nota Fiscal
525**Dados do Prestador de Serviço****S4 - Producoes Artisticas Ltda
S4 Producoes Artisticas**Avenida Antônio Diederichsen, 400 602 - 602 - Jardim América
CEP 14020-250 - Fone: (16)9192-0250 - Ribeirão Preto/ SP
recepcao@jbev.com.br
Inscrição Municipal 13774101 - CPF/CNPJ 08.047.906/0001-73

Data de Geração da NFS-e

23/08/2024 11:38:33

Data de Competência/Emissão

23/08/2024

Cód. de Autenticidade

02C72084D

Responsável pela Retenção

Tomador**Identificação da Nota Fiscal Eletrônica**

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Nova Olinda - Tocantins	Município Incidência Nova Olinda - Tocantins		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 00.001.602/0001-63 **IM :**

Razão Social : MUNICIPIO DE NOVA OLINDA

Endereço : Avenida Goiás **Número : 1284**

Complemento : **Bairro : Setor Central**

CEP : 77790-000 **Cidade/UF : Nova Olinda/ TO**

Telefone : **E-mail : recepcao@jbev.com.br**

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social
------	---------------------	--------------

Descrição dos Serviços

Apresentação artística da dupla "JOÃO BOSCO & VINÍCIUS", nas festividades do evento cultural denominado "XXX (trigésima) CAVALGADA DE NOVA OLINDA - TO" com apresentação no dia 08 de setembro de 2024, de realização da Prefeitura Municipal de Nova Olinda - TO.
Conforme Contrato N°: 174/2024, Processo Administrativo N°: 354/2024, Inexigibilidade De Licitação N°: 012/2024 E Ordem De Serviço N°: 14166
Pagamento de 30% do valor da Nota Fiscal até o dia 30/08/2024

Empresa beneficiada pelo Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (PERSE).
Fica dispensada a retenção do IRPJ, da CSLL, da Contribuição para o PIS/PASEP e COFINS.
Artigo 1, Paragrafo e da lei N°: 14.592, de 30 De Maio De 2023.

S4 Produções Artísticas LTDA
CNPJ: 08.047.906/0001-73
Banco Bradesco
Ag: 0064-7
C/C: 324466-0

Valor aprox. dos Tributos R\$ 47.075,00 (13,45%).

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 121200 - Execução de Musica. (Individual ou Por Conjunto)				Aliquota 5,00	Item da LC116/2003 1212	Cód. NBS	Cód. CNAE 9001902
VI. Total dos Serviços R\$ 350.000,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 350.000,00	Total do ISSQN R\$ 0,00	ISSQN Retido Sim	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 17.500,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 332.500,00
Construção Civil		Cód. Obra :			Art. :		

Informações AdicionaisConsulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://www.issnetonline.com.br/ribeiraopreto/online>

Processo nº: 01060018/2025.

Interessado (a): Secretaria Municipal de Cultura

Assunto: Contratação da Empresa S4 – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA para a Festa de Emancipação Política do município de Olivença/AL, no dia 01 de fevereiro de 2025.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO II DO ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021

Declaramos sob as penas da Lei que a **contratação da dupla JOÃO BOSCO & VINÍCIUS**, é consagrado pela opinião pública, sendo notoriamente conhecidas pela população local, nos termos da legislação em vigor em especial à Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Declaramos ainda, que temos conhecimento das sanções penais que estamos sujeitos caso inverídica a declaração prestada, sobretudo a disciplinada no art. 299 do Código Penal.



JAMISSON NERY SILVA
Secretário Municipal de Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01060018/2025

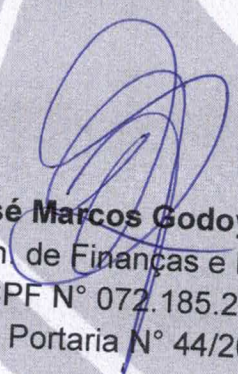
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Cumprindo A determinação do Sr. Prefeito municipal, informo que esta Administração Pública Municipal possui a devida adequação financeira para realização do presente feito. Para efeito, comunico que as despesas ora pleiteadas deverão se proceder pelas seguintes Rubricas Orçamentárias:

Órgão: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade: 1701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Programa de Trabalho: 13.392.0009.2030 APOIO AS ATIVIDADES E FESTIVIDADES CULTURAIS, CÍVICAS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Assim informado, encaminhe-se os autos ao setor de licitação e contratos para prosseguimento do feito.

Olivença- AL, 08 de janeiro de 2025.



José Marcos Godoy Sousa
Sec. Mun. de Finanças e Planejamento
CPF N° 072.185.214-95
Portaria N° 44/2023

Processo nº: 01060018/2025.

Interessado (a): Secretaria Municipal de Cultura.

Assunto: Contratação da Empresa S4 – PRODUÇÃO ARTÍSTICAS LTDA para a Festa de Emancipação Política do município de Olivença/AL, no dia 01 de fevereiro de 2025.

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Procedo juntada aos autos dos seguintes documentos:

- a. Cópia da Portaria de Designação do Agente de Contratação;
- b. Minuta do Contrato na modalidade Inexigibilidade.

Gabriella Soares dos Santos
Gabriella Soares dos Santos

Comissão de Contratação

Interessados deve entrar em contato com o setor de compras do município de Olivença- AL, para obter o formulário de cotação pelo email: compras.olivenca@gmail.com.

Informações disponíveis no departamento de compras do município de Olivença- AL, de segunda a sexta das 08h às 13:00hrs.

Olivença- AL, 28 de fevereiro de 2024.

JOSÉ AUGUSTO GONZAGA FILHO
Setor de Compras

Publicado por:
Jose Augusto Gonzaga Filho
Código Identificador:5A72E51F

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS**

PORTARIA Nº 09 DE 2024 DE FEVEREIRO DE 2024

DA REGULAÇÃO:

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAR EM LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Termo de posse, Protocolo de Intenções e demais, bem como de acordo com a Lei nº 14.133/21;

Resolve:

Art. 1º NOMEAR o pregoeiro e membros da equipe de apoio em licitação na modalidade Pregão no âmbito deste consórcio, conforme abaixo descrito:

Pregoeiro:

JOSÉ CLAUDIO SOUSA DE OLIVEIRA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – 107.297.144-54.

Equipe de apoio:

GABRIELLA SOARES DOS SANTOS, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – 113.401.524-01.

VITORIA LIMA DIONISIO, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – 122.112.724-10.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

OLIVENÇA/AL, 28 de Fevereiro de 2024

JOSIMAR DIONISIO

Prefeito do Município de Olivença

A presente Portaria foi registrada, publicada e arquivada na sede da Prefeitura Municipal de Olivença, aos 28 dias do mês de Fevereiro de 2024.

Publicado por:
Gabriella Soares Dos Santos
Código Identificador:EC103C9E

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS**

PORTARIA Nº 10, DE 2024 DE FEVEREIRO DE 2024

Designa servidores e servidoras para, sem prejuízo das atribuições em seus respectivos setores, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, no uso das atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento

licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em seus respectivos setores, atuar como agente de contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I- **GABRIELLA SOARES DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 113.401.524-01;

Art. 2º Designa os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Permanente de Contratação deste município, na qualidade de membros titulares:

I- **GEOVANNA DO CARMO SOARES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 138.140.844-38;

II- **THAISE CABRAL BARBOZA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.945.214-03;

Art. 3º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

OLIVENÇA/AL, 28 de FEVEREIRO de 2024.

JOSIMAR DIONISIO

Prefeito do Município de Olivença/AL

Publicado por:
Gabriella Soares Dos Santos
Código Identificador:E1B2F0F3

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS**

**AVISO RETORNO À FASE DE HABILITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO 17/2023**

A Prefeitura Municipal de Olivença/AL torna público para conhecimento de todos os interessados que retornará para Etapa de habilitação dos itens 4, 5, 6, 9, 10, 11, 13, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 28, 29, 32, 33, 34, 35, 38, 41, 42, 43, 45, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71 e 72 considerando o cancelamento da Ata de Registro de Preço nº 42/2023 e a consequente aplicação de penalidade da empresa SÃO JORGE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA, CNPJ sob o nº: 44.658.012/0001-83.

CONSIDERANDO a disposição do art. 24, XI, da Lei nº 8.666/93, este Pregoeiro procederá com a CONVOCAÇÃO da licitante remanescente na ordem de classificação. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Por derradeiro, a sessão terá sua volta à fase no dia 01/03/2024 às 10h00min (horário de Brasília-DF) para convocação remanescente dos licitantes referente ao Pregão Eletrônico nº: 17/2023 que tem como objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de merenda escolar visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Olivença/AL, através do portal bnc: <http://www.bnc.org.br>

JOSÉ CLAUDIO SOUSA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
José Cláudio Sousa de Oliveira
Código Identificador:2A34BA2B

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O Setor de Cotações da Prefeitura Municipal de Ouro Branco-AL, informa que está recebendo cotações de preços objetivando a Aquisição de PEIXE E LEITE DE COCO para distribuição gratuita na

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO INEX Nº XX/2025

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO INEX Nº XX/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E A EMPRESA S4 – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.257.762/0001-57, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54, Centro – Olivença/AL, CEP: 57.550-000, doravante designado **CONTRATADO**, e a empresa **S4 – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.047.906/0001-73 e estabelecida na Av. Antônio Dieberichsen, 400, Sala 602, Edif. Metropolitan, Bairro: Jardim America, Ribeirão Preto/SP, CEP 14.020-250, e com o seguinte endereço eletrônico: recepcao@jbev.com.br, neste ato representada pelo Sr. LUIZ MONTOYA SAMPERI, inscrito no CPF/MF sob o nº 654.127.108-91, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxxxxxxxxx/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação da Empresa S4 – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA para a Festa de Emancipação Política do município de Olivença/AL, no dia 01 de fevereiro de 2025, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR DO SHOW
1	Contratação de dupla João Bosco & Vinícius para a Festa de Emancipação Política do município de Olivença/AL, no dia 01 de fevereiro de 2025.	SERVIÇO	1	xxHxxMIN	R\$xxxxxxx

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. A Proposta do Contratado; e

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor da contratação é de R\$xxxxxxxx (xxxxxxxx)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados do contrato e do órgão contratante;
 - o período respectivo de execução do contrato;
 - o valor a pagar; e
 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

6.1. São obrigações do Contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

6.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.7.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

6.1.8. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.1.9. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 7.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 7.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 7.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 7.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 7.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 7.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 7.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 7.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

- 7.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 7.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 7.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 7.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 7.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 7.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 7.1.22. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos seguintes locais a serem indicados pela contratante;
- 7.1.22.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços próximo ao local demandado.
- 7.1.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

7.1.24. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de Contratado.

7.1.24.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

8.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

8.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário

e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

8.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

8.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
- (1) moratória de 1% (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) moratória de 1% (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - (a) O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (3) compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura de Olivença deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro do município de Santana do Ipanema/AL, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Olivença/AL, _____ de _____ de _____

JOSIMAR DIONÍSIO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL
Representante legal do CONTRATANTE

LUIZ MONTOYA SAMPERI
S4 – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Processo nº: 01060018/2025.

Interessado (a): Secretaria Municipal de Cultura.

Assunto: Contratação da Empresa S4 – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA para a Festa de Emancipação Política do município de Olivença/AL, no dia 01 de fevereiro de 2025.

DESPACHO

Versa o presente sobre a solicitação de contratação da Empresa S4 – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA para a Festa de Emancipação Política do município de Olivença/AL, no dia 01 de fevereiro de 2025, consoante ofício e projeto básico apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

De forma que foram anexados aos autos: ofício de solicitação, projeto básico, proposta da empresa, autorização do ordenador de despesas, documentos de regularidade fiscal e jurídica da contratada, dotação orçamentária e minuta do contrato.

Neste compasso, encaminhem-se os autos a Procuradoria Jurídica do Município em contratos para análise e parecer da contratação pretendida.

Olivença/AL, 09 de janeiro de 2025.

Gabriella Soares dos Santos
Gabriella Soares dos Santos
Comissão de Contratação

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL

Processo Administrativo nº 12160018/2025

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Objeto: Contratação da dupla João Bosco & Vinícius para apresentação de show artístico em decorrência da realização dos Festejos de Emancipação Política deste município Olivença/AL.

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. INTELIGÊNCIA DO
ART. 74 DA LEI 14.133/2021.**

RELATÓRIO

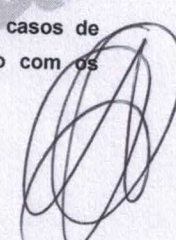
Trata-se de pedido encaminhado a esta Assessoria Jurídica para fins de manifestação jurídica quanto a viabilidade e possibilidade de contratação de profissional para apresentação dupla João Bosco & Vinícius para apresentação de show artístico em decorrência da realização dos Festejos de Emancipação Política deste município Olivença/AL. O referido pedido é proveniente de DFD, formalizado por parte do Ilmo. Secretário Municipal de Cultura, o Sr. Jamisson Nery Silva. A Dotação Orçamentária está devidamente informada, sendo previsto o gasto de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).

Aponto o recebimento dos autos da presente Inexigibilidade constando:

- Ofício da Secretaria Municipal de Administração, acompanhado do termo de referência em que solicita contratação de Serviços de Artísticos;
- Proposta de honorários pelo serviço artísticos;
- Despacho da Secretaria de Administração solicitando a dotação orçamentária;
- Despacho informando a existência de dotação orçamentária para contratação;
- Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira do Ordenador;
- Autuação do Processo Licitatório pela CPL, com posterior consulta a esta Assessoria Jurídica sobre a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação;
- Minuta do contrato.
- Autorização de abertura do processo administrativo de inexigibilidade de licitação;

Posteriormente, os autos vieram a esta Assessoria Jurídica Municipal por forma do art. 72, inciso III da lei 14.133/21 para emissão de parecer.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:



III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

É o breve relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

O presente parecer está adstrito aos aspectos legais envolvidos no procedimento trazido a exame, bem como se é caso de inexigibilidade de licitação, mas esta assessoria jurídica não adentrará em aspectos técnicos e econômicos, bem como ao juízo de conveniência e oportunidade na contratação pretendida.

A espécie normativa que, atualmente, disciplina a Licitação é a Lei Federal n. 14.133 de 2021. Esta veio regulamentar, mais uma vez, o artigo 37, XXI da Constituição Federal de 1988, haja vista a referida norma não ser de eficácia plena, mas sim de eficácia limitada que, em outros dizeres, significa a necessidade de lei posterior vir regulamentar seu conteúdo para que gere efeitos no mundo jurídico.

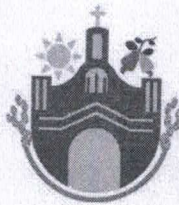
No que paira a discussão, cumpre salientar o que trata o artigo 37, XXI da CF/88:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Percebe-se que o dever de licitar possui viés constitucional contudo, a própria Constituição, delega às legislações infraconstitucionais o possível modo de operar, dentre eles as hipóteses em que as contratações da Administração Pública não serão precedidas de processos licitatórios, o que não dispensa um processo administrativo, ressalta-se.





PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CONSTITUÍDA EM 1962 - PRÉF. JOSÉ CARLOS DE SOUZA



Essas exceções normativas denominam-se dispensa e INEXIGIBILIDADE de licitação, esta segunda, limitadas aos casos definidos no **Art. 74 Lei Federal nº 14.133/21**, respectivamente.

Dentro do cenário fático é relevante enfatizar que a inexigibilidade de licitação é utilizada em casos que houver inviabilidade de competição, tratando-se de ato vinculado em que a administração não tem outra escolha, senão contratar, ocasião que a lei de licitações estabeleceu hipóteses legais em rol exemplificativo, como podemos observar na letra da lei, ao estabelecer o termo: "em especial", com posterior apresentação de três hipóteses.

Passando ao estudo da fundamentação legal da inexigibilidade de licitação, prevista no artigo 74 da Nova Lei de Licitações, nos deparamos com a seguinte determinação:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Nesse contexto, insta registrar que a Lei nº 14.133/21, em seu artigo 74, II, autoriza a contratação direta de profissional artístico diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Porém, não obstante tal permissão, cabe ao Poder Público, mesmo nesses casos, a realização de procedimento prévio, com atendimento às formalidades necessárias para que fique demonstrado, de forma inequívoca, a inviabilidade de competição, a natureza singular do objeto e a notória especialização do contratado.

Repise-se que, para que se caracterize a situação de inexigibilidade descrita no supracitado inciso II do artigo 74, é necessária a configuração, no caso concreto, do requisito de admissibilidade expressamente previsto no caput do referido artigo, qual seja, a inviabilidade de competição, que, em tais situações, somente se perfaz, através da presença cumulativa de dois pressupostos: a singularidade do serviço e a notória especialização do contratado.

A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica. O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente, ser excepcional. Com a

grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular na Região Nordeste pode não ser conhecido na Região Sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível.

Ocorre que a Banda supracitada, de acordo com o **Ilmo. Secretário Municipal de Cultura, Sr. Jamisson Nery Silva**, na região de Olivença/AL, bem como do Agreste e Sertão Alagoano, é muito conhecida, gozando de excelente conceito e aceitação popular, conforme se comprova no Termo de Referência.

Diante da realidade, a própria Lei de Licitação se preocupou prevendo a contratação de artistas sem realização de certame licitatório, já que a contratação leva em conta a qualidade intelectual do prestador e, não o preço em si. Por isso, pode ser efetuada a contratação com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Percebe-se, pois, que a inviabilidade de competição decorre de circunstâncias extra normativas, característica está inerente à inexigibilidade de licitação. De tal maneira, tem-se que as situações que ensejam tal espécie excludente do certame licitatório não se exaurem nos incisos do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, os quais tratam de hipóteses meramente exemplificativas.

Isso porque, analisando os documentos acostados, bem como a 'vida' pregressa da artista, suas músicas e sucessos, constata-se que outra conclusão não se chega senão a que perfilhe pelo entendimento de que o serviço oferecido é de notória qualidade e especialidade técnica artística.

A inexigibilidade para contratação de serviços artísticos, por sua vez, encontra fundamento na subjetividade que lhes é imanente. A arte não é ciência, não segue métodos, não é objetiva. Antes disso, a arte é expressão da alma, do espírito, da sentimentalidade, da criatividade, por tudo e em tudo singular.

Diante da clareza do supracitado dispositivo de lei, torna-se desnecessários maiores argumentações para dar fundamentação legal a este expediente.

O presente processo informa haver disponibilidade orçamentária e financeira ao atendimento da despesa (art. 72 da Lei nº 14.133/21) e atende às exigências constantes na Lei de Licitações:



Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

No mesmo sentido, eis as palavras de Hely Lopes Meireles, *in verbis*:

“Pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos à sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua.”

Por esse motivo, a Administração, utilizando-se da discricionariedade a ela conferida, avaliando conceitos de valor, variáveis em grau maior ou menor, escolhe um dos artistas em detrimento dos demais existentes.

É uníssono nos Tribunais que a contratação deve ser feita diretamente com as empresas. Assim, é expressamente e taxativamente **VEDADA** a possibilidade de contratação direta de atrações artísticas subsidiada em Cartas de Exclusividades concedidas com **RESTRIÇÕES TEMPORAIS E ESPACIAIS ESPECÍFICAS**, bem como, não é válido o Contrato de Exclusividade de representação artística **FIRMADO POUCO ANTES DA CONTRATAÇÃO COM O ÓRGÃO PÚBLICO**, e com restrições temporais e espaciais específicas.

No presente caso, com relação a representação, as determinações legais e jurisprudenciais estão sendo devidamente cumpridas, visto que, conforme se verifica no Contrato Social em anexo, a empresa S4 – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, é a própria Marca/Banda João Bosco & Vinicius. Cumpre destacar que a empresa contratada, inclusive, é representada pelos Srs. Vinicius Fernando Karlinke e João Bosco Homem de Carvalho Filho, conhecidos popularmente/artisticamente por **JOÃO BOSCO & VINÍCIUS**.

Resta definida, dessa forma, a **POSSIBILIDADE TÉCNICA** da presente modalidade de Inexigibilidade de licitação.



Pendente, neste momento, a análise documental da empresa (Atração Artística) ora contratada, o que passa a analisar:

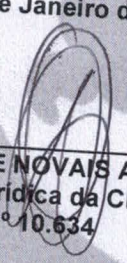
Necessário informar que, mesmo sendo feita a contratação mediante Inexigibilidade de Licitação, permanece imprescindível a apresentação de toda documentação de Credenciamento e Habilitação de um procedimento licitatório comum, o que ocorreu.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, manifesta-se esta Procuradoria Jurídica pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, devendo o presente processo seguir seu trâmite.

É o Parecer.

Olivença/AL, 10 de Janeiro de 2025.


OSCAR TENÓRIO DE NOVAIS ALMEIDA
Assessoria Jurídica da CPL
OAB/AL nº 10.634

Oscar Tenório de Novais Almeida, Adv. OAB/AL nº. 10.634
Procurador Municipal – Assessor Jurídico da CPL
Tel: (82) 9 9657-8214
e-mail: oscar.novais@hotmail.com

Processo nº: 01060018/2025.

Interessado (a): Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Assunto: Contratação da Empresa S4 – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA para a Festa de Emancipação Política do município de Olivença/AL, no dia 01 de fevereiro de 2025.

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanções das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões das apresentadas pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, bem como, as informações procedentes da Procuradoria deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **S4 – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.047.906/0001-73 e estabelecida na Av. Antônio Dieberichsen, 400, Sala 602, Edif. Metropolitan, Bairro: Jardim America, Ribeirão Preto/SP, CEP 14.020-250, e com o seguinte endereço eletrônico: recepcao@jbev.com.br, neste ato representada pelo Sr. LUIZ MONTOYA SAMPERI, inscrito no CPF/MF sob o nº 654.127.108-91, visando a contratação da dupla JOÃO BOSCO & VINÍCIUS no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Olivença/AL, 13 de janeiro de 2025.

JOSIMAR
DIONISIO:07219275
480

Assinado de forma digital por
JOSIMAR DIONISIO:07219275480
Dados: 2025.01.13 15:12:38
-03'00'

JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito do Município de Olivença/AL

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR

Processo nº: 01060018/2025.

Interessado (a): Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Assunto: Contratação da Empresa S4 – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA para a Festa de Emancipação Política do município de Olivença/AL, no dia 01 de fevereiro de 2025.

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanções das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões das apresentadas pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, bem como, as informações procedentes da Procuradoria deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **S4 – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.047.906/0001-73 e estabelecida na Av. Antônio Dieberichsen, 400, Sala 602, Edif. Metropolitan, Bairro: Jardim America, Ribeirão Preto/SP, CEP 14.020-250, e com o seguinte endereço eletrônico: recepcao@jbev.com.br, neste ato representada pelo Sr. LUIZ MONTOYA SAMPERI, inscrito no CPF/MF sob o nº 654.127.108-91, visando a contratação da dupla JOÃO BOSCO & VINÍCIUS no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Olivença/AL, 13 de janeiro de 2025.

JOSIMAR

DIONISIO:07219275480

JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito do Município de Olivença/AL

Assinado de forma digital por
JOSIMAR DIONISIO:07219275480
Dados: 2025.01.13 15:13:12

03'00'

Publicado por mim no átrio da Prefeitura Municipal de Olivença/AL em _____ de _____ de 2025.



TERMO DE CONTRATO INEX N° 02/2025

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO INEX N° 02/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E A EMPRESA S4 – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 12.257.762/0001-57, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Vereador José Felix da Silva, n° 54, Centro – Olivença/AL, CEP: 57.550-000, doravante designado **CONTRATADO**, e a empresa **S4 – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 08.047.906/0001-73 e estabelecida na Av. Antônio Dieberichsen, 400, Sala 602, Edif. Metropolitan, Bairro: Jardim América, Ribeirão Preto/SP, CEP 14.020-250, e com o seguinte endereço eletrônico: recepcao@jbev.com.br, neste ato representada pelo Sr. LUIZ MONTOYA SAMPERI, inscrito no CPF/MF sob o n° 654.127.108-91, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, tendo em vista o que consta no Processo n° 01060018/2025 e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME n° 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação da Empresa S4 – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA para a Festa de Emancipação Política do município de Olivença/AL, no dia 01 de fevereiro de 2025, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR DO SHOW
1	Contratação de dupla João Bosco & Vinícius para a Festa de Emancipação Política do município de Olivença/AL, no dia 01 de fevereiro de 2025.	SERVIÇO	1	01H30MIN	R\$310.000,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. A Proposta do Contratado; e

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor da contratação é de R\$310.000,00 (Trezentos e dez mil reais)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

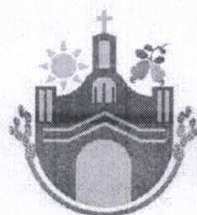
5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

6.1. São obrigações do Contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

6.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.7.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

6.1.8. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.1.9. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



- 7.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 7.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 7.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 7.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 7.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 7.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 7.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 7.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



- 7.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 7.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 7.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 7.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 7.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 7.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 7.1.22. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos seguintes locais a serem indicados pela contratante;
- 7.1.22.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços próximo ao local demandado.
- 7.1.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.



7.1.24. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

7.1.24.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

8.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

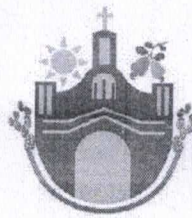
8.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

8.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário



e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

8.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

8.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

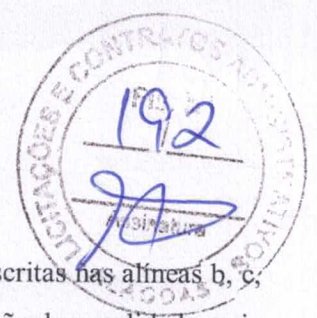
10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);



ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) moratória de 1% (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) moratória de 1% (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(a) O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;



- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



11.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura de Olivença deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.2. Órgão: Órgão: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

12.3. Secretaria: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

12.4. Unidade: 1701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

12.5. Programa de Trabalho: 13.392.0009.2030 APOIO AS ATIVIDADES E FESTIVIDADES CULTURAIS, CÍVICAS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO

12.6. Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.7. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilá, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro do município de Santana do Ipanema/AL, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Olivença/AL, _____ de _____ de _____

JOSIMAR

DIONISIO:072

19275480

Assinado de forma digital por JOSIMAR
DIONISIO:07219275480
Dados: 2025.01.13
17:43:14 -03'00'

JOSIMAR DIONÍSIO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL

Representante legal do CONTRATANTE

LUIZ MONTOYA

SAMPERI:654127108

91

Assinado de forma digital por LUIZ
MONTOYA SAMPERI:65412710891
Dados: 2025.01.14 14:28:30 -03'00'

LUIZ MONTOYA SAMPERI

S4 – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



TERMO DE CONTRATO INEX Nº 02/2025

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO INEX
Nº 02/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
OLIVENÇA/AL, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E A
EMPRESA S4 – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.257.762/0001-57, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54, Centro – Olivença/AL, CEP: 57.550-000, doravante designado **CONTRATADO**, e a empresa **S4 – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.047.906/0001-73 e estabelecida na Av. Antônio Dieberichsen, 400, Sala 602, Edif. Metropolitan, Bairro: Jardim América, Ribeirão Preto/SP, CEP 14.020-250, e com o seguinte endereço eletrônico: recepcao@jbev.com.br, neste ato representada pelo Sr. LUIZ MONTOYA SAMPERI, inscrito no CPF/MF sob o nº 654.127.108-91, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, tendo em vista o que consta no Processo nº 01060018/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação da Empresa S4 – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA para a Festa de Emancipação Política do município de Olivença/AL, no dia 01 de fevereiro de 2025, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR DO SHOW
1	Contratação de dupla João Bosco & Vinícius para a Festa de Emancipação Política do município de Olivença/AL, no dia 01 de fevereiro de 2025.	SERVIÇO	1	01H30MIN	RS310.000,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. A Proposta do Contratado; e

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor da contratação é de R\$310.000,00 (Trezentos e dez mil reais)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.



5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

6.1. São obrigações do Contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

6.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.7.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

6.1.8. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.1.9. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



7.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

7.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

- 7.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 7.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 7.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 7.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 7.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 7.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 7.1.22. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos seguintes locais a serem indicados pela contratante;
- 7.1.22.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços próximo ao local demandado.
- 7.1.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.



7.1.24. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

7.1.24.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 8.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 8.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 8.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 8.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 8.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 8.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 8.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário



e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

8.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

8.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) moratória de 1% (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) moratória de 1% (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(a) O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura de Olivença deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.2. Órgão: Órgão: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

12.3. Secretaria: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

12.4. Unidade: 1701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

12.5. Programa de Trabalho: 13.392.0009.2030 APOIO AS ATIVIDADES E FESTIVIDADES CULTURAIS, CÍVICAS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO

12.6. Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.7. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro do município de Santana do Ipanema/AL, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Olivença/AL, _____ de _____ de _____

JOSIMAR

Assinado de forma digital por JOSIMAR
DIONISIO:07219275480

DIONISIO:072

Dados: 2025.01.13
17:43:14 -03'00'

19275480

JOSIMAR DIONÍSIO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL
Representante legal do CONTRATANTE

LUIZ MONTOYA

Assinado de forma digital por LUIZ
MONTOYA SAMPERI:65412710891
Dados: 2025.01.14 14:28:30 -03'00'

SAMPERI:654127108

91

LUIZ MONTOYA SAMPERI

S4 – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Item: 80 UND. Unidade Qtd. 100 Vlr. Unit. R\$ 418,00. **MAGALY ANDREA SA SILVA EIRELI**(CNPJ 07.308.806/0001-90) com os itens: Item 09 UND. Metro linear Qtd. 2250 Vlr. Unit. R\$ 83,00 e Item: 25 UND. Metro Qtd. 2250 Vlr. Unit. R\$ 37,00. Restando fracassados os Lotes: 73, 74 e 75. A ata da sessão está disponível no site: www.bnc.org.br.

Novo Lino/AL, 17 de janeiro de 2025.

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS
Prefeita

Publicado por:
Vivian Rosielly Cruz Batista
Código Identificador:2F5C9BAE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO INEX Nº 04/2025

Processo nº: 01130009/2025
Contrato I.L. nº: 04/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Olivença/AL, inscrita no CNPJ nº 12.257.762/0001-57.
Contratada: E SHOW.COM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.360.324/0001-07.
Objeto: Contratação da Empresa E SHOW.COM LTDA para a Festa do Padroeiro São Sebastião, no Povoado Fazenda Nova, do município de Olivença/AL, no dia 19 de janeiro de 2025.
Vigência: até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura.
Data de Assinatura: 17 de janeiro de 2025
Signatários: Josimar Dionísio pela Contratante e Erivaldo Alves de Oliveira pela Contratada.

Publicado por:
Gabriella Soares Dos Santos
Código Identificador:82780B6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO I.L. Nº 03/2025

Processo nº: 01070003/2025
Contrato I.L. nº: 03/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Olivença/AL, inscrita no CNPJ nº 12.257.762/0001-57.
Contratada: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.439.539/0001-00.
Objeto: Contratação da Empresa EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA para os Festejos de São Sebastião do município de Olivença/AL, no dia 19 de janeiro de 2025
Vigência: até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura.
Data de Assinatura: 16 de janeiro de 2025
Signatários: Josimar Dionísio pela Contratante e Francinildo Ferreira dos Santos pela Contratada

Publicado por:
Gabriella Soares Dos Santos
Código Identificador:4E1FF334

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO I.L Nº 02/2025

Processo nº: 01060018/2025
Contrato I.L. nº: 02/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Olivença/AL, inscrita no CNPJ nº 12.257.762/0001-57.
Contratada: S4 – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.047.906/0001-73.

Objeto: Contratação da Empresa S4 – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA para a Festa de Emancipação Política do município de Olivença/AL, no dia 01 de fevereiro de 2025.
Vigência: até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura.
Data de Assinatura: 14 de janeiro de 2025
Signatários: Josimar Dionísio pela Contratante e Luiz Montoya Samperi pela Contratada.

Publicado por:
Gabriella Soares Dos Santos
Código Identificador:83B4F9D3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO

MUNICÍPIO DE PALESTINA/AL
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO AO CONTRATO nº 006/2024

Espécie: Termo Aditivo ao CONTRATO nº 006/2024. Licitação: ATA de Registro de Preço nº 006/2024 Pregão Eletrônico nº 019/2023. Objeto: O presente instrumento tem por objetivo o realinhamento de preços, registrados no CONTRATO Nº 006/2024, originada do Pregão Eletrônico nº 019/2023, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 52, Inciso II) e demais alterações posteriores. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA (CNPJ 12.369.872/0001-00). Contratado: BARBOSA & SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.644.162/0001-56. Data de Assinatura: 06/01/2025. Inalterabilidade: Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações da ata de registro de preços inicial que não colidirem com as disposições constantes neste termo aditivo. Signatários: José Djalma Gonçalves da Silva e Erivaldo Barbosa da Silva. Data da Assinatura: 06/01/2025.

JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Albert Alexandre Leite e Silva
Código Identificador:DB0C2F3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

MUNICÍPIO DE PALESTINA/AL
Extrato de Aditivo Contratual de Prazo

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2024 – Processo Nº 1010011/2023 – Procedimento de Contratação: TOMADA DE PREÇOS 002/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, Inciso II) – Contratado: BM TREINAMENTOS, DIGITALIZAÇÃO E PROCESSAMENTOS DE DADOS - LTDA (CNPJ nº 24.818.717/0001-03) – Objeto contratual: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS CONTINUADOS PARA BUSCA DE MODERNIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE DADOS, CONVERTENDO OS DOCUMENTOS FÍSICOS EM MÍDIAS DIGITAIS, SUPERVISIONADOS POR PROFISSIONAIS QUALIFICADOS EXECUTANDO A TRIAGEM, A PREPARAÇÃO DE AMBIENTE, O AMBIENTE DE ARMAZENAMENTO, O MÉTODO DE ARMAZENAMENTO, A LIMPEZA DO AMBIENTE, A LIMPEZA DOS DOCUMENTOS, A HIGIENIZAÇÃO E SERVIÇOS DE TRATAMENTO DOS DOCUMENTOS FÍSICOS, POR FIM COMPREENDER A ORGANIZAÇÃO, DIGITAÇÃO E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS E GESTÃO DE DADOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PALESTINA/AL – Cláusulas Aditivas: 1 – Do Objeto; 2 – da Prorrogação; 3 – Da Inalterabilidade.